PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 4073/2015-GAPRE

Maringá, 20 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1106/2015, apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, mediante o qual solicita que informe quantos imóveis foram alugados pela Administração Municipal com dispensa de licitação, dentre todos aqueles que se encontram alugados atualmente, bem como envie cópias de todos os contratos de locação firmados entre o Município e particulares, os quais estejam vigentes, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, contendo cópia dos contratos de aluguel de imóveis solicitados.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Contratos de Locação "Vigentes"

Nº	Órgão	Contratado
392	Gapre	Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Maringá
501	Sede	Union Empreendimentos imobiliários Ltda
218	Procon	Quantun Of Knowledge Administ. E Participações Ltda
423	Sasc	Italo Valentim Guzzo
061	Sasc	Natalia Lenin
297	Sasc	Almeida Miyasaki & Cia Ltda
443	Sasc	Hildo Rigo
416	Sasc	Maria Darcy Chade
433	Sasc	Celso Onofre Mendes
445	Sasc	Milena De Oliveira Hirata
461	Sasc	Manoel Nakasima
462	Sasc	Mauro Franchini
077	Sasc	Pedro Granado Imóveis - Sidnei Fugencio Da Silva
125	Sasc	Albergue Santa Luiza De Marilac
231	Sasc	Amanda Alves Hirata
312	Sasc	Ariadine Beatriz Ramos
334	Sasc	Pedro Tsuguio Nishiyama
462	Sasc	Realdo Cardin
393	Sasc	Henrique Augusto Andrade Gimenez
411	Sasc	Dayton Mangeris Alves De Gouveia
561	Sasc	Edson Bonomi
564	Sasc	Milton Kasuyuki Inoue
015	Sasc	Luiz Antonio Bertussi
149	Sasc	Jair Osipi
161	Sasc	Jocelia De Fatima Alves De Moraes Kumazaki
193	Sasc	Adriana Fernanda Carminati Nagib Neme
310	Sasc	Marina Hashimoto
374	Sasc	Eliude Marques Valencio Pelissari
427	Sasc	INGAVILLE Com. Imobil. Ltda - Emilia Isabel Valente Teixeira
437	Sasc	Valdir Lippi
455	Sasc	Geni Machado Fontana
520	Sasc	João Granado - Edvaldo Mitsuo Seko
506	Sasc	Pedro Granado Imóveis – Adenir Bernardino de Lemos
346	Sasc	João Granado – Paulo Sérgio Castilho
067	Saúde	Apcenter Empreendimentos Imobiliários
032	Saúde	Maria Granado Vinheski_Ivo Mungo Mora
322	Saúde	Joao Batista Da Cruz
046	Saúde	Walter Álvaro Da Silva
047	Saúde	Sara Cristina Barreto Maia
410	Saúde	Irani Romero Da Rocha
027	Saúde	Mario Meneguetti
057	Saúde	Telma Juliana De Melo Coutinho
220	Saúde	Natalina Elisa Fadel
021	Seduc	Imobiliária Daros S/C Ltda - Imperio Administradora De Bens Ltda

039	Seduc	Ar Administradora De Bens Ltda
295	Seduc	Imperio Admin. De Bens E Planos Administ. Debens / Daros
274	Seduc	João Carlos Dissenha
030	Seduc	Maria Berenice Fonseca Moreira Teles
038	Seduc	Instituto De Capacitação E Integração Social
151	Seduc	Gva Administradora Ltda
273	Seduc	Mainara Vicentini
274	Seduc	Rosilange Aparecida Anotti
324	Seduc	Rian - Administradora De Bens Ltda
399	Seduc	Mitra Arquidiocesana De Maringa Arquidiocese De Ma
453	Seduc	Aurora Aparecida Grigorio
454	Seduc	Sebastiao Dodorico Ribeiro
481	Seduc	Bento Sala
380	Sehabis	Divanir Braz Palma
294	Semuc	Luzamor
278	Semuc	Alternativa/Granamar/Pedro Granado Imóveis
575	Semuc	Douglas Lopes Do Amaral
422	Semulher	Alumi Yamagata – Pedro Granado
260	Semulher	Lia Therezinha Sambatti
052	Semulher	Administradora Antenor Imóveis Ltda - **Roberto Visioli**
356	Semusp	Marcelo Rodrigues De Olveira
471	Semusp	Jr Empreendimentos Imobiliários Ltda
472	Semusp	Bolsa De Cereais E Mercadorias De Mgá
234	Serh	R2 Empreendimentos Imobiliários
611	Serh	Maringá Previdência
039	Sesp	Simao Hirata
613	Setrans	Nova Vitória Agricultura Empreendimentos E Investimentos Ltda
408	Setrans	Alcvan - Gav Gestao De Empreendimentos S/C Ltda -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 392/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ - MARINGÁ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 78.074.804/0001-22, localizada na Avenida Carneiro Leão, 135, 2 andar, sala 201, Galeria do Edifício Centro Empresarial Europa, em Maringá-PR, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominada **LOCADORA;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Chefe de Gabinete, Sr. MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA, nomeado pelo Decreto nº 021/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2385/2013 - Dispensa de Licitação nº 200/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 401, Edifício Atalaia, Centro, Maringá-PR, destinado a instalação da Assessoria de Promoção de Igualdade Racial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor HÉRCULES ANANIAS DE SOUZA, Matrícula 72933, inscrito no CPF nº 204.693.739-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 392/2013-P.M.M

interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, mais o valor mensal de R$ 350,00 relativo ao condomínio, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
02.02.010.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00.10.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA.

Fica sob responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A LOCATÁRIA não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- A LOCATÁRIA não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pela LOCATÁRIA, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta da LOCATÁRIA, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 392/2013-P.M.M

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Fica sob a responsabilidade da LOCADORA o fornecimento e a instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split e de cortinas em todas as janelas das salas, objeto desta locação.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e a LOCATÁRIA será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Proc. nº: 2385/13

Fls. nº: 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 392/2013-P.M.M

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de novembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Massao Hossokawa
CHEFE DE GABINETE

p/ LOCADORA:- **Dorival Ferreira Dias**
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Testemunhas:-

.....
204693739-20

.....
700 714 [illegible]53

Mario Alexandre
Diretor Geral-GAP/RE

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 392/2013 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, em 14 de novembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 401, Edifício Atalaia, Centro, em Maringá-PR., destinado à instalação da Assessoria de Promoção de Igualdade Racial.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** autarquia municipal especial, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M.**, considerando as informações contidas no Processo nº 2385/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes acordam que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 (quatorze) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

p/ LOCADORA:- **DORIVAL FERREIRA DIAS**
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:-

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 392/2013 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, em 14 de novembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 401, Edifício Atalaia, Centro, em Maringá-PR., destinado à instalação da Assessoria de Promoção de Igualdade Racial.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** autarquia municipal especial, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M.**, considerando as informações contidas no Processo nº 2385/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ante a prorrogação contratual disciplinada no I Aditivo, a **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, em moeda corrente nacional, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 474,41 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE, mais o valor referente ao condomínio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no I Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

p/ LOCADORA:- **DORIVAL FERREIRA DIAS**
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:- _____ _____

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 392/2013 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** em 14 de novembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 401, Edifício Atalaia, Centro, em Maringá-PR., destinado à instalação da Assessoria de Promoção de Igualdade Racial.

Aos 20 (vinte) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** autarquia municipal especial, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M.**, considerando as informações contidas no Processo nº 2385/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes acordam que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 (quatorze) de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

p/ LOCADORA:- **DORIVAL FERREIRA DIAS**
Diretor Superintendente

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

TESTEMUNHAS:- _____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 392/2013 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** em 14 de novembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 401, Edifício Atalaia, Centro, em Maringá-PR., destinado à instalação da Assessoria de Promoção de Igualdade Racial.

Ao 20 (vinte) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** autarquia municipal especial, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 392/2013 – P.M.M**, considerando as informações contidas no Processo nº 2385/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ante a prorrogação contratual disciplinada no I Aditivo, a **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, em moeda corrente nacional, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 519,42 (quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE, mais o valor referente ao condomínio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no I Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

p/ LOCADORA:- **DORIVAL FERREIRA DIAS**
Diretor Superintendente

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

TESTEMUNHAS:-_____ _____

PROC. nº 1720/14

FLS. nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 501/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a empresa **UNION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.892.893/0001-39, com sede na Rua Joubert de Carvalho, 651, subsolo, Zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pelos Srs. DORIVAL REDONDO, portador da CI/RG nº 342.427-8 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 107.749.639-72 e MARCELO MARCO ANSELMI, portador da CI/RG nº 8.193.635-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 077.008.679-92, doravante denominada **LOCADORA**;

2, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal da Desenvolvimento Econômico, Sr. VALTER VIANA, nomeado pelo Decreto nº 010/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1720/2014 - Dispensa de Licitação nº 184/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Joubert de Carvalho 675, Centro, em Maringá-PR, destinado ao funcionamento da Agencia do Trabalhador.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor MAURILIO MANGOLIN, Matrícula 72975, portador da CI/RG nº 5.667.747 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 075.334.629-04, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 19.140,03 (dezenove mil, cento e quarenta reais e três centavos), a título de aluguéis, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo: R$ 673,99 mensais pagos com recurso de contrapartida de convênio, R$ 5.660,23

PROC. nº 1720/14

FLS. nº 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 501/2014-P.M.M

mensais pagos com recursos próprios PMM e R$ 12.805,81 mensais pagos com recurso de convênio 060/2012 PMM - MTE.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs:
12.12.020.11.333.0006.2045.33.90.39.00.00.10.00.31897-Convênio;
12.12.020.11.333.0006.2045.33.90.39.00.00.10.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

PROC. nº 1720/14

FLS. nº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 501/2014-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Valtair Viana
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

p/ LOCADORA:- Dorival Redondo
UNION Empreendimentos Imobiliários Ltda

Marcelo Marco Anselmi

TESTEMUNHAS: Roberto Aparecido Peres
Gerente Administrativo
Decreto nº. 347/2013

Coordenador de Serviço - Expedição
Decreto nº. 102/2013

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 501/2014
(Processo nº 1720/2014 - Dispensa de Licitação nº 184/2014)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 501/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **UNION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Joubert Carvalho, 675, Zona 01, nesta cidade, destinado a abrigar a Agência do Trabalhador.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal da Desenvolvimento Econômico, Sr. VALTER VIANA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **UNION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.892.893/0001-39, com sede na Rua Joubert de Carvalho, 651, subsolo, Zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pelos Srs. DORIVAL REDONDO, portador da CI/RG nº 342.427-8 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 107.749.639-72 e MARCELO MARCO ANSELMI, portador da CI/RG nº 8.193.635-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 077.008.679-92, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 501/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1720/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, será prorrogado por mais de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 30 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Valter Viana
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

p/ LOCADORA:- **Dorival Redondo** **Marcelo Marco Anselmi**
UNION Empreendimentos Imobiliários Ltda

Testemunhas:-

Cláudio Tadeu [illegible]
Diretor Geral

Daniel Romanini Pinheiro Lima
Procurador Geral
OAB/PR 46.285

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 501/2014
(Processo nº 1720/2014 - Dispensa de Licitação nº 184/2014)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 501/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **UNION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Joubert Carvalho, 675, Zona 01, nesta cidade, destinado a abrigar a Agência do Trabalhador.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal da Desenvolvimento Econômico, Sr. VALTER VIANA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **UNION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.892.893/0001-39, com sede na Rua Joubert de Carvalho, 651, subsolo, Zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pelos Srs. DORIVAL REDONDO, portador da CI/RG nº 342.427-8 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 107.749.639-72 e MARCELO MARCO ANSELMI, portador da CI/RG nº 8.193.635-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 077.008.679-92, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 501/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1720/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação contratual disciplinada no I Aditivo ao Contrato ora aditado, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a título de alugures, a importância mensal de R$ 20.895,56 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devidamente reajustada pelo índice INPC-IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 30 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Valter Viana
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

p/ LOCADORA:- **Dorival Redondo** **Marcelo Marco Anselmi**
UNION Empreendimentos Imobiliários Ltda

Testemunhas:

Diretor Geral
Decreto nº. 512/2013

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 218/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.293.124/0001-14, com sede na Rua São João, 114, sala 04, zona 07, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Gerente Administrador, Sr. CLÁUDIO CESAR MACHADO, portador da CI/RG nº 3.908.482-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 468.637.539-87, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, Sr. JOÃO LUIZ AGNER REGIANI, nomeado pelo Decreto municipal nº 020/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, conforme informações constantes no Processo nº 749/2014 - Dispensa de Licitação nº 070/2014, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel situado na Rua São João, 117, sala 04, Zona 07, Maringá-PR, destinado a abrigar a sede do PROCON.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação inexige prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Fabiana Pilegi Lima, portadora da CI/RG 7.410.750-8 e inscrita no CPF/MF 029.655.759-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 218/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a título de alugueres, incluindo IPTU, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03.03.020.14.422.0003.2006.3.3.90.39.00.00.10.00.01004

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo-o, ainda, em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e condomínio incidentes sobre o imóvel no período de locação correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo, também, a ele exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término da locação e por ocasião da entrega das chaves.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 218/2014-P.M.M

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Toda e qualquer benfeitoria que for posta no imóvel, excluídas as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão nele integradas, sem que por isso tenha o LOCATÁRIO qualquer indenização ou pagamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Caberá ao LOCATÁRIO, ao término da Locação, devolver o imóvel à LOCADORA nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, correrão às expensas da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Na eventual venda do imóvel durante o prazo de locação, a LOCADORA dará preferência de compra, de forma expressa, ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n° 218/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de maio de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ AGNER REGIANI
Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor

p/ LOCADORA:- **CLÁUDIO CÉSAR MACHADO**
Gerente Administrador

TESTEMUNHAS:-

Fabiana Riegi Lima
7.440.750-8

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 16.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

Proc. Nº 749/14
Fls. Nº 40

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 218/2014
(Processo nº 749/2014- Dispensa de Licitação nº 070/2014)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob nº **218/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em 14 de maio de 2014, objetivando a locação de imóvel, destinado a abrigar a sede do PROCON.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, Sr. JOÃO LUIZ AGNER REGIANI, nomeado pelo Decreto municipal nº 020/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.293.124/0001-14, com sede na Rua São João, 114, sala 04, zona 07, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Gerente Administrador, Sr. CLÁUDIO CESAR MACHADO, portador da CI/RG nº 3.908.482-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 468.637.539-87, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 218/2014**, considerando a solicitação e informações constantes nas CIs nºs 2014024335 e 2014035043, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o prazo de duração do Contrato de Locação ora aditado terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ajustam ainda a retificação do endereço do imóvel destinado à abrigar a sede do PROCON, lendo-se Rua Arthur Thomas, 806, onde consta Rua São João, 117.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 10 de junho de 2014.

p/ **LOCATÁRIO:-** **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ AGNER REGIANI
Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor

p/ **LOCADORA:-** **CLÁUDIO CESAR MACHADO**
Gerente Administrador

Luiz Carlos Manz
PROCURADOR GERAL DO MUN
OAB/PR 15748

TESTEMUNHAS:- _____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 218/2014
(Processo nº 749/2014- Dispensa de Licitação nº 070/2014)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob nº **218/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em 14 de maio de 2014, objetivando a locação de imóvel, destinado a abrigar a sede do PROCON.

Aos 18 (dezoito) dis do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Diretor do PROCON, Sr. MARIO HOSSOKAWA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.293.124/0001-14, com sede na Rua São João, 114, sala 04, zona 07, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Gerente Administrador, Sr. CLÁUDIO CESAR MACHADO, portador da CI/RG nº 3.908.482-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 468.637.539-87, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 218/2014**, considerando a solicitação e informações constantes no Processo nº749/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 09 (nove) meses, a contar de 15 (quinze) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com término aprazado para 14 (quatorze) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de março de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

MARIO HOSSOKAWA
Diretor do PROCON

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

p/ LOCADORA:- **CLÁUDIO CESAR MACHADO**
Gerente Administrador

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Testemunhas:- _____ CPF 796 469 139-20
Elizabeth Vargas
Administrativo - Compras
Procon - Mat. 10351

_____ CPF. 021.300.769-75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 218/2014
(Processo nº 749/2014- Dispensa de Licitação nº 070/2014)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob nº **218/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, em 14 de maio de 2014, objetivando a locação de imóvel, destinado a abrigar a sede do PROCON.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Diretor do PROCON, Sr. MARIO HOSSOKAWA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **QUANTUN OF KNOWLEDGE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.293.124/0001-14, com sede na Rua São João, 114, sala 04, zona 07, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Gerente Administrador, Sr. CLÁUDIO CESAR MACHADO, portador da CI/RG nº 3.908.482-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 468.637.539-87, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 218/2014**, considerando a solicitação e informações constantes no Processo nº749/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no II Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Passará a exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato primitivo e de seus aditivos, a servidora Elizabeth Caparós Vargas, matrícula 10351.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de março de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

MARIO HOSSOKAWA
Diretor do PROCON

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

p/ LOCADORA:- **CLÁUDIO CESAR MACHADO**
Gerente Administrador

TESTEMUNHAS:- Elizabeth Vargas
Administrativo - Compras
Procon - Mat. 10351
CPF 705.109.129-20

CPF 061.500.769-75

Pub. 23/12/10

PROC. Nº 2178/10

FLS. Nº 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 423/2010

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **ITALO VALENTIM GUZZO**, portador da CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 339.844.419-91, residente e domiciliado na PR 561, Km 10, s/nº, em Paranavaí-PR., residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**;

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 927/2009 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/09, em conjunto com a Secretária de Assistência Social e Cidadania, ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, nomeada pelo Decreto municipal nº 1004/2009, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2178/2010 - Dispensa nº 094/2010, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação, do LOCADOR a favor do LOCATÁRIO, do imóvel situado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringá-PR., destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária LUCIANE MARGARIDA LIMA PEREIRA, portador da CI/RG nº 6.334.255-6 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 017.062.809-47, matrícula 20.241, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 423/2010

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de aluguéis, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0019.2090.3.3.90.36.00.00.15.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 423/2010

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PROC. Nº 2178 10

FLS. Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 423/2010

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 16 de dezembro de 2010.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO DE GESTÃO

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **Italo Valentim Guzzo**

TESTEMUNHAS:-

.....

Ana Lucia de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa
Matrícula nº 51404

.....

Rosangela A. de S. Troncon
COORDENADORA - SEADM

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROC. Nº 2178/10

F. S. Nº 50

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 423/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringa, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2011 (dois mil e onze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **JOSÉ LUIZ BOVO**, nomeado pelo Decreto nº 533/2011 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/09 e 1012/11, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, nomeado pelo Decreto nº 543/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.844.419-91, residente e domiciliado em Paranavai-PR . doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 423/2010, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania atraves da CI nº 2011056226, anexa ao Processo nº 2178/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na cláusula segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2011 (dois mil e onze), com término aprazado para 15 (quinze) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência desta prorrogação, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor de R$ 2.111,46 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica pactuado também que o fiscal de contrato passara a ser a servidora SIRLEY SHIZUKA OIKAWA, matrícula 20372, portadora da CI/RG 4.121.712-0 e CPF/MF 624.063.029-20.

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PROC. Nº 2178.1.10

FLS. Nº 51

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de novembro de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

ITALO VALENTIM GUZZO

p/ LOCADOR:-

TESTEMUNHAS:-

41.134.539-0

641.215.859-68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. nº 2178 /10

FLS. nº 47

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 423/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringá, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **JOSÉ LUIZ BOVO**, nos termos permissivos do Decreto nº 316/09 e 1012/11, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUZA**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.844.419-91, residente e domiciliado em Paranavai-PR doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 423/2010, considerando o noticiado na CI nº 2012055110, bem como as informações de fls. anexas ao Processo nº 2178/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2012 (dois mil e doze), com término aprazado para 15 (quinze) de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência desta prorrogação, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor reajustado pela SEFAZ, correspondente a R$ 2.225,19 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica pactuado também que será mantida como fiscal de contrato a servidora SIRLEY SHIZUKA OIKAWA, matrícula 20372, portadora da CI/RG 4.121.712-0 e inscrita no CPF/MF 624.063.029-20.

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PROC. nº 2178 /10

FLS. nº 78

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 27 de novembro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- **ITALO VALENTIM GUZZO**

TESTEMUNHAS:-

193.126.779-74

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15749

PROC. Nº 2178/10

FLS. Nº 108

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 423/2010**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringá, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.844.419-91, residente e domiciliado em Paranavai-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 423/2010, considerando o noticiado no **Processo nº 2178/2010**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), com término aprazado para 15 (quinze) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 02 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- **ITALO VALENTIM GUZZO**

TESTEMUNHAS:-

534503.049-20

493126.779-34

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 423/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringá, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ITALO VALEMTIM GUZZO**, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.844.419-91, residente e domiciliado em Paranavai-PR doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 423/2010, considerando as informações apresentadas através do **Processo nº 2178/2010**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação do prazo contratual, disciplinada no III Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob nº 423/2010, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor reajustado pela SEFAZ, correspondente a R$ 2.336,82 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 02 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO: **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- **ITALO VALENTIM GUZZO**

TESTEMUNHAS:-

537.501.049-20

493.126.791-72

Luiz Carlos Manzo
PROCURADOR GERAL DO MUNIC
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROC. Nº 2178/10
134
COPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº **423/2010**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **ITALO VALENTIN GUZZO**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringá, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **JOSÉ LUIZ BOVO**, nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ITALO VALENTIN GUZZO,** portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.844.419-91,residente e domiciliado em Paranavai-PR doravante denominado **LOCADOR,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 423/2010**, considerando o noticiado no Processo nº 2178/2010-Dispensa de Licitação nº 94/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), com término aprazado para 15 (quinze) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

p/ LOCADOR:- **ITALO VALENTIN GUZZO**

LUIZ CARLOS MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº [illegible]

TESTEMUNHAS:-

Aline G. Costa
CPF: 088710559-51

Elizete Regina Rossi
CPF. 865.788.619-49

PROC. Nº 2178/2010

Fls. 385

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 423/2010

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº **423/2010**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **ITALO VALENTIN GUZZO**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Vaz de Caminha, 160, Zona 02, em Maringá, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **JOSÉ LUIZ BOVO**, nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ITALO VALENTIN GUZZO,** portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.173.125 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.844.419-91,residente e domiciliado em Paranavaí-PR doravante denominado **LOCADOR,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 423/2010,** considerando o noticiado no Processo nº 2178/2010-Dispensa de Licitação nº 94/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disposta no V Aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor reajustado pela SEFAZ, correspondente a R$ 2.484,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSUALA SEGUNDA: Fica designada a funcionária Eliane Amarilha de Souza Danta, matrícula 32009, portadora da CI/RG nº 9.174.983-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 097.410.858-85, para realizar a fiscalização do contrato e de seus aditivos, nos termos do arts. 58,III e 67, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

Luiz Carlos Murizzi
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15745

p/ LOCADOR:- ITALO VALENTIN GUZZO

TESTEMUNHAS:- Aline G. Costa CPF: 089710559-51 Elizete Regina Rossi CPF. 865.738.619-49

PROC. Nº 256 11

FLS. Nº 22

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato n°61/2011

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1.Aos 23 de fevereiro de 2011, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Gestão, José Luiz Bovo,em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social Ulisses de Jesus Maia Kotsifas,doravante denominado **LOCATÁRIO** e Nathalia Leinig ,portadora da Cic/RG 7104030-5,CPF 035815489-84,residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira 484, zona 08, na cidade de Maringá,neste representado por **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.713.247/0001-17, com sede na Rua Néo Alves Martins,2646, centro, em Maringá, neste representada pelo Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG n. 5635764-5 da SSPR,e inscrito no CPF N. 851.434.809-49,residente e domiciliado em Maringá, doravante denominado **LOCADOR**, firmam na melhor forma de direito, o presente Contrato de Locação, considerando os documentos que instruem o processo n. 256/2011,mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, considerando as informações constantes no Processo nº 256/2011 - Dispensa de Licitação nº 027/2011, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme parecer nº581/2011, emitido pela PROGE, em razão do imóvel apresentar as características necessárias e pretendidas pela respectiva Secretaria, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação, da LOCADORA para o LOCATÁRIO, do imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326,zona 08,nesta cidade de Maringá,para instalação e acomodação do Abrigo Provisório Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação inexige prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora AUREA APARECIDA ROMA GOTO, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n°61/2011

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de alugueres,durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n°:
13130200824300196086339036000015000100O

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Toda e qualquer benfeitoria que for posta no imóvel, excluídas as instalações de natureza profissional e móvel,

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n°61/2011

ficarão nele integrados, sem que por isso tenha o LOCATÁRIO qualquer indenização ou pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Caberá ao LOCATÁRIO, ao término da Locação, devolver o imóvel à LOCADORA nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal n° 8.666/93.

PROC. Nº 256 L

FLS. Nº 25

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n°61/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá,23 de fevereiro de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO DE GESTÃO

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
SASC

NATHALIA LEINIG

p/ LOCADORA:- **IMOBILIARIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**
José Maurício Bruneli Amadeo

TESTEMUNHAS:-

Mariangela de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa
Matrícula nº 51404

496 972 269.20

054.901.319-93

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Vanessa Karla Leal Oliveira de Lima
ASSESSOR II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 061/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e Nathalia Leinig, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá, para instalação e acomodação do Abrigo Provisório Municipal.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 533/2011 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, nomeado pelo Decreto municipal nº 543/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Nathalia Leing, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representando pelos Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas na solicitação da página 50 - mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), com término aprazado para 23 (vinte e tres) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.112,60 (dois mil, cento e doze reais e sessenta centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica designada a servidora Jane Fermino dos Santos, matrícula 15758, portadora da CI/RG nº 8.925.825-0 da Ssp/PR e inscrita no CPF/MF nº 478.427.539-72, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste contrato ora aditado, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROC. Nº 256 / 11

FLS. Nº 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 24 de fevereiro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADORA :

NATHALIA LEING — IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGA LTDA

Testemunhas:-

Celia Lima
641.215.859-68

4131341539-00

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 11748

PROC. Nº 256.11.

FLS. Nº 83

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 061/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e Nathalia Leinig, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá, para instalação e acomodação do Abrigo Provisório Municipal.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Nathalia Leing, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646,. centro, em Maringá-PR., neste ato representando pelos Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas na solicitação da página 79 - mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o imóvel do contrato ora aditado passará a ser utilizado para instalar a Unidade Centro POP – População de Rua

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes de comum acordo decidem ainda, prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), com término aprazado para 23 (vinte e tres) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 19 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO: JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADORA :

NATHALIA LEING — IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA

Testemunhas:

493.126.779-34

51.750.049-20

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 256/11

FLS. Nº 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

CÓPIA

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 061/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e Nathalia Leinig, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá, para instalação e acomodação da Unidade Centro POP – População de Rua.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Nathalia Leing, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representando pelos Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas na solicitação da página 79 - mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no II aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$2.252,69 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor Adauto Cezário da Silveira, matrícula 51450, portador da CI/RG nº 3.884.321-4 da Ssp/PR e inscrito no CPF/MF nº 517.947.569-49, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste contrato ora aditado, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROC. Nº 256 / 11

FLS. Nº 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 19 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADORA :

NATHALIA LEING IMOBILIARIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGA LTDA

Testemunhas:-

493.126.779-34

517.501.049-20

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. Nº 256 / 11

FLS Nº 100

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

CÓPIA

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 061/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **Nathalia Leinig**, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá, para instalação e acomodação da Unidade Centro POP – População de Rua.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Nathalia Leing, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representando pelos Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o imóvel, objeto do contrato ora aditado, voltará a ser utilizado para instalar o Abrigo Provisório Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de outubro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADORA:- NATHALIA LEING — IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGA LTDA

Testemunhas:-

018847269-09

641.215.859-68

Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 256.1.11

FLS. Nº 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **Nathalia Leinig**, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Nathalia Leing**, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), com término aprazado para 23 (vinte e três) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de fevereiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manza
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- NATHALIA LEING IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA

Testemunhas:-

Alice Faradeiro da Costa
CPF: 083.710.559-51

Elizete Regina Rossi
CPF. 865.788.619-49

PROC. Nº 256/11

FLS Nº 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011 CÓPIA

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **Nathalia Leinig**, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Nathalia Leing**, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no V Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.371,17 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo apresentado pela equipe da SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de fevereiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manzano
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADORA:- NATHALIA LEING IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA

Testemunhas:-

Aline L. Costa
CPF: 083.710.559-51

Eloisa Regina Rossi
CPF. 865. 738. 619 - 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **Nathalia Leinig**, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Nathalia Leing**, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), com término aprazado para 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de fevereiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- NATHALIA LEING IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA

Testemunhas:-

Aline Cordeiro
CPF: 083710559-51

Camila Batista
CPF: 103.585.919-02

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 48.285

Roberta N. Barreto de Carvalho

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 061/2011

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **Nathalia Leinig**, representada pela empresa **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA**, em 23 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Monteiro Lobato, 1326, Zona 08, nesta cidade de Maringá.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Nathalia Leing**, portadora da CI/RG 7104030-5, inscrita no CPF/MF 035815489-84, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, 484, Zona 08, nas cidade de Maringá, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.713.247/0001-17, com sede Av. Rua Néo Alves Martins, 2646, centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. José Maurício Bruneli Amadeu, portador da CI/RG nº 5635764-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 851.434.809-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 061/2011, decorrente do Processo nº 256/2011, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.540,13 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo apresentado pela equipe da SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de fevereiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- NATHALIA LEING IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS MARINGÁ LTDA.

Testemunhas:-

Aline Cordeiro
CPF: 089710559-51

Camila Galério
CPF: 103.585.919-02

Daniel Romanyk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho

PROC. Nº 1821 / 11

FLS. Nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 297/2011-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA (IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS)**, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá/PR neste ato representado pela Srª. **LÉA LIKA GENDA ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 421.157-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 632.475.939-34, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 533/2011 e nos termos permissivos dos Decretos nºs 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, nomeado pelo Decreto nº 543/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1821/2011 - Dispensa de Licitação nº 085/2011, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 581, Vila Santo Antonio, nesta cidade, destinado a acomodação do Conselho Tutelar Zona Norte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado a servidor Guilherme Giraldelli Domenice, Matrícula 31722, portador da CI/RG nº 7.770.221-0 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.704.819-69, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 297/2011-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.030.08.243.0019.6078.3.3.90.39.00.00.1000.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, telefone, energia elétriça, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 297/2011-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PROC. Nº 1821 / 11

FLS Nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 297/2011-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 05 de agosto de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Léa Lika Genda Almeida**
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:-

.....
846.713.869-68

.....
493.126.779-91

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 1821/11

51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011

(Processo nº 1821/2011– Dispensa nº 85/2011)

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS** Ltda, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Bernadino de Campos,581, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 24 dias do mês de julho de 2012, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **Leopoldo Fielwski Júnior,** nomeado pelo Decreto nº 994/2012 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/09, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania,MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUZA nomeado pelo Decreto nº 723/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS-** inscrita no CNPJ n. 00.666.397/0001-55, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 346, nesta cidade,neste ato representado pela Sra Léa Lika Genda Almeida, portadora da CI/RG nº 421.157-7 SSPR e inscrito no CPF/MF nº 632.475.93-34,residente e domiciliadA em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011** considerando as informações contidas no Processo nº 2186/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2012, com término aprazado para 04 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência desta prorrogação,o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 1.678,48(um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), devidamente reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

DOC. Nº 1821 / 11
52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011

(Processo nº 1821/2011– Dispensa nº 85/2011)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 24 de julho de 2012

p/ LOCATÁRIO:- **Leopoldo Fielwski Júnior**
Secretário Municipal de Gestão

Miriam Raquel Nazaré de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:

Léa Lika Genda Almeida
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Damaris Cristina Sanzini
068.902.799-31

Patrícia Alimental
050.962.209-74

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 1821/11

S. Nº 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011
(Processo nº 1821/2011 – Dispensa nº 085/2011)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS,** em 05 de agosto de 2011.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.(IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, com sede na Av. Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. LEA LIKA GENDA ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 421.157-7 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 632.475.939-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2009**, considerando as informações anexas ao Processo nº 1821/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 01 de agosto de 2013..

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vivente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Luiz Carlos Manza
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADORA:- **Lea Lika Genda Almeida**
OPÇÃO IMÓVEIS LTDA.

Testemunhas:

Ana Lucia de Oliveira Gouvea
Assessora Administrativa
Matrícula nº 51404

496 972 269. 20

018847269-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. Nº 1821/11

FLS. Nº 92

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011
(Processo nº 1821/2011 – Dispensa nº 085/2011)

CÓPIA

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS,** em 05 de agosto de 2011, objetivando a locação do imóvel situado à Rua Bernardino de Campos, 581, Vila Santo Antonio, em Maringá-PR., destinado a abrigar o Conselho Tutelar-Zona Norte.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.(IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, com sede na Av. Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. LEA LIKA GENDA ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 421.157-7 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 632.475.939-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2009**, considerando as informações anexas ao Processo nº 1821/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Diante do estabelecido no II Aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância disciplinada na Cláusula Terceira do instrumento originário, devidamente reajustada pelo índice INPC-IBGE, correspondente a R$ 1.787,81 (Hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), em moeda corrente nacional, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 1º de agosto de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Flávio Marcelo Gonçalves Vivente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Lea Lika Genda Almeida**
OPÇÃO IMÓVEIS LTDA.

Testemunhas:

Maria Lucia de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa
Matrícula nº 51404

496 972 769 - 20

018847769-09

PROC. Nº 1821/11

FLS. Nº 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011
(Processo nº 1821/2011 – Dispensa nº 085/2011)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS,** em 05 de agosto de 2011.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.(IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, com sede na Av. Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. LEA LIKA GENDA ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 421.157-7 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 632.475.939-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2009**, considerando as informações anexas ao Processo nº 1821/2011 (fls.118), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 01 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vivente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Lea Lika Genda Almeida**
OPÇÃO IMÓVEIS LTDA.

Testemunhas:

517.501.049-20

493.126.779-34

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PROCESSO Nº 1821/11

123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011
(Processo nº 1821/2011 – Dispensa nº 085/2011)

CÓPIA

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS,** em 05 de agosto de 2011, objetivando a locação do imóvel situado à Rua Bernardino de Campos, 581, Vila Santo Antonio, em Maringá-PR., destinado a abrigar o Conselho Tutelar-Zona Norte.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.(IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, com sede na Av. Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. LEA LIKA GENDA ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 421.157-7 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 632.475.939-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2009**, considerando as informações anexas ao Processo nº 1821/2011 (fls. 118), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Diante do estabelecido no IV Aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância disciplinada na Cláusula Terceira do instrumento originário, devidamente reajustada pelo índice INPC-IBGE, correspondente a R$ 1.898,57 (Hum mil, oitocentos e noventa .e oito reais e cinquenta e sete centavos), em moeda corrente nacional, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vivente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

p/ LOCADORA:- **Lea Lika Genda Almeida**
OPÇÃO IMÓVEIS LTDA.

Testemunhas: 511.501.049-20 493126779-34

21/08/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011
(Processo nº 1821/2011 – Dispensa nº 085/2011)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ e ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS,** em 05 de agosto de 2011.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA (IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, com sede na Av. Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE NAKATANI, portador da CI/RG nº 10.004.594-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 005.843.529-80, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011**, considerando as informações anexas ao Processo nº 1821/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 31 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- P/ **Flávio Henrique Nakatani**
OPÇÃO IMÓVEIS LTDA.

Testemunhas: Aline Cordeiro
CPF: 08371055951

Caio O. Yamamoto
CPF: 362.729.668-09

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 42235

21/08/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011
(Processo nº 1821/2011 – Dispensa nº 085/2011)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA.-IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS,** em 05 de agosto de 2011.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **ALMEIDA MIYASAKI & CIA LTDA (IMOBILIÁRIA OPÇÃO IMÓVEIS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.666.397/0001-55, com sede na Av. Prudente de Moraes, 346, CEP 87.020-010, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE NAKATANI, portador da CI/RG nº 10.004.594-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 005.843.529-80, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 297/2011**, considerando as informações anexas ao Processo nº 1821/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Diante do estabelecido no VI Aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância disciplinada na Cláusula Terceira do instrumento originário, devidamente reajustada pelo índice INPC-IBGE, correspondente a R$ 2.073,03 (dois mil, setenta e três reais e três centavos), em moeda corrente nacional, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 31 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- pp **Flávio Henrique Nakatani**
OPÇÃO IMÓVEIS LTDA.

Daniel Romanelli Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46285

Roberta R. Tahara Nogueira
Subprocuradoria Administrativa

Testemunhas: Aline Cardoso
CPF: 085710559-51

Cinei O. Yamamoto
CPF: 362.727.668-07

4/11/11

PROC. Nº 2476 / 11

FLS. Nº 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 443/2011-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **HILDO RIGO** portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49 doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 927/2009 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 533/2011, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, nomeado pelo Decreto nº 543/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2476/2011 - Dispensa de Licitação nº 128/2011, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda nº 404, Floriano, Distrito de Maringá-PR, destinado a instalação do Telecentro Floriano.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora CLEIDE BOTAN FILIPIN, Matrícula 72311, portadora da CI/RG nº 5.258.108-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.394.889-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este

Hildo Rigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n° 443/2011-P.M.M

interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$380.00 (trezentos e oitenta reais), a título de aluguéis, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.36.00.00.15.00.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir o LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

Hildo Rege

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 443/2011-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

PROC. Nº 2476/11
FLS. Nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 443/2011-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de outubro de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:-

Hildo Rigo
Hildo Rigo
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:-

493.186.779-34

Luciana A. Yoshimoto
958.390.629-87

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2476 / 11

FLS. Nº 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUSA, nos termos permissivos do Decreto nº 723/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011 e na CI nº 2012046187, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2012, com término aprazado para 13 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência desta prorrogação, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 398,68 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), respeitando-se o cálculo de reajuste apresentado através da CI nº 2012046187.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 27 de setembro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão

MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Testemunhas

Jodo Cristina de Lima
641.215.859-68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Luiz Carlos Bianco
412.151.520-72

PROC. nº 2476/11

FLS. nº 87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2013, com término aprazado para 13 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu I Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 10 de outubro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Testemunhas:-

018847269-09

641.215.859-68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. nº 2476/11

FLS. nº 88

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no II Aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 420,22 (quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), respeitando-se o cálculo de reajuste apresentado através da CI nº 2013056286.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 10 de outubro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Testemunhas:-

018897269-09

644.215.859-68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2476/11
FLS. Nº 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011 (CI nº 2013061637), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes ajustam a designação da servidora Maria Cristina Araújo de Brito Cunha, Matrícula 73266, portadora da CI/RG nº 560.037 da SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93, a partir de 10 de outubro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 18 de outubro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Luiz Carlos Manzat
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Testemunhas:-

0184769-09

413134539 00

DOC. Nº 2476/11

FLS. 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2014, com término aprazado para 13 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 10 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- x Hildo Rigo
HILDO RIGO

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083710 559-51

Eliziete Regina Rossi
CPF. 865.738.619-49

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

DOC. Nº 2476/11

125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contida no V aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 445,72 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 10 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Testemunhas:-

Aline C. Costa
CPF: 083 730.559-51

Elizete Regina Rossi
CPF: 865.738.619-49

Luiz Carlos Manzani
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e qunze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2015, com término aprazado para 13 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 30 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Testemunhas:-

Caio O. Yamamoto
CPF: 362.429.665-07

Aline Cardoso da Costa
CPF: 083.410.959-51

Roberta M. Barbio de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Rampaluk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **HILDO RIGO**, em 14 de outubro de 2011 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Avenida Santiago Gualda, 404, em Floriano, Distrito do município de Maringá-PR., destinado à instalação de um Telecentro.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e qunze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **HILDO RIGO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.351.609 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.516.669-49, residente e domiciliado em Floriano, distrito de Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 443/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 2476/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contida no VII aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 487,38 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme calculo INPC-IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Ficará designada a servidora municipal Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67, da Lei federal nº 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 30 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HILDO RIGO

Testemunhas:-

Caio O. Yamamoto
CPF: 362.727.668-07

Aline Loredeiro
CPF: 083.710.559-51

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PROC.º Nº 1932/12

Fls. Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 416/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª **MARIA DARCY CHADE**, portadora da CI/RG nº 1.869.213 e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012 , em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUSA, nomeada pelo Decreto nº 723/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1932/2012 - Dispensa de Licitação nº 105/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada a Secretaria de assistência Social e Cidadania.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VERA LÚCIA MEDEIROS, Matrícula 15.745, portadora da CI/RG nº 3.011.660-7 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 424.797.709-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PROC.º Nº 1930 / 12

FL. Nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 416/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.243.0019.6086.3.3.90.36.00.00.15.00.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 416/2012-P.M.M

despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

Proc. nº 1932 fls
fls nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 416/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de agosto de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR**
Secretário Municipal de Gestão

MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUSA
Secretária Municipal de assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **MARTA DARCY CHADE**

TESTEMUNHAS:-

Sérgio Kunst
RG 19.752.795

Delia Lima
641.215.859-68

127.770.598-45

Luiz Carlos Manzatto
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15746

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

PROC. Nº 1932/2012

FLS. Nº 58

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 416/2012

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **MARIA DARCY CHADE,** objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e de outro lado a Srª **MARIA DARCY CHADE,** portadora da CI/RG nº 1.869.213 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1932/2012, Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de agosto de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manzat
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADOR:- **MARIA DARCY CHADE**

Testemunhas:

Sérgio Kunst
127.720.598-45

Andréa R. Soares
018897269-09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

PROC. Nº 1932/12
FLS. Nº 591
CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 416/2012

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **MARIA DARCY CHADE,** objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e de outro lado a Srª **MARIA DARCY CHADE**, portadora da CI/RG nº 1.869.213 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1932/2012, Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.875,87 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VERA LUCIA MEDEIROS, Matrícula 15.745, portadora da CI/RG nº 3.011.660-7 e inscrita no CPF nº 424.797.709.15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de agosto de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Mianzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADOR:- **MARIA DARCY CHADE**

Testemunhas:

Sergio Kunst
127.770.598-45

018897269.09

PROC. Nº 1936/12

F. S. Nº 89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 416/2012

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **MARIA DARCY CHADE,** objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **MARIA DARCY CHADE**, portadora da CI/RG nº 1.869.213 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1932/2012, Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manza
PROCURADOR GERAL DO MUN
OAB/PR Nº 15748

p/ LOCADORA:- **MARIA DARCY CHADE**

Testemunhas:

CPF 083.790.559-51

José Carlos Peron
CPF: 325.606.999-15

PROC. Nº 1936/12
FLS. Nº 30

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 416/2012

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **MARIA DARCY CHADE,** objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **MARIA DARCY CHADE**, portadora da CI/RG nº 1.869.213 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1932/2012, Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no III Aditivo ao Contrato de Locação nº 416/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 3.058,01 (três mil, cinquenta e oito reais e um centavo), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VERA LUCIA MEDEIROS, Matrícula 15.745, portadora da CI/RG nº 3.011.660-7 e inscrita no CPF nº 424.797.709.15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **MARIA DARCY CHADE**

Testemunhas:

CPF: 083.710.559-51

José Carlos Peron
CPF: 325.606.969-15

14/9/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 416/2012

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **MARIA DARCY CHADE**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **MARIA DARCY CHADE**, portadora da CI/RG nº 1.869.213 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1932/2012, Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 13 (treze) meses, a contar de 14 de agosto de 2015, bem como do prazo de efetiva ocupação do imóvel em mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 04 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **MARIA DARCY CHADE**

Testemunhas:

Aline Cardoso
CPF. 088710559-51

Caio D. Yamamoto
CPF: 362727663-07

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

Daniel Rontaquik Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

18/9/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 416/2012

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **MARIA DARCY CHADE,** objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Centenário, 495, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Centro de Referência Socioeducativo CRSE, unidade ligada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **MARIA DARCY CHADE**, portadora da CI/RG nº 1.869.213 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 653.047.648-20, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 416/2012,** considerando as informações contidas no Processo nº 1932/2012, Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no V Aditivo ao Contrato de Locação nº 416/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 3.338,49 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 04 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **MARIA DARCY CHADE**

Testemunhas:

CPF: 083710559-51

CPF: 342727663-04

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PROC. Nº 2244/12

FLS. Nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 433/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado **CELSO ONOFRE MENDES**, CPF nº 537.582.269-53, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 neste ato representado pela empresa ANTÔNIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS), inscrita no CNPJ nº 09.063.897/0001-77, localizada na Avenida Tamandaré, 210, CEP 87013-210, Zona 01, em Maringá/PR, tendo em seu Procurador o Sr. ANTONIO BELTRAME, portador da CI/RG nº 2.249.553-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 424.086.799-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª MIRIAM RAQUEL NAZARE DE SOUZA, nomeada pelo Decreto nº 723/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2214/2012 - Dispensa de Licitação nº 109/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Sra Neide Batista Carvalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora CLEIDE BOTAN FILIPIN, Matrícula 72311, portadora da CI/RG nº 5.258.108-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.394.889-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PROC. Nº 2244.12

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 433/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 433/2012-P.M.M

LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PROC. Nº 2294/12
27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 433/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 28 de agosto de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR**
Secretário Municipal de Gestão

MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistencia Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **Celso Onofre Mendes** **Antonio Beltrame**

TESTEMUNHAS:-

.....
403.247.398-69

.....
047.870.209-43

Luiz Carlos Manzolo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. Nº 2214 /12

FLS. Nº 82

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Srª Neide Batista Carvalho.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa **BELTRAME IMÓVEIS LTDA (Beltrame Imóveis)**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.063.897/0001-77, com sede Av. Tamandaré, 210, CEP 87013-210, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ANTONIO BELTRAME, portador da CI/RG nº 2.249.553-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 424.086.799-15, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que em razão do Instrumento Particular de Compra e Venda de Carteira de Locações, formalizado entre a a empresa BELTRAME IMÓVEIS LTDA e a empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, o LOCADOR do imóvel, objeto do Contrato de Locação nº 433/2012 ora aditado, será representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, que assume todos os direitos e obrigações futuros do imóvel, objeto do respectivo Contrato de Locação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora MARIA CRISTINA ARAUJO DE BRITO CUNHA, Matrícula 73266, portadora da CI/RG nº 560.037 da SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PROC. Nº 2214/12

FLS. Nº 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 - Dispensa de Licitação nº 109/2012)

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de agosto de 2013.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

018897269-09

641. 215 859-68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15745

PROC. Nº 2214 / 12

FLS. Nº 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

COPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Srª Neide Batista Carvalho.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa **BELTRAME IMÓVEIS LTDA (Beltrame Imóveis)**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.063.897/0001-77, com sede Av. Tamandaré, 210, CEP 87013-210, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ANTONIO BELTRAME, portador da CI/RG nº 2.249.553-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 424.086.799-15, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de agosto de 2013.

Luiz Carlos Mariz
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 17...

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

018 847 269-09

64.215.859-68

PROC. Nº 2214/12

FLS. Nº 85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº. 1110, Parque da Gávea, nesta cidade, destinado à acomodação da família da Srª Neide Batista Carvalho.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa **BELTRAME IMÓVEIS LTDA (Beltrame Imóveis)**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.063.897/0001-77, com sede Av. Tamandaré, 210, CEP 87013-210, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ANTONIO BELTRAME, portador da CI/RG nº 2.249.553-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 424.086.799-15, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no II Aditivo, fica pactuado entre as partes que o MUNICÍPIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 797,81 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PROC. Nº 2214/12

FLS. Nº 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 - Dispensa de Licitação nº 109/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de agosto de 2013.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Cindy K. Gaumon
018847269-09.

Celia Cristina de Lima
041.215 859.68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2214/12.

F. S. Nº 122

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Srª Neide Batista Carvalho.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Aline Cardoso
CPF: 083.710.559-51

Célia Cristina de Lima
Auxiliar Administrativo - SASC
Matrícula - 10.729
641.215.859-68

PROC. Nº 2214/12

F. S. Nº 123

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 - Dispensa de Licitação nº 109/2012)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Srª Neide Batista Carvalho.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2004, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no IV Aditivo, fica pactuado entre as partes que o MUNICÍPIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 848,34 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PROC. Nº 2214 12

F. S. Nº 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de agosto de 2014.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Aline Cardoso
CPF: 083.710.559-51

Célia Cristina de [illegible]
Auxiliar Administrativo - SASC
Matrícula - 10.729
641 215 859.68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PROC. N 2214 / 12
145

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2013)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, em Maringá-PR..

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Sr. **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53 neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR, representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012,** decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o imóvel, objeto do contrato ora aditado, não mais será destinado a abrigar a família da Srª Neide Batista Carvalho, pois a mesma foi contemplada pelo Programa de Habitação, ficando o referido bem destinado à acomodação da família da Srª Maria Pires de Souza Castaldelli, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade e risco social, conforme consta na justificativa e relatório técnico (fls. 134 a 144) anexos ao Processo 2214/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de novembro de 2014.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ CONTRATADA:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

JOÃO GRANADO RODRIGUES
Representante legal

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083.710.559-51

Odizete Regina Rossi
CPF. 865.738.619-49

Luiz Carlos Manzat
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES,** portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de agosto de 2015.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Aline Cardoso
CPF: CE57FC559-51

CPF: 302.727.668-07

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Rodrigues Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 433/2012
(Processo nº 2214/2012 – Dispensa de Licitação nº 109/2012)

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB Nº 433/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS)**, em 28 de agosto de 2012, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Katsuji Nishimyama, nº 1110, Parque da Gávea, nesta cidade.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2004, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CELSO ONOFRE MENDES**, portador da CI/RG nº 4.096.202-6 e inscrito no CPF/MF nº 537.582.269-53, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 433/2012, decorrente do Processo nº 2214/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que o MUNICÍPIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 931,52 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de agosto de 2015.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- CELSO ONOFRE MENDES
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:- _____ CPF: 083710559-51

_____ CPF: 502.729.669-04

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Ribeiro Pinheiro Lima
OAB/PR 45.235

01525.001.01

PROC. Nº 2348 / 12

FLS. Nº 28

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 445/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a SRª **MILENA DE OLIVEIRA HIRATA** portadora de RG.9.793.855-5 e inscrita ao CPF 070.193.629-07 residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada por **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. MIRIAN RAQUEL NAZARÉ DE SOÚZA, nomeada pelo Decreto nº 723/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2348/2012 - Dispensa de Licitação nº 118/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora CLEIDE BOTAN FILIPIN, Matrícula 72311, portadora da CI/RG nº 5.258.108-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.394.889-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 445/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 633,90 (seiscentos e trinta e tres reais e noventa centavos), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.3.90.32.00.00.04.01.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 445/2012-P.M.M

despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PROC. Nº 2348 / 11

FLS. Nº 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 445/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 10 de setembro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **Leopoldo Floriano Flewski Junior**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Mirian Raquel Nazaré de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:-
Milena de Oliveira Hirata
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:-

641 215 859 68

Ana Lucia de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa

496 972 269-20

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2348/12

FLS. Nº 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 445/2012
(Processo nº 2348/2012 – Dispensa de Licitação nº 118/2012)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, neste ato representada pela PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., em 10 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e doze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, portadora de CI/RG. nº 9.793.855-5 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 070.193.629-07, residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012, decorrente do Processo nº 2348/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes pactuam ainda a designação da servidora MARIA CRISTINA ARAUJO DE BRITO CUNHA, Matrícula 73266, portadora da CI/RG nº 560.037 da SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 06 de setembro de 2013.

p/LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/LOCADORA:- MILENA DE OLIVEIRA HIRATA

Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:-

MAURO SERGIO ALENCAR
CPF: 752.351.459-68

APARECIDA CONTINI PEREIRA
CPF 668.966.069-91

Luiz Carlos Manzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15...

PROC. Nº 2348 / 12

FLS. Nº 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 445/2012
(Processo nº 2348/2012 - Dispensa de Licitação nº 118/2012)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, neste ato representada pela PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., em 10 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e doze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, portadora de CI/RG. nº 9.793.855-5 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 070.193.629-07, residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012, decorrente do Processo nº 2348/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 671,29 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 06 de setembro de 2013.

p/LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/LOCADORA:- MILENA DE OLIVEIRA HIRATA

Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:- _____ _____

NIVALDO SERGIO MENCAR
CPF 331.459-69

APARECIDA CONTRI PERON
CPF.668.966.069-91

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15742

PROC. Nº 2348/12

F. S. Nº 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 445/2012
(Processo nº 2348/2012 – Dispensa de Licitação nº 118/2012)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, neste ato representada pela PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., em 10 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, portadora de CI/RG. nº 9.793.855-5 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 070.193.629-07, residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012, decorrente do Processo nº 2348/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes pactuam ainda a designação da servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 02 de setembro de 2014.

p/LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/LOCADORA:- MILENA DE OLIVEIRA HIRATA
Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:-

CPF 752.351.459-68
RG. 5.715.453-5

CPF- 668.966.069-91
RG- 8.515.511- SP

PROC. Nº 2348...122.

3. ... 99 .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 445/2012
(Processo nº 2348/2012 – Dispensa de Licitação nº 118/2012)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, neste ato representada pela PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., em 10 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, portadora de CI/RG. nº 9.793.855-5 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 070.193.629-07, residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012, decorrente do Processo nº 2348/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 712,67 (setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 02 de setembro de 2014.

p/LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/LOCADORA:- MILENA DE OLIVEIRA HIRATA
Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:- _____ _____

CPF- 752.351.459-68. RG-5.715.453-5

CPF-669.966.069-91. RG.8.515.511-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 445/2012
(Processo nº 2348/2012 – Dispensa de Licitação nº 118/2012)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, neste ato representada pela PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., em 10 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª **MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, portadora de CI/RG. nº 9.793.855-5 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 070.193.629-07, residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012, decorrente do Processo nº 2348/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de setembro de 2015.

p/LOCATÁRIO:-
JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/LOCADORA:-
MILENA DE OLIVEIRA HIRATA

Pedro Granado Imoveis Ltda

Testemunhas:- Abril Fonseca
CPF: 083710559-51

Caio Yamanoha
CPF: 3[illegible]

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subsecretária Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 445/2012
(Processo nº 2348/2012 – Dispensa de Licitação nº 118/2012)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SRª MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, neste ato representada pela PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., em 10 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Pixinguinha, 80, Cidade Alta, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família do Sr. Isaias de Oliveira.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª **MILENA DE OLIVEIRA HIRATA**, portadora de CI/RG. nº 9.793.855-5 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 070.193.629-07, residente e domiciliada à Rua Veneza, 372, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, neste ato representada pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 445/2012, decorrente do Processo nº 2348/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no V Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 781,14 (setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de setembro de 2015.

p/LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/LOCADORA:- MILENA DE OLIVEIRA HIRATA

Pedro Granado Imoveis Ltda

Testemunhas:- _____ CPF: 083.710.559-51

_____ CPF: 362.929.668-07

Daniel Romanini Barbeiro Lima
PROCURADOR GERAL

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 461/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **MANOEL NAKASIMA**, CPF nº 047.081.219-20, portador da CI/RG nº 117.242-1, neste ato representado pela empresa ANTÔNIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS), inscrita no CNPJ nº 09.063.897/0001-77, localizada na Avenida Tamandaré, 210, CEP 87013-210, Zona 01, em Maringá/PR, tendo em seu Procurador o Sr. ANTONIO BELTRAME, portador da CI/RG nº 2.249.553-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 424.086.799-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª MIRIAM RAQUEL NAZARE DE SOUZA, nomeada pelo Decreto nº 723/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2433/2012 - Dispensa de Licitação nº 125/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Sra Patrícia Aline Silva.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora CLEIDE BOTAN FILIPIN, Matrícula 72311, portadora da CI/RG nº 5.258.108-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.394.889-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 461/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 461/2012-P.M.M

LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 461/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 24 de setembro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR**
Secretário Municipal de Gestão

NIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistencia Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **Manoel Nakasima** **Antonio Beltrame**
Proprietário **Representante legal**

TESTEMUNHAS:-

Joelio Lima
641.215.859.68

4969722 69-20

Ana Lucia de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa
Matricula nº 51404

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. nº 2433 / 12

FLS. nº 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA**, representado pela empresa ANTÔNIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS), em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Sra. Patrícia Aline Silva.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009,, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa ANTÔNIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA (BELTRAME IMÓVEIS), doravante denominado **LOCADOR,** firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que a empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, em razão do Instrumento Particular de Compra e Venda de Carteira de Locações, formalizado com a empresa ANTONIO BELTRAME IMÓVEIS LTDA, em 04 de junho de 2013, assume todos os direitos e obrigações futuros do imóvel, objeto deste Contrato de Locação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora MARIA CRISTINA ARAÚJO DE BRITO CUNHA, Matrícula 73266, portadora da CI/RG nº 560.037 da SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PROC. nº 2433 /12

FLS. nº 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04.(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 13 de agosto de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- Maribel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Cinthia R. Saemon
018477769-09

Celia Lustina de Lima
64.215.859.68

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICIP.
OAB/PR 15745

PROC. Nº 2433/12
FLS. Nº 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA,** em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Sra. Patrícia Aline Silva.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009,, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de setembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Maia
PROCURADOR GERAL DO MUNI
OAB/PR 15748

P/ LOCADOR:- Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

018847269-09

641.215.859-68

PROC. Nº 2433/12
F.S. Nº 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA,** em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Sra. Patrícia Aline Silva.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009,, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no II Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 728,05 (setecentos e vinte e oito mil e cinco centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo de reajuste apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de setembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Menzat
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPI
OAB/PR 15748

P/ LOCADOR:- Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

018897269-09

641.215.859-68

PROC. Nº 2433/12
FLS. Nº 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

IV - ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012 CÓPIA

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade, destinado a acomodação da família da Sra. Patrícia Aline Silva.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o imóvel, objeto do contrato ora aditado, será destinado para uso da família da Sra. Fabiana Costa Pilé, portadora da CI/RG 9.855.235-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 051.622.479-44, conforme processo n.º 25533/2013 e CI n.º 2014001824.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 23 de janeiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão.

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUN
OAB/PR 15748

P/ LOCADOR:- Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083.710.559-51

CPF. 865.438.619-49

DOC. Nº 2433/12
170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

CÓPIA

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA,** em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 22 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083.710.559-51

Odyete Regina Rossi
CPF 865.738.619-49

PROC. Nº 2433/12

Fls. Nº 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA,** em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no V Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 774,32 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo de reajuste apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Passará a exercer a fiscalização do respectivo Contrato e de seus Aditivos a funcionária Valéria Cristina da Costa, matrícula 73388.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 22 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

P/ LOCADOR:- Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:- Aline C. Costa
CPF: 083.710.559-51

Elizete Regina Rossi
CPF. 865.738.619-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012 CÓPIA

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que a vigência e duração do contrato de locação primitivo fica prorrogado até 27/09/2016, considerando que o prazo de efetiva ocupação do imóvel iniciou em 28/09/12, e não na data de assinatura do instrumento primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

CPF: 362.727.668-07

CPF: 083.710.559-51

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 461/2012

CÓPIA

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MANOEL NAKASIMA**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rio Capibaribe, nº 1101, Jardim Batel, nesta cidade.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CALUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **MANOEL NAKASIMA**, portador da CI/RG nº 117.242-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 047.081.219-20, representado pela empresa JOÃO GRANADO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede à Rua Arthur Thomas, 252, em Maringá-PR., representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 461/2012, decorrente do Processo nº 2433/2012, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, pelo período de 12 meses, o valor mensal de R$ 850,84 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo de reajuste apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:-

Manoel Nakasima
Proprietário

João Granado Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:-

Caio O. Yamamoto
CPF: 362.729.668-09

Aline Cardoso
CPF: 083.710.559-51

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romanyuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PROC. Nº 2494 /12

FLS Nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 462/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o SR. **MAURO FRANCHINI** portador de RG.8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**; pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª MIRIAM RAQUEL NAZARE DE SOUZA, nomeada pelo Decreto nº 723/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2494/2012 - Dispensa de Licitação nº 126/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Licianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar as instalações da família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora CLEIDE BOTAN FILIPIN, Matrícula 72311, portadora da CI/RG nº 5.258.108-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 771.394.889-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n° 462/2012-P.M.M

critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 739,55 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.01.01.1000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n° 462/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com

PROC. Nº 2494 / 12

FLS. Nº 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 462/2012-P.M.M

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 24 de setembro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **LEOPOLDO FLORIANO FIENSKI JUNIOR**
Secretário Municipal de Gestão

MIRIAM RAQUEL NAZARÉ DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistencia Social e Cidadania

p/ LOCADORA:-

Mauro Franchini
Proprietário

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:-

.....

SILVIO TOSHIMASSA HAYASHI
RG 3401648 SSP-DF
CPF 097.232.851-34

.....

PAULO SERGIO CHIATTONE
RG 6421743
CPF 854.048.829-68

Luiz Carlos Mattioli
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. Nº 2494/12
FLS. Nº 78

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. MAURO FRANCHINI,** neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e doze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. MAURO FRANCHINI**, portador da CI/RG nº 8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS** Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012, decorrente do Processo nº 2494/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ajustam ainda a designação da servidora MARIA CRISTINA ARAUJO DE BRITO CUNHA, Matrícula 73266, portadora da CI/RG nº 560.037 da SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. Nº 2494/12
FLS. Nº 79

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de setembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- MAURO FRANCHINI
Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:-

Aparecida Contini Peron
RG: 8.515.511
CPF: 668.966.069-91

Vanessa Helena dos Santos Marega
RG: 7.019.660-3
CPF: 035.372.589-76

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2494/12
FLS. Nº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. MAURO FRANCHINI,** neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e doze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. MAURO FRANCHINI**, portador da CI/RG nº 8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS** Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012, decorrente do Processo nº 2494/2012, considerando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 783,17 (setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo de reajuste apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de setembro de 2013.

p/ MUNICÍPIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manz
PROCURADOR GERAL DO MUNI
OAB/PR 15748

P/ LOCADOR:- MAURO FRANCHINI

Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:-

Aparecida Contini Peron
RG: 8.815.811

Vanessa Helena dos Santos Mare
RG: 7.019.660-3

PROC. Nº 2494/12

FLS. Nº 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. MAURO FRANCHINI,** neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. MAURO FRANCHINI**, portador da CI/RG nº 8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS** Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012, decorrente do Processo nº 2494/2012, considerando a solicitação (fls. 106) anexa ao respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ajustam ainda a designação da servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5-PR e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PROC. Nº 2494/12

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 22 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- MAURO FRANCHINI

Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:-

Aparecida Contini Peron
CPF- 668.966.069-91
RG- 8.515.511, SP

CPF 131.643.658-61
RG 7.527.646-0

Luiz Carlos Marizato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

DOC. Nº 2494 /12

fls. 112

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. MAURO FRANCHINI,** neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto municipal nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. MAURO FRANCHINI**, portador da CI/RG nº 8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS** Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012, decorrente do Processo nº 2494/2012, considerando a solicitação (fls. 106) anexa ao respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 832,94 (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo de reajuste apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 22 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manzat
PROCURADOR GERAL DO MUNIC
OAB/PR Nº 15748

P/ LOCADOR:- MAURO FRANCHINI

Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:-

APARECIDA CANTINI PEDRO
CPF- 668.966.069-91.

VALDIR DE O. ANTONIO
CPF - 131.643.658-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

CÓPIA

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. MAURO FRANCHINI,** neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. MAURO FRANCHINI**, portador da CI/RG nº 8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS** Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012, decorrente do Processo nº 2494/2012, considerando a solicitação anexa ao respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLÁUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- MAURO FRANCHINI
Pedro Granado Imoveis LTDA.

Testemunhas:- CPF: 088710559-51 CPF: 362.727.668-07

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2012
(Processo nº 2494/2012-Dispensa de Licitação nº 126/2012)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. MAURO FRANCHINI,** neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 24 de setembro de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Duartina, 690, Jardim Lucianópolis, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª Maria Aparecida dos Santos.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. MAURO FRANCHINI**, portador da CI/RG nº 8.792.859-4 e inscrito ao CPF 923.501.278-34, neste ato representado por **PEDRO GRANADO IMOVEIS** Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 462/2012, decorrente do Processo nº 2494/2012, considerando a solicitação anexa ao respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRÁ:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no V Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 915,25 (novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado e o cálculo de reajuste apresentado pela SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLÁUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- MAURO FRANCHINI

Pedro Granado Imoveis LTDA

Testemunhas:- Aline Cardoso CPF: 08710559-51 Caio D. Yamamoto CPF: 302.727.668-07

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 45295

PROC. Nº 710 /13

FLS. Nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 077/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o SR. **SIDNEI FUGENCIO DA SILVA**, portador de CI/RG nº 4.481.825-6 e inscrito ao CPF/MF nº 668.953.089-20, residente e domiciliada à Rua Gregorio Moreira, 1115, Jardim Piata, Maringá-PR, neste ato representado pela **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 710/2013 - Dispensa de Licitação nº 034/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Jair Ferreira Murta, 42, Jardim Atenas, em Maringá-PR, destinado a acomodação da família da Srª Antonia Alves da Cunha, considerando o estado de vulnerabilidade social da mesma, até a entrega da sua casa pelo Programa Habitacional do Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor LUIZ CARLOS BIONDO, Matrícula 72947, portador da CI/RG nº 2.231.075/5 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 413.134.539-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

04/04/13 a 03/04/14

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 077/2013-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

PROC. Nº 710 /13

Fls. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 077/2013-P.M.M

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 04 de abril de 2013.

p/ LOCATÁRIO:-

José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flavio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:-

Sidnei Eugencio da Silva
Proprietário

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:-

Joelio Barbosa de Lima
64.215.858-68

496.942.269-20

Ana Lúcia de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa
Matrícula nº 51404

Lucia Cortes Moreno
PROCURADOR GERAL ADJUNTO
OAB/PR

PROC. Nº 710/2013

FLS Nº 55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **SIDNEI FUGENCIO DA SILVA**, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Jair Ferreira Murta, 42, Jardim Atenas, Maringá-PR, destinado a acomodação da família da Srª Antonia Alves da Cunha.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, o **SR. SIDNEI FUGENCIO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 4.481.825-6 da SSP-PR e inscrito ao CPF 668.953.089-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º710/2013, através da CI nº 2014018604 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2014.

PROC. Nº 710 / 2013

FLS. Nº 56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 01 de abril de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **JOSE LUIZ BÓVO**
Secretario Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:-

Sidnei Fugencio da Silva
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:-
Aparecida Conceição Pinon
CPF. 668.966.069-91.
RG. 8.515.511-SP.

Luiz Carlos Mendato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 710/13

FLS. Nº 5f

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **SIDNEI FUGENCIO DA SILVA**, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Jair Ferreira Murta, 42, Jardim Atenas, Maringá-PR, destinado a acomodação da família da Srª Antonia Alves da Cunha.

Ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, o **SR. SIDNEI FUGENCIO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 4.481.825-6 da SSP-PR e inscrito ao CPF 668.953.089-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.°710/2013, através da CI nº 2014018604 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disposta no I aditivo ao contrato de locação nº 077/2013, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, correspondente a R$ 471,40 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido.

PROC. Nº 710/2013

FLS. Nº 58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 01 de abril de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **JOSE LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:-

Sidnei Eugencio da Silva
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:-

APARECIDA CONTINI PERON
CPF- 648.466.069-91.
RG. 8.515.511-SP.

MAURO SERGIO MENDES
CPF. 752.351.489-68.
RG. 5.715.453-5.

Luiz Carlos Marcato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Fls. nº 710 13

84

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**, representado pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Jair Ferreira Murta, 42, Jardim Atenas, Maringá-PR..

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 4.481.825-6 da SSP-PR e inscrito ao CPF 668.953.089-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 710/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a alteração da família beneficiada com o aluguel social do referido imóvel, passando o imóvel a atender as necessidades da família da Srª **Maria Aparecida da Rocha** e não mais a família da Srª Antônia Alves da Cunha, por ter sido contemplada com imóvel do Programa de Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de julho de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**
Proprietário

PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA
Representante Legal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Testemunhas:-

APARECIDA GODINI PERON
CPF 668.966.069-91.

BILVIO YOSHIMASSA HAYASHI
RG - 349.164 - DF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**, representado pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Jair Ferreira Murta, 42, Jardim Atenas, Maringá-PR..

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA,** portador da CI/RG nº 4.481.825-6 da SSP-PR e inscrito ao CPF 668.953.089-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 077/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 710/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Passará a exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato e de seus aditivos a funcionária Valéria Cristina da Costa, matrícula 73388.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de abril de 2015

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**
Proprietário

PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA
Representante Legal

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Testemunhas:- CPF: 083710559-51 CPF: 103.585.919-02

Roberto N. Barroso
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2013 – P.M.M.
(Processo nº 710/2013 – Dispensa de Licitação nº 034/2013)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**, representado pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Jair Ferreira Murta, 42, Jardim Atenas, Maringá-PR..

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA,** portador da CI/RG nº 4.481.825-6 da SSP-PR e inscrito ao CPF 668.953.089-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 077/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 710/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ante a prorrogação disciplinada no IV Aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor mensal de R$ 503,47 (quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos) devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE, em moeda corrente nacional, a título de alugueres, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 1º de abril de 2015

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **SIDNEI FUGÊNCIO DA SILVA**
Proprietário

PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA
Representante Legal

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Testemunhas:- Aline Cardoso CPF: 083710559-51 Camila Calixto CPF: 103.585.919-02

Roberta N. Barretto de Carvalho

PROC. Nº 900/13

FLS. Nº 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO CÓPIA

Contrato nº 125/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, associação privada sob a forma de entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.128.260/0001-05, situado à Rua Fernão Dias, nº 840, Zona 09, nesta cidade de Maringá, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. OSVALDO ZANOLLO, portador da CI/RG nº 1.146.102-6 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 172.912.409-72; doravante denominado **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 900/2013 - Dispensa de Licitação nº 059/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Fernão Dias, ao lado do nº 840-A, Zona 09, nesta cidade de Maringá, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop de Abordagem Social).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada o servidora IVANETE TRAMARIN PITTARELLI, Matrícula 73052, portadora da CI/RG nº 4.561.145-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 713.733.499-72, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n° 125/2013-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n°:
13.13.020.08.244.0019.2090.3.3.90.39.00.00.10.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 125/2013-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PROC. Nº 9001

FLS. Nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 125/2013-P.M.M

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 21 de maio de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Osvaldo Zanolio**
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:-

..... 517.501049-20

..... 493 126 779-34

Carlos Manzato
DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 900 / 13

F. S. Nº 73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2013 – P.M.M.
(Processo nº 900/2013 – Dispensa de Licitação nº 059/2013)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 125/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Fernão Dias, ao lado do nº 840, Zona 09, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 19 (dezenove) dia do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, CNPJ 79.128.260/0001-05, situado à Rua Fernão Dias, nº 840, Zona 04, nesta cidade de Maringá, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. OSVALDO ZANOLLO, portador da CI/RG nº 1.146.102-6 e inscrito no CPF/MF nº 172.912.409-72, doravante denominado **LOCADORA**;, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 125/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º900/2013, através de solicitação apensada a fls nº66 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2014.

PROC. Nº 900 / 13
F.S. Nº 74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2013 – P.M.M.
(Processo nº 900/2013 – Dispensa de Licitação nº 059/2013)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 19 de maio de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **JOSE LUIZ BOVO**
Secretario Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:-

Osvaldo Zanollo
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:-

Elizete Regina Rosa
CPF. 865.788.69-49

Aline Cordeiro da Costa
CPF: 088.710.559-51

Luiz Carlos Marizato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PARIDR 15.743

PROC. Nº 900 / 13

F. S. Nº 75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2013 – P.M.M.
(Processo nº 900/2013 – Dispensa de Licitação nº 059/2013)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o N° 125/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Fernão Dias, ao lado do nº 840, Zona 09, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 19 (dezenove) dia do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, CNPJ 79.128.260/0001-05, situado à Rua Fernão Dias, nº 840, Zona 04, nesta cidade de Maringá, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. OSVALDO ZANOLLO, portador da CI/RG nº 1.146.102-6 e inscrito no CPF/MF nº 172.912.409-72, doravante denominado **LOCADORA**;, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o N° 125/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º900/2013, através de solicitação apensada a fls nº66 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disposta no I aditivo ao contrato de locação nº 125/2013, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, correspondente a R$ 6.348,90 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido.

PROC. Nº 900 / 13

S. Nº 76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2013 – P.M.M.
(Processo nº 900/2013 – Dispensa de Licitação nº 059/2013)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 19 de maio de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **JOSE LUIZ BOVO**
Secretario Municipal de Gestão

FLAVIO MARCELO GONCALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:-

Osvaldo Zanello
DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

TESTEMUNHAS:-

Aline Cardoso do Carmo
CPF: 688.710.559-51

Edigete Regina Rossi
CPF. 865.738.619-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2013 – P.M.M.
(Processo nº 900/2013 – Dispensa de Licitação nº 059/2013)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 125/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Fernão Dias, ao lado do nº 840, Zona 09, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 15 (quinze) dia do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste áto representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, CNPJ 79.128.260/0001-05, situado à Rua Fernão Dias, nº 840, Zona 04, nesta cidade de Maringá, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. OSVALDO ZANOLLO, portador da CI/RG nº 1.146.102-6 e inscrito no CPF/MF nº 172.912.409-72, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 125/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º900/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Passará a exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato ora aditado e dos seus aditivos, a funcionária Fabiana Cordeiro Pereira, portadora da CI/RG nº 7.515.984-6 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 026.399.879-76, matrícula 73014.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de maio de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **OSVALDO ZANOLLO**
Diretor Presidente

Testemunhas:- CPF: 023340559-61 Aline Cordeiro

CPF: 102585919-0

Roberto N. Barroso de Carvalho
Subprocurador Geral Administrativo

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2013 – P.M.M.
(Processo nº 900/2013 – Dispensa de Licitação nº 059/2013)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 125/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Fernão Dias, ao lado do nº 840, Zona 09, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 15 (quinze) dia do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ**, CNPJ 79.128.260/0001-05, situado à Rua Fernão Dias, nº 840, Zona 04, nesta cidade de Maringá, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. OSVALDO ZANOLLO, portador da CI/RG nº 1.146.102-6 e inscrito no CPF/MF nº 172.912.409-72, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 125/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º900/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contratual disciplinada no III Aditivo ao Contrato de Locação nº 125/2013, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar à LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, a importância de R$ 6.878,44 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de maio de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **OSVALDO ZANOLLO**
Diretor Presidente

Testemunhas:- Aline Cardoso
CPF: 083710 599-51

Pamela Batista
CPF: 103-585.919-08

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PROC. Nº 1596/13

FLS. Nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 231/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Sra. **AMANDA ALVES HIRATA**, portadora da CI/RG nº 9.185.377-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 005.794.519-50, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, 37, Zona 07, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1596/2013 - Dispensa de Licitação nº 114/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Arapongas, 30, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, para instalação do Centro de Referência Medidas Sócio Educativa II, CRSE II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VERA LUCIA MEDEIROS, Matrícula 15.745, portadora da CI/RG nº 3.011.660-7 e inscrita no CPF nº 424.797.709.15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e

quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.243.0019.6086.3.3.90.36.00.00.15.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo

considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de agosto de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Amanda Alves Hirata

p/ LOCADORA:- **AMANDA ALVES HIRATA**

Testemunhas:-

Cindi R. Saeman
018847269.09

517.501.049-20

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 1596/13.

F.S. Nº 22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2013

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **AMANDA ALVES HIRATA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Arapongas, 30, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR., para instalação do Centro de Referência Socioeducativa II, CRSE II, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **AMANDA ALVES HIRATA**, portadora da CI/RG nº 9.185.377-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.794.519-50, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1596/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- Amanda Alves Hirata
AMANDA ALVES HIRATA

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNIC
OAB/PR Nº 15748

Testemunhas:

Aline B.
CPF: 083.710.559-51

Elizete Regina Ri
CPF. 865.738.619-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

DOC. Nº 1596/13
F.S. Nº 12

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2013

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **AMANDA ALVES HIRATA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Arapongas, 30, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR., para instalação do Centro de Referência Socioeducativa II, CRSE II, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO, e a Srª AMANDA ALVES HIRATA**, portadora da CI/RG nº 9.185.377-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.794.519-50, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1596/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no I Aditivo ao Contrato de Locação nº 231/2013, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 1.592,93 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

Amanda Alves Hirata

p/ LOCADORA:- **AMANDA ALVES HIRATA**

Testemunhas:

CPF: 088.710.559-51

CPF. 865.438.619-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2013

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **AMANDA ALVES HIRATA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Arapongas, 30, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR., para instalação do Centro de Referência Socioeducativa II, CRSE II, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **AMANDA ALVES HIRATA**, portadora da CI/RG nº 9.185.377-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.794.519-50, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1596/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 04 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **AMANDA ALVES HIRATA**

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 42.385

Testemunhas:

Aline Cardoso
CPF: 088710959-51

Cacia C. Yamamoto
CPF. 362.727.668-07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2013

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **AMANDA ALVES HIRATA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Arapongas, 30, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR., para instalação do Centro de Referência Socioeducativa II, CRSE II, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª **AMANDA ALVES HIRATA**, portadora da CI/RG nº 9.185.377-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.794.519-50, residente e domiciliada em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 231/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1596/2013, Processo de Dispensa de Licitação nº 114/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no III Aditivo ao Contrato de Locação nº 231/2013, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 1.739,03 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais e três centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 04 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **AMANDA ALVES HIRATA**

Daniel Ramazzini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberto M. Barroso
Subprocurador-Geral Administrativo

Testemunhas:

CPF: 083710559-51

CPF: 362.727.668-07

PROC. Nº 1715/13

FLS. Nº 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 312/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS**, portadora da CI/RG nº 5.386.688-3 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 834.075.709-10, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 341, apto 204, Zona 01, Maringá-PR, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1715/2013 - Dispensa de Licitação nº 149/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRÍMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 317, Parque das Grevilhas, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da família da Srª Eva Aragão, que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora MARIA CRISTINA ARAÚJO DE BRITO CUNHA, Matrícula 72266, portadora da CI/RG nº 560.037 SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2013, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 312/2013-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 312/2013-P.M.M

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no (INPC-IBGE,) sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 23 de setembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **ARIADINE BEATRIZ RAMOS** **PEDRO GRANADO IMÓVEIS**

Testemunhas:-.....

MARCO SOUZA ALENCAR
CPF 752.359.659-68

.....

APARECIDA CARLOS PERON
CPF- 668.966.06

Carlos Mazeto
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 157

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

02/7/14

Fls. Nº 1715/13

Fls. Nº 63

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 312/2013
(Processo nº 1715/2013 - Dispensa de Licitação nº 149/2013)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 312/2013,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** em 23 de setembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 317, Parque das Grevíleas, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Sra. Eva Aragão.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** portadora da CI/RG nº 5.386.688-3 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 834.075.709-10, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 341, apto. 204, zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 312/2013,** considerando a solicitação constante no Processo nº 1715/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 10 (dez) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Assumirá a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, a funcionária Valéria Cristina da Costa, matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.238.569-81.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 02 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Ariadine Beatriz Ramos**
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

RENATO DE DIAS SOARES DA SILVA
038.463.419-24

APARECIDO CONTINI PERON
8.515.511 SP.
668.966.069-91.

6.240.477-9

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

07/7/14

Proc. 1715/13
Fls. 64

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 312/2013
(Processo nº 1715/2013 - Dispensa de Licitação nº 149/2013)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 312/2013,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** em 23 de setembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 317, Parque das Grevíleas, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Sra. Eva Aragão.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** portadora da CI/RG nº 5.386.688-3 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 834.075.709-10, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 341, apto. 204, zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 312/2013,** considerando a solicitação constante no Processo nº 1715/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo ao Contrato de Locação nº 312/2013, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme o índice de reajustado do INPC-IBGE, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 02 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Luiz Carlos Mansato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Ariadine Beatriz Ramos**
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante Legal

Testemunhas:-

RENATA E. DOS SANTOS DE A. ARAUJO
038.463.411-24
6.240.477-9

ADRIELLI CONTINI PERON
8.515.511-SP
068.966.069-91

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 312/2013
(Processo nº 1715/2013 - Dispensa de Licitação nº 149/2013)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 312/2013,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** em 23 de setembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 317, Parque das Grevíleas, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Sra. Eva Aragão.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** portadora da CI/RG nº 5.386.688-3 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 834.075.709-10, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 341, apto. 204, zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 312/2013,** considerando a solicitação constante no Processo nº 1715/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 10 (dez) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Cláudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Ariadine Beatriz Ramos** / **Proprietária**

Pedro Granado Imoveis LTDA / **Representante Legal**

Testemunhas:

RG - 782.764.6_0
CPF - 131.643658-61

RG - 430.923.14-4
CPF - 343.246.918-78

Douglas Galvão Vilardo
SUBI...

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subsecretaria Administrativa

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 312/2013
(Processo nº 1715/2013 - Dispensa de Licitação nº 149/2013)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 312/2013,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** em 23 de setembro de 2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 317, Parque das Grevíleas, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Sra. Eva Aragão.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **ARIADINE BEATRIZ RAMOS,** portadora da CI/RG nº 5.386.688-3 da SSP/PR e inscrita ao CPF/MF nº 834.075.709-10, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 341, apto. 204, zona 01, em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 312/2013,** considerando a solicitação constante no Processo nº 1715/2013, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no III Aditivo ao Contrato de Locação nº 312/2013, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 535,88 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme o índice de reajustado do INPC-IBGE, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de junho de 2015.

Douglas Galvão Vilardo
SUBPROCURADOR GERAL

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Ariadine Beatriz Ramos**
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante Legal

Testemunhas:-

RG 7527646-0
CPF 13164365841

RG 43092364-4
CPF: 34324691878

Roberto N. Barretos Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. Nº 2199/13

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

FLS. Nº 32

Contrato nº 334/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA**, portador da CI/RG nº 10.541.881 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 039.909.608-65, neste ato representado pela empresa THEODORADO IMÓVEIS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.343.668/0001-20, com sede na Avenida XV de Novembro, 686, Centro, em Maringá -PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2199/2013 - Dispensa de Licitação nº 157/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua Guadalajara, 462, Vila Morangueira, em Maringá-PR., destinado a acomodação da família da Srª Maria de Lourdes Santos, considerando o estado de vulnerabilidade social da mesma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora MARIA CRISTINA ARAUJO DE BRITO CUNHA, Matrícula 73266, portadora da CI/RG nº 560.037 da SSP/AM e inscrita no CPF nº 193.760.812-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 334/2013-P.M.M.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 334/2013-P.M.M

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 02 de outubro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA **THEODORO IMÓVEIS LTDA.**

TESTEMUNHAS:-

.....
08847769-09

.....
Ana Lucia de Oliveira Gouvêa
Assessora Administrativa
Matrícula nº 51404

PROC. Nº 2199/13

FLS Nº 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 334/2013
(Processo nº 2199/2013 – Dispensa de Licitação nº 157/2013)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representada pela empresa THEODORADO IMÓVEIS LTDA, em 02 de outubro de 2013, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Guadalajara, 462, Vila Morangueira, em Maringá-PR.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCIO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representada pela empresa THEODORADO IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.343.668/0001-20, em Maringá-PR, representada pelo Sr. ALAOR TEODORO DA SILVA, portador da CI/RG nº 1.428.218 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 236.335.739-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013, decorrente do Processo nº 2199/2013, considerando a solicitação contida no referido Processo (CI nº 2014009207), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o imóvel, objeto do contrato ora aditado, passará a ser utilizado para acomodação de família em estado de vulnerabilidade social, nos termos relatados no Processo nº 2199/2013 (fls. 59 a 73).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de março de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ALAOR TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

Alite G.
CPF: 083.710.559-51

Elisete Regina Rossi
CPF. 865.[illegible]-49

Jurídico

Luiz Carlos Mazzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2199/13
94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 334/2013
(Processo nº 2199/2013 – Dispensa de Licitação nº 157/2013)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representado pela empresa THEODORADO IMÓVEIS LTDA, em 02 de outubro de 2013, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Guadalajara, 462, Vila Morangueira, em Maringá-PR.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representada pela empresa THEODORADO IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.343.668/0001-20, em Maringá-PR, representada pelo Sr. ALAOR TEODORO DA SILVA, portador da CI/RG nº 1.428.218 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 236.335.739-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013, decorrente do Processo nº 2199/2013, considerando a solicitação contida no referido Processo (fls. 91), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ALAOR TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

José Carlos Peron
CPF: 325.606.999-15

Jorge F. de Moraes
CRECI: 19626
CEL: (44) 9144-9962

Luiz Carlos Manza
PROCURADOR GERAL DO MUNI
OAB/PR Nº 15748

PROC. Nº 2199/13

FLS. Nº 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 334/2013
(Processo nº 2199/2013 – Dispensa de Licitação nº 157/2013)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representado pela empresa THEODORADO IMÓVEIS LTDA, em 02 de outubro de 2013, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Guadalajara, 462, Vila Morangueira, em Maringá-PR.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 02/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLAVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representada pela empresa THEODORADO IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.343.668/0001-20, em Maringá-PR, representada pelo Sr. ALAOR TEODORO DA SILVA, portador da CI/RG nº 1.428.218 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 236.335.739-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013, decorrente do Processo nº 2199/2013, considerando a solicitação contida no referido Processo (fls. 91), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no II Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 689,44 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Passará a exercer a fiscalização do respectivo Contrato e de seus Aditivos a funcionária Valéria Cristina da Costa, matrícula 73388.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ALAOR TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

José Carlos Peron
CPF: 325.606.999-15

Jorge F. de Mordes
CRECI: 19626
CEL: (44) 9144-9952

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 334/2013
(Processo nº 2199/2013 – Dispensa de Licitação nº 157/2013)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representado pela empresa THEODORADO IMÓVEIS LTDA, em 02 de outubro de 2013, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Guadalajara, 462, Vila Morangueira, em Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representada pela empresa THEODORADO IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.343.668/0001-20, em Maringá-PR, representada pelo Sr. ALAOR TEODORO DA SILVA, portador da CI/RG nº 1.428.218 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 236.335.739-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013, decorrente do Processo nº 2199/2013, considerando a solicitação contida no referido Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ALAOR TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

CPF: 362.929.668-07

CPF: 083.410.559-51

Daniel Rodrigo Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Rebeca M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 334/2013
(Processo nº 2199/2013 – Dispensa de Licitação nº 157/2013)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representado pela empresa THEODORADO IMÓVEIS LTDA, em 02 de outubro de 2013, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Guadalajara, 462, Vila Morangueira, em Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Srº **PEDRO TSUGUIO NISHIYAMA,** neste ato representada pela empresa THEODORADO IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.343.668/0001-20, em Maringá-PR, representada pelo Sr. ALAOR TEODORO DA SILVA, portador da CI/RG nº 1.428.218 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 236.335.739-68, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 334/2013, decorrente do Processo nº 2199/2013, considerando a solicitação contida no referido Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no IV Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 753,88 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ALAOR TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:-

Caio O. Yamamoto
CPF: 302.929.668-07

CPF: 083.710.559-51

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **REALDO CARDIN**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 930.609 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 011.666.469-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2646/2013 - Dispensa de Licitação nº 246/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel situado na Alameda Ney Amintas de Barros Braga, 819, Zona 24, Quadra 80, Data 26, Jardim alvorada, em Maringá-PR., com área construída de 470,65m2, destinado a abrigar o CRAS Alvorada, Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Alvorada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora AUREA APARECIDA ROMA GOTO, Matrícula 11823, portadora da CI/RG nº 7.867.694-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 060.922.468-99, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), a título de aluguéis, em

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2013-P.M.M

moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.36.00.00.1500.00.1000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 462/2013-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 30 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **REALDO CARDIN**

Testemunhas:-

Aline B. Costa
RG: 11071062-3

Odete Reginis Rossi
RG. 5.794.856-6

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. Nº 2646/2013

Fls. 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 462/2013 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 462/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **REALDO CARDIN**, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Alameda Ney Amintas de Barros Braga, 819, Zona 24, Quadra 80, Data 26, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, destinado a abrigar o CRAS Alvorada.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **REALDO CARDIN**, portador da CI/RG nº 930.609 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 011.666.469-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 462/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2646/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 30 (trinta) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), com término aprazado para 29 (vinte e nove) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

p/ LOCADOR:- **REALDO CARDIN**

Luiz Carlos Martins
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.654

Testemunhas:-

Aline S. Costa
CPF: 089710559-51

Elizete Regina Rossi
CPF. 865.798.619-49

PROC. Nº 2646/13

47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

COPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 462/2013 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 462/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **REALDO CARDIN**, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Alameda Ney Amintas de Barros Braga, 819, Zona 24, Quadra 80, Data 26, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, destinado a abrigar o CRAS Alvorada.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **REALDO CARDIN**, portador da CI/RG nº 930.609 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 011.666.469-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 462/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2646/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 3.982,20 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), a título de alugueres, respeitando-se o cálculo de reajuste efetuado respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

Luiz Carlos Martins
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

p/ LOCADOR:- **REALDO CARDIN**

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083710 559-51

Elizete Regina Rossi
CPF. 865.738.619-49

PROC. Nº 1224/14

FLS. Nº 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 393/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE GIMENEZ**, portador da CI/RG 7.396.715-3 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF 030.560.089-30, neste ato representado pela imobiliária PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1224/2014 - Dispensa de Licitação nº 148/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Rio Jaguaribe, 2095 A, Jardim Campos Elíseos, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a família do Sr.Júlio dos Santos Gonçalves.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG nº [illegible]1.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.001 [illegible]3.90.32.00.00.04.01.01000.

PROC. Nº 1224.14

FLS. Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 393/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas de água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que forem necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula deste presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento das quais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TROCA DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÕES.

A alteração de qualquer das condições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressas em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PROC. Nº 1224 / 14

FLS. Nº 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 393/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e livremente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 22 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- Carlos [illegible] Pupin
Prefeito Municipal

Flávio Ma[illegible]ançalves Vicente
Secretário Municipal [illegible]ência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- Henrique August[illegible]imezez **Pedro Granado Imóveis**

Testemunhas:-

Aline Cardeiro
CPF: 083710559-21

Cristina de Lima
Administrativo - SASC
Matrícula - 10.729

215.855-6

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 393/2014

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 393/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE GIMENEZ, em 22 de agosto de 2014, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Rio Jaguaribe, 2095 A, Jardim Campos Elíseos, em Maringá-PR.

Aos 14 (quatorze) dias do agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. S. ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. **HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE GIMENEZ**, brasileiro, portador da CI/RG 15-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.560.089-30, representado, neste ato Imobiliária PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0 doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO AO **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 393/2014**, considerando as informações (fls. 85) Processo nº 1224/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica do entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora á prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2015, com t ado para 21 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:- m inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo o expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ad

E, por estarem as partes ratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (q de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de agosto de 2

p/ LOCATÁRIO:- CARL O PUPIN
ipal

ROSA ES DE SOUZA
Secretária Munici ncia Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HENRIQUE AUGUST GIMENEZ Pedro Granado Imóveis Ltda

Testemunhas:-

Aline Borckus
CPF: 083.710.559-

C. Yamamoto
[illegible]

Douglas Galvão Vilardo
SUBPROCURADOR GE

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

4/9/15

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIP[illegible] MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTR[illegible] LOCAÇÃO nº 393/2014

Segundo Aditivo ao CONTR[illegible] LOCAÇÃO nº 393/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. HENR[illegible] GUSTO ANDRADE GIMENEZ, em 22 de agosto de 2014, objetivando a locação d[illegible] vel, localizado na Rua Rio Jaguaribe, 2095 A, Jardim Campos Elíseos, em Maringá-P[illegible]

Aos 14 (quatorze) dias do[illegible] agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa juríd[illegible]ito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede[illegible]lovembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr[illegible] ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Soc[illegible]dania, Srª ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado LOC[illegible]r. HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE GIMENEZ, brasileiro, portador da CI/R[illegible]-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.560.089-30, representado, neste[illegible]obiliária PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.317.76[illegible]oravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente [illegible]CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 393/2014, considerando as informações contida[illegible]nº 1224/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- [illegible]ência da prorrogação disciplinada no I Aditivo, o LOCATÁRIO compromete-s[illegible]OCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quin[illegible]) dia út[illegible]iente ao vencido, a título de alugueres, o valor mensal de R$ 713,73 (setecen[illegible]e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- [illegible]m inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato prim[illegible]/Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem[illegible]deste ajuste.

E, por estarem as parte[illegible]ratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 0[illegible]igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de agosto de[illegible]

p/ LOCATÁRIO:- CA[illegible]PIN

R[illegible] DE SOUZA
Secretária Muni[illegible]ia Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- HENRIQU[illegible] AUGUST[illegible]GIMENEZ - Pedro Granado Imóveis Ltda

Testemunhas:-

Aline Cardoso
CPF: 083 710 [illegible]

[illegible] C. Yamamoto
302.729.668-07

Douglas Fabrício Vilardo
SUBPROCURADOR GERAL

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PROC. Nº 501/14

FLS Nº 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 411/2014

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA**, portador da CI/RG nº 1.063.839 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 173.321.419-49, neste ato representado pela Imobiliária INGÁVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.678.539/0001-67, localizada na Rua Néo Alves Martins, 2134, Centro, Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 501/2014 - Dispensa de Licitação nº 063/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 85, Novo Centro, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA GOUVÊA, Matrícula 51404, portadora da CI/RG nº 3.377.797-2 e inscrita no CPF nº 495.972.269-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 411/2014

quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.010.08.122.0002.2073.3.3.90.36.00.00.15.00.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 411/2014

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 01 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA**

INGAVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Luiz Carlos Manzat
PROCURADOR GERAL DO MUNIC
OAB/PR Nº 15748

Testemunhas:-

Aline Cordeiro da Costa
CPF 083.710.559-51

Edigeia Regina Rosa
CPF 865.788.619-49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 411/2014 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 411/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA**, representado pela Imobiliária INGAVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 85, Novo Centro, destinado a acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA**, portador da CI/RG 1.063.839 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 173.321.419-49, representado pela **Imobiliária Ingáville Comércio Imobiliário LTDA**, CNPJ Nº01.678.539/0001-67, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 411/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 501/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 01 (um) ano, a contar de 01 (um) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 411/2014 – P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de setembro de 2015

p/ LOCATÁRIO:-

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

p/ LOCADOR:-

DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA

Imobiliária Ingáville Comércio Imobiliário LTDA

TESTEMUNHAS:-

Caio D. Yamanaka
CPF: 362.927.668-07

Aline Cordeiro do Couto
CPF: 083.710.559-51

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

COPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 411/2014 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 411/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA**, representado pela Imobiliária INGAVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 85, Novo Centro, destinado a acomodação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA**, portador da CI/RG 1.063.839 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 173.321.419-49, representado pela **Imobiliária Ingáville Comércio Imobiliário LTDA**, CNPJ nº01.678.539/0001-67, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **II ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 411/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 501/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 10.438,79 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), a título de alugueres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 411/2014 – P.M.M.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de setembro de 2015

p/ LOCATÁRIO:-

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

p/ LOCADOR:-

DAYTON MANGERIS ALVES DE GOUVEIA

Imobiliária Ingáville Comércio Imobiliário LTDA

TESTEMUNHAS:-

Caio D. Yamamoto
CPF: 362.929.668-07

Aline Cardoso da Costa
CPF: 083710559-51

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 561/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **EDSON BONOMI**, portador da CI/RG nº 4.977.055-3 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 017.460.839-05, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2091/2014 - Dispensa de Licitação nº 210/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Pioneiro João Calvi, 27A, Jardim Grajaú, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação do Sr. Agostinho Adão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 561/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 561/2014-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 25 de novembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- **Edson Bonomi** **Pedro Granado Imóveis**
Gerson Honório da Silva
Diretor Executivo
Pedro Granado Imóveis Ltda

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MATRÍCULA Nº 15746

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083710.559-51

Odiziete Regina Rossi
CPF. 865.738.619-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 564/2014-P.M.M

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **MILTON KASUYUKI INOUE,** portador da CI/RG nº 12.327.458 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 497.443.219-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno; inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2092/2014 - Dispensa de Licitação nº 209/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Filipinas, 631, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação do Sr. José Carlos Rosa Amorim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$520,00 (quinhentos e vinte reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 564/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 564/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 27 de novembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- **Milton Kasuyuki Inoue** **Pedro Granado Imóveis**

Testemunhas:-

Aline L. Costa
CPF: 088710559-51

CPF: 865.738.619-49

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PROC. Nº 2276/14

FLS. Nº 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 015/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **LUIZ ANTONIO BERTUSSI**, portador da CI/RG nº 283.244-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 121.818.898-72, neste ato representado pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2276/2014 - Dispensa de Licitação nº 244/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Ceará, 42, Jardim Alvorada, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da família da Srª Marta Fernandes, que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 e inscrita no CPF/MF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente

nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água e energia elétrica incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

PROC. Nº 2276/14
FLS. Nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 015/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 12 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **LUIZ ANTONIO BERTUSSI** **PEDRO GRANADO IMÓVEIS**

Testemunhas:-

Aline B. Costa
CPF: 083.710.559-51

Elizete Rezende Dori
CPF: 865.738.619-49

Luiz Carlos Marzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 149/2015

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **JAIR OSIPI**, portador da CI/RG n.° 3.059.529-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 453.692.249-00, residente e domiciliado na Rua Olímpio Mendes da Rocha, n.° 126, Vila Esperança, Maringá-PR, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ n.° 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, Centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por sua Exa. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO PUPIN**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto nº 2514/2014, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo n.° 599/2015 - Dispensa de Licitação n.° 52/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei n.° 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua das Mangueiras, n.° 497, Jardim Tropical, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação do Sr. Antônio Leandro Lemes Ferreira, que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG n.° 4.981.959-5 e inscrita no CPF n.° 020.238.569.81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal n.° 8666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 149/2015

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- n.º **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 149/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 15 de abril de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:-

JAIR OSIPI
PEDRO GRANADO IMÓVEIS

Testemunhas:-

Aline Cardoso
CPF: 083.710.554-51

Camila Vaz Vieira
CPF: 103.585.919-02

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Garcia Bernardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 161/2015

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Sra. **JOCÉLIA DE FÁTIMA ALVES DE MORAES KUMAZAKI**, portadora da CI/RG n.º 12.674.033-6 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 077.322.628-16, residente e domiciliado na Rua Nilo Ferrato, n.º 312, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por sua Exa. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO PUPIN**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto n.º 2514/2014, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo n.º 618/2015 - Dispensa de Licitação n.º 56/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Ágata, n.º 956, Jardim Santa Elena, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da família da Sra. DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL, que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG n.º 4.981.959-5 e inscrita no CPF n.º 020.238.569.81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 161/2015

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Sra. **JOCÉLIA DE FÁTIMA ALVES DE MORAES KUMAZAKI**, portadora da CI/RG n.º 12.674.033-6 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 077.322.628-16, residente e domiciliado na Rua Nilo Ferrato, n.º 312, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por sua Exa. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO PUPIN**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto n.º 2514/2014, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo n.º 618/2015 - Dispensa de Licitação n.º 56/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua das Mangueiras, n.º 497, Jardim Tropical, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação do Sr. Antônio Leandro Lemes Ferreira, que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG n.º 4.981.959-5 e inscrita no CPF n.º 020.238.569.81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 161/2015

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/05/2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- n.º **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 161/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 22 de abril de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:-

JOCÉLIA DE FÁTIMA ALVES DE MORAES KUMAZAKI

Testemunhas:-

Celia Cristina de Lima
Auxiliar Administrativo - SASC
Matrícula - 10.729

Luiz Carlos Biondo
Diretor - SASC
Matrícula - 72947

Roberta N. Barretode Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.485

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 193/2015

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARMNATI NAGIB NEME**, portador da CI/RG n.° 8.859.876-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.° 046.224.529-28, residente e domiciliado na Rua Santa Joaquina de Vedruna, n.° 2739, zona 05, em Maringá-PR; e a Sra. **ADRIANA FERNANDA CARMINATI NAGIB NEME,** portadora da CI/RG n.° 9.123.066-06 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.° 059.745.869-30, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, n.° 84, ap. 33. em Maringá-PR, neste ato representados pela empresa JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 79.552.501/0001-30, com sede na Rua Arthur Tomas, 252, Zona 01, em Maringá-PR., conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por sua Exa. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO PUPIN**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto n° 2514/2014, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo n.° 416/2015 - Dispensa de Licitação n.° 51/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei n° 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Veneza, n.° 251, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação da Casa Abrigo Portal da Inclusão, para atendimento às pessoas com vivência de rua, em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG n.° 4.981.959-5 e inscrita no CPF n.° 020.238.569.81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal n.° 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 25/05/2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais), sendo R$ 1.273,50 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para cada dos proprietários do imóvel, a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 193/2015

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.° **13.13.020.08.244.0019.2090.3.3.90.36.00.00.15.00.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 193/2015

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 15 de abril de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Gustavo Henrique Carminati Nagib Neme**

Adriana Fernanda Carminati Nagib Neme

JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME

Testemunhas:- .....
CPF: 527.933.379-34

.....
CPF: 363.329.668-07

Daniel Romanek Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 310/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª. **MARINA HASHIMOTO**, portadora da CI/RG nº 4921094-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 695.357.289-20, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1094/2015 - Dispensa de Licitação nº 086/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Seminário, 271, Zona 06, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da Srª Raquel Moraes de Freitas e família , que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Marina

Contrato nº 310/2015-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

Marina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 310/2015-P.M.M

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 09 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- **MARINA HASHIMOTO** **PEDRO GRANADO IMÓVEIS**

Testemunhas:-

.....
Marcia Regina de Carvalho Skrzynski
CPF: 408.491.049-04

.....
Paulo Sergio Chaves
CPF 371.048.329-68

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

1 ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 310/2015

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 310/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARINA HASHIMOTO,** através da empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, em 09 de julho de 2015, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Seminário, 271, Zona 06, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da Srª Raquel Moraes de Freitas e família, que está em situação de vulnerabilidade social.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª. **MARINA HASHIMOTO**, portadora da CI/RG nº 4921094-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 695.357.289-20, neste ato representado pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 310/2015, considerando as informações contidas no Processo nº 10941/2015, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2015, com término recaindo para 14 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas e contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 31 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- MARINA HASHIMOTO — PEDRO GRANADO IMÓVEIS

Testemunhas:-

CPF: 362.224.488-03

089710559-51

Daniel Romanuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barbosa de Carvalho
Reprocuradora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 374/2015-P.M.M CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª. **ELIUDE MARQUES VALENCIO PELISSARI**, brasileira, casada, advogada, portadora da CI/RG nº 5.417.435-7 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº016.464.429-62, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 2514/2014, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1305/2015 - Dispensa de Licitação nº 108/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Valparaíso, nº522, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação do Sr. Alberto Alves da Fonseca.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 e inscrita no CPF/MF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 374/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 374/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 10 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:- **Eliude Marques Valencio Pelissari** **Pedro Granado Imóveis**

Testemunhas:-

.....
CPF: 08071055951

.....
CPF: 364.929.668-07

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

25/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 374/2015

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 374/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ELIUDE MARQUES VALENCIO PELISSARI,** objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Valparaíso, 522, Vila Morangueira, em Maringá-PR., destinado a acomodação do Sr. Alberto Alves da Fonseca.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Srª **ELIUDE MARQUES VALENCIO PELISSARI**, portadora da CI/RG nº 5.417.435-7 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 016.464.429-62, residente e domiciliada em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na Avenida Paraná, 470, centro, em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 374/2015**, considerando as informações contidas no Processo nº 1305/2015, Processo de Dispensa de Licitação nº 108/2015, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo de duração do Contrato ora aditado, estabelecido em sua Cláusula Segunda, será de 13 (treze) meses, a contar de 10 de agosto de 2015, sendo que o prazo de efetiva ocupação do imóvel será de 12 (doze) meses, a contar de 26 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 28 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADORA:- ELIUDE MARQUES VALENCIO PELISSARI **Pedro Granado Imóveis**

Testemunhas: Aline Cardoso
CPF: 083.710.559-51

Caio Yamamoto
CPF: 362.727.668-07

Daniel Romanini Ribeiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 427/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **RUBENS BERNARDINO GIUBLIN TEIXEIRA**, portador da CI/RG nº 345.355 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 107.568.689-04, e a Sra. **EMILIA ISABEL VALENTE TEIXEIRA**, portadora da CI/RG nº 700.157 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 517.483.209-04, neste ato representado pela empresa INGAVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.678.539/0001-67 localizada na Rua Néo Alves Martins, 2134, Centro, Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 770/2015 - Dispensa de Licitação nº 133/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida Rua Joaquim Nabuco, 486, Zona 04, Maringá-PR, destinado a acomodar o Conselho Tutelar Zona Sul.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor LUIZ CARLOS BIONDO, Matrícula 72947, portador da CI/RG nº 2.231.075-5 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 413.134.539-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente

nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
13.13.030.08.243.0019.6078.3.3.90.36.00.00.15.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 427/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **Rubens Bernardino Giublin Teixeira**

Emilia Isabel Valente Teixeira

INGAVILLE COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Testemunhas:-

Alin Cordeiro
CPF: 083710559-51

Caio O. Yamamoto
CPF: 362.727.668-07

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 437/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Sr. **VALDIR LIPPI**, portador da CI/RG nº 571.118-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 008.277.546-04, neste ato representado pela empresa INGÁVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.678.539/0001-67, localizada na Avenida Nóbrega, 150, Térreo, Zona 04, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1549/2015 - Dispensa de Licitação nº 144/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida Cerro Azul, 644, zona 02, em Maringá-PR destinado a instalação da Casa Abrigo Portal da Inclusão, unidade da SASC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Contrato nº 437/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0019.2090.3.3.90.36.00.00.15.00.01000**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 437/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 18 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **Valdir Lippi**

INGAVILLE COMPERCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Testemunhas:-

CPF: 093.710.559-51

CPF. 865.738.619-49

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.265

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 455/2015

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª **GENI MACHADO FONTANA**, portadora da CI/RG nº 3.341.717-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 455.723.999-49, neste ato representado pela empresa INGÁVILLE COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.678.539/0001-67, localizada na Avenida Nóbrega, 150, Térreo, Zona 04, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1739/2015 - Dispensa de Licitação nº 147/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Marreco, 59, Parque Hortência, em Maringá-PR, destinado a acomodação da família do Sr. Osmar dos Santos Ferreira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 455/2015

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espáço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 455/2015

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 24 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Rosa Maria Marques de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADOR:- **Geni Machado Fontana**

INGAVILLE COMERCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Testemunhas:-

Caio C. Yamamoto
CPF: 362.927.668-07

Aline Loureiro
CPF: 083.710.559-51

Daniel Tomaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 520/2015-P.M.M

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **EDVALDO MITSUO SEKO**, portador da CI/RG 4.078.858-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF 527.675.239-72, neste ato representado pela empresa**JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede na Rua Arthur Tomas, 252, Zona 01, CEP 87013-250, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. JOÃO GRANADO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04 e residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1735/2015 - Dispensa de Licitação nº 165/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Pioneiro Alcides Araújo Vargas,74, Vila Esperança, em Maringá-PR, para fins de acomodar a família da Sra. Edina Aparecida dos Santos Reis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG nº 4.981.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 28 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância de R$600,00 (seiscentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 520/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.020.08.244.0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 520/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Rosa Maria Marques de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- **Edvaldo Mitsuo Seko** **João Granado Rodrigues**

Testemunhas:-

Laiva O. Yamamoto
CPF: 362.729.668-07

Mauro Lopes Peralta
604.540.089-53

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PROC. Nº 1696 / 14

Nº 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 506/2014-P.M.M

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **ADENIR BERNARDINO DE LEMOS**, portador da CI/RG nº 5.143.536-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 729.486.049-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 355, Jardim Panorama, Sarandi-PR, neste ato representado pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por sua Exa. Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, nomeado pelo Decreto nº 066/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1696/2014 - Dispensa de Licitação nº 176/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Pedro Oliveira, n.º 526, Jardim Paulista II, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação da Srª Vanessa da Silva Cloda dos Reis, que está em situação de vulnerabilidade social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA, Matrícula 73.388, portadora da CI/RG n.º 4.981.959-5 e inscrita no CPF n.º 020.238.569.81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

C. Nº 1696 14

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 506/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **13.13.020.08.244.0019.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao

contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PROC. Nº 1696 A4

fls 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 506/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 15 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:-

Cláudio Ferdinandi
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

p/ LOCADORA:-

ADENIR BERNARDINO DE LEMOS

Gerson Horono da Silva
Diretor Executivo
Pedro Granado Imóveis Ltda

Valdir de Oliveira Antonio
Gerente Administrativo/Financeiro
Pedro Granado Imóveis Ltda

PEDRO GRANADO IMÓVEIS

Gerson Horono da Silva
Diretor Executivo
Pedro Granado Imóveis Ltda

Testemunhas:-

.....

.....

Valdir de Oliveira Antonio
Gerente Administrativo/Financeiro
Pedro Granado Imóveis Ltda

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 506/2014 (508/2014 – Sistema de Compras)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 506/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. ADENIR BERNARDINO DE LEMOS,** neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 15 de outubro de 2014, objetivando a locação de imóvel, localizado na Rua Joaquim Pedro Oliveira, 526, Jardim Paulista II, nesta cidade de Maringá-PR.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO, e o Sr. ADENIR BERNARDINO DE LEMOS,** portador da CI/RG.5.143.536-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 729.486.049-15, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 30[illegible]J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 506/2014, decorrente do Processo nº 1696/2014, consi[illegible]ando a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, cl[illegible] do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, até 15/10/2016, considerando que [illegible] efetiva ocupação do imóvel se deu em 16/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato [illegible]nitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições [illegible] ajuste.

E, por estarem [illegible]s partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente e[illegible]04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 01 [illegible] outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

[illegible]A MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretári[illegible]unicipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ADENIR BER[illegible]RDINO DE LEMOS
Pro[illegible]ário

PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA
Representante Legal

Daniel Romeiro Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

Testemunhas:

Aline Cordeiro
CPF: 083.710.559-[illegible]

Luiz O. Yamamoto
CPF. 362.729.668-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 506/2014 (508/2014 – Sistema de Compras)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 506/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o **Sr. ADENIR BERNARDINO DE LEMOS,** neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, em 15 de outubro de 2014, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Pedro Oliveira, 526, Jardim Paulista II, nesta cidade de Maringá/PR.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado LOCATÁRIO, e o **Sr. ADENIR BERNARDINO DE LEMOS,** portador da CI/RG.5.143.536-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 729.486.049-15, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 36[illegible] localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 506/2014, decorrente do Processo nº 1696/2014, consoante a solicitação anexa ao Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 765,42 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Terceira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Principal e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 01 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

P/ LOCADOR:- ADENIR BERNARDINO DE LEMOS
Proprietário

PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Alice Cordeiro
CPF: 087.710.559-2

Caio O. Yamamoto
CPF. 362.704.668-04

Daniel Romanuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 346/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, PAULO SÉRGIO CASTILHO, portador da CI/RG 1.375.739-9 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF 151.749.309-97, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede na Rua Arthur Tomas, 252, Zona 01, CEP 87013-250, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. JOÃO GRANADO RODRIGUES, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04 e residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. FLÁVIO MARCELO GONÇALVES VICENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1035/2014 - Dispensa de Licitação nº 102/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Pioneiro Salvador Tomazini, 102, Parque Tarumã II, em Maringá-PR, para fins de acomodar a família da Sra. Adélia Xavier Costa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica designada a funcionária Valéria Cristina da Costa, Matrícula 73.388, portadora do CI/RG nº 4.981.959-5 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.238.569-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância de R$ 565,33 (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o primeiro mês, a importância mensal de R$570,00 (quinhentos e setenta reais) para cada um dos meses subsequentes, a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PREFEI MUNICIPAL DE MARINGÁ

ONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 346/201 -P

CLÁUSULA A:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas ntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.13.02 .0018.2087.3.3.90.32.00.00.04.01.01000.

CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob r dade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a ão e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusu ira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcioname r ção e l peza.

SUBCLÁUSULA PRI LOCAT RIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, s a anuê ia por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SE LOCAT RIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado; a título gratuito o , no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pe .

SUBCLÁUSULA TER o LOC OR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pe L , a v ar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUA pesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre no per do de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, ex OCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da oca entrega das chaves.

CLÁUSUL - RESPO BILIDADE DO LOCADOR.

As obras qu necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCA

CLÁUSUL ENAL DES.

Fica estipu ulta de (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qua ou ão do presente ajuste e, seu pagamento não-exonera as partes do r por p e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exc ento entuais obrigações assumidas.

CLÁUSUL - TRANS SÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eve tu umento e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de p do derada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrume

CLÁUSUL - TER .

A alteraçã das ições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tom ssame em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer

Fls. 1035 14

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 346/2014-P

CLÁUSULA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou seja.

E, por estarem certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 10 de março de 2014

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Alberto Pupin
Prefeito Municipal

Sergio Mario Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- Sergio Carlos **João Granado Rodrigues**

Testemunhas:-

Aline E.
CPF 083.[illegible]

Cleyde Regina Rossi
CPF 865.738.619-49

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 346/2014

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 346/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **PAULO SÉRGIO CASTILHO,** neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA, em 29 de julho de 2014 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Rua Pioneiro Salvador Tomazini, 102, Parque Tarumã II, em Maringá-PR, para fins de acomodação da família da Srª Adélia Xavier Costa.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **PAULO SÉRGIO CASTILHO,** brasileiro, portador da CI/RG nº 1.375.739-8 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 151.749.309-97, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede na Rua Arthur Tomas, 252, Zona 7, CEP 87013-260, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. João Granado Rodrigues, portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 204.916.629-04, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 346/2014**, considerando as informações contidas no Protocolo 1035/2015, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo de vigência do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 13 (treze) meses, a contar de 29 de julho de 2015.

Subcláusula Única:- Considerando que a data da entrega das chaves do imóvel, objeto do contrato ora aditado, somente foi efetuada ao LOCATÁRIO em 11/08/2014, fica pactuado que o prazo da locação do imóvel será prorrogado por mais de 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Principal, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 24 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

p/ LOCADOR:- PAULO SÉRGIO CASTILHO — JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME

Testemunhas:-

CPF 083.[illegible]

CPF: 362.727.668-07

Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 346/2014

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 346/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **PAULO SÉRGIO CASTILHO**, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA, em 29 de julho de 2014 objetivando a locação de um imóvel, localizado na Rua Pioneiro Salvador Tomazini, 102, Parque Tarumã II, em Maringá-PR, para fins de abrigar a família da Srª **Adélia Xavier Costa**.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-01, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. ROSA MARIA MARQUES DE SOUZA, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. **PAULO SÉRGIO CASTILHO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.373.[illegible]9-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 151.749.309-97, neste ato representado pela empresa JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 79.552.501/0001-30, com sede na Rua Arthur Tomas, 242, [illegible], CEP 87[illegible]-250, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. João Granado [illegible], portador da CI/RG nº 990.816-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 204.9[illegible], doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente [illegible] **DE LOCAÇÃO nº 346/2014**, considerando as informações contidas no [illegible]nº 1.3[illegible]4, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no [illegible]ado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, [illegible]ente mensal, o valor mensal de R$ 623,09 (seiscentos e vinte e três reais), [illegible] alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira [illegible]citado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- [illegible]ecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas [illegible] seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde [illegible]ões deste ajuste.

E, por [illegible]contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam [illegible]s de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra.

Maringá, [illegible]

p/ LOCATÁRIO:-

[illegible]RTO PUPIN
[illegible]nicipal

[illegible]UES DE SOUZA
[illegible]ência Social e Cidadania

p/ LOCADOR:- [illegible] JOÃO GRANADO IMOBILIÁRIA LTDA ME

Testemunhas:-

[illegible]
CPF: 08.3[illegible]

[illegible]
CPF: 362.227.663-97

Roberta N. Barreto Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 067/2011-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, residente e domiciliado nesta cidade, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG nº 3.820.430-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 020.836.908-26, doravante denominada **LOCADORA**;

2. e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 927/2009 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/0001-31, neste ato representado pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, Dr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 1022/2009, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, conforme informações constantes no Processo nº 269/2011 – Dispensa de Licitação nº 026/2011, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel, localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, para fins de abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos especificados na proposta da LOCADORA e nos documentos que instruem o Processo nº 269/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o disciplinado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Danielle Benez Canassa Martins, portadora da CI/RG nº 3.763.100-0 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 734.454.959-04, Matrícula 12200, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 067/2011-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 603,76 (seiscentos e três reais e setenta e seis centavos) a título de alugueres, mais os valores correspondentes ao IPTU, correspondente a R$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos) mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:
08.08.020.10.302.0012.2089.3.3.90.39.00.00.1000.01369.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o imóvel em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e IPTU, incidentes sobre o imóvel no período de locação correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 067/2011-P.M.M

SUBCLÁUSULA QUARTA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Toda e qualquer benfeitoria que for posta no imóvel, excluídas as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão nele integradas, sem que por isso tenha o LOCATÁRIO qualquer indenização ou pagamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Caberá ao LOCATÁRIO, ao término da Locação, devolver o imóvel à LOCADORA nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel, correrão às expensas da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Na eventual venda do imóvel durante o prazo de locação, a LOCADORA dará preferência de compra, de forma expressa, ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 067/2011-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 28 de fevereiro de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
GESTOR DO FMS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- Renato Tadashi Saiki
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:-

CPF

CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2011

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 067/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **APCENTER Empreendimentos Imobiliários Ltda,** em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2011 (dois mil e onze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 927/2009 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 1022/2009, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020 em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, residente e domiciliado nesta cidade, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG nº 3.820.430-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 020.836.908-26, doravante denominada **LOCADORA** , firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 067/2011**, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a retificação do valor da locação, pago mensalmente pelo LOCADOR à LOCADORA, descrito na Cláusula Terceria do instrumento ora aditado, lendo-se **R$ 603,64** (seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), onde consta R$ 603,76.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2011

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 25 de março de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Boyo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
GESTOR DO FMS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **Renato Tadashi Saiki**
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

_____ _____

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n° 067/2011

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob n° 067/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa AP CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2012 (dois mil e doze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n° 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. **JOSÉ LUIZ BOVO**, nomeado pelo Decreto n° 533/2011 e nos termos permissivos do Decreto n° 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeada pelo Decreto n° 540/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG n° 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG n° 3.820.430-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 020.836.908-26 doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o n° 067/2011, considerando a solicitação da CI n° 026, anexa ao Processo n° 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência desta prorrogação, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor de R$ 643,61 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 27 de fevereiro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:-

Renato Tadashi Saiki
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:-

Carlos Manzato

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 067/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG nº 3.820.430-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 020.836.908-26, doravante denominado **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 067/2011, considerando a solicitação da CI nº 2013007678, anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2013, com término aprazado para 31 (trinta e um) de março de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:-

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 067/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG nº 3.820.430-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 020.836.908-26, doravante denominado **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 067/2011, considerando a solicitação da CI nº 2013007678, anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificado no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, conforme indice de reajuste do INPC/IBGE, para o período que foi de 6,21%, o valor mensal de R$ 682,39 (seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, e nos seus aditivos as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de fevereiro de 2013.

p/ LOCADORA:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- Renato Tadashi Saiki
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:-

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

34

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 067/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa AP CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG nº 3.820.430-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 020.836.908-26 doravante denominado **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 067/2011, considerando a solicitação da CI da folha 70, anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificado no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância de mais R$ 283,86 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente ao IPTU, sendo R$ 205,20 relativos aos meses de abril a dezembro de 2013 e R$78,66 relativos aos meses janeiro a março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 08 de abril de 2013.

p/ LOCADORA:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:-

899.027.189-45

669.280.959-20

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 067/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade do Sr. ROBERTO SUNAO OTANI, portador da CI/RG nº 3.820.430-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 020.836.908-26 doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº **067/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o imóvel, objeto do Contrato ora aditado, administrado pela LOCADORA – Imobiliária APCENTER Empreendimentos Imobiliários Ltda, passará a ser de propriedade da empresa INATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.228.687/0001-56, com sede à Rua Néo Alves Martins, 3283, sala 02, Maringá-PR, nos termos da doeumentação apresentada através da CI nº 2013069200.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 28 de novembro de 2013.

p/ **LOCATÁRIO:-** JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ **LOCADORA:-** RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:-

Luiz Carlos Marizzelo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011
(Processo nº 269/2011 – Dispensa de Licitação nº 026/2011)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº **067/2011,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa AP CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade de INATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.228.887/0001-56, com sede à Rua Néo Alves Martins, 3283, sala 02, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 067/2011, considerando a solicitação (CI nº 2014014961), anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo contratual disposto na Clausula Segunda do Contrato ora aditado em mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de março de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:---------- ----------

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15743

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011
(Processo nº 269/2011 – Dispensa de Licitação nº 026/2011)

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 067/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AP CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade de INATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.228.887/0001-56, com sede à Rua Néo Alves Martins, 3283, sala 02, Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 067/2011**, considerando a solicitação (CI nº 2014014961), anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contratual prevista no VII Aditivo ao Contrato de Locação ora aditado, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor mensal, reajustado segundo o INPC, correspondente a R$ 718,27 (setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) a título de aluguel, mais o valor total de R$ 597,01 referente ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de março de 2014.

p/LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:- ---------- ----------

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15718

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

COPIA

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

Nono Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 067/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AP CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade de INATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF nº 06.228.887/0001-56, com sede à Rua Néo Alves Martins, 3283, sala 02, em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 067/2011, considerando a solicitação emitida através da CI nº 2015014337, anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo contratual disposto na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado em mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de março de 2015.

p/ LOCADORA:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:-

669.280.959-20

001.568.073-09

Roberta N. Barreto de Carvalho
Superintendência Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 067/2011

Décimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 067/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AP CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em 28 de fevereiro de 2011, objetivando a locação de um imóvel localizado na Rua Ingá, 21-B, Zona 05, desta cidade, destinado a abrigar a Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.532.123/0001-23, localizada na Rua Otávio Perioto, 263, CEP 87013-020, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. RENATO TADASHI SAIKI, portador da CI/RG nº 3.108.600-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 505.330.459-91, administradora do imóvel objeto deste instrumento, de propriedade de INATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP., inscrita no CNPJ/MF nº 06.228.887/0001-56, com sede à Rua Néo Alves Martins, 3283, sala 02, em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 067/2011, considerando a solicitação emitida através da CI nº 2015014337, anexa ao Processo nº 269/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contratual prevista no IX Aditivo do Contrato de Locação ora aditado, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor mensal reajustado segundo o INPC correspondente a R$ 769,45 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) a título de aluguel, mais o valor total de R$ 491,46 referente ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de março de 2015.

p/ LOCADORA:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- RENATO TADASHI SAIKI
APCENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:-

669.250.959-20

001.508.073-09

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 032/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **MARIA GRANADO VINHESKI** portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº01417984795 expedida pelo DETRAN-PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo SR. **IVO MUNGO MORA**, portador da CI/RG 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 044.057.389-04, doravante denominado **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 533/2011 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 540/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 3229/2011 - Dispensa de Licitação nº 009/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Azaléia, nº 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora APARECIDA MORENO PANHOSSI DA SILVA, Matrícula 7719, portadora da CI/RG nº 10508704 da SSP/SP e inscrita no CPF nº 051.264.418-76, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 032/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da 25/01/2012, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), acrecido de IPTU sendo a 1ª parcela no valor de R$114,52 (cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08.08.020.10.302.0012.2075.3.3.90.36.00.00.15.00.01369

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe,

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 032/2012-P.M.M

também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 032/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 27 de janeiro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:-

....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 3229/2011 (CI nº 20130000979), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), com término aprazado para 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de janeiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

_____ _____

Carlos Minzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 3229/2011 (CI nº 20130000979), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no I Aditivo ao Contrato de Locação nº 032/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 1.581,27 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado, mais os valores relativos ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 16 de janeiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

_____ _____

Luiz Carlos Mauzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15743

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando que, equivocadamente, no Sistema de Compras & Licitação do Município de Maringá, o valor total do Contrato de Locação nº 032/2012, ora aditado, foi lançado sem contemplar o valor relativo ao IPTU, as partes acordam a ratificação do valor referente ao IPTU, sendo a importância de R$ 114,54 para a 1ª parcela e o valor mensal de R$ 114,52 para as demais parceladas, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 1.374,26.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A mencionada importância total relativa ao IPTU será cadastrada no Sistema de Compras & Licitação do Município de Maringá, como aditivo de valor_redimensionamento do objeto, respeitando-se o disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93, valor este que corresponde a 7,0932% do valor do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 21 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

_____ _____

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI**, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.660.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 3229/2011 (CI nº 20130000979), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), com término aprazado para 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 24 de janeiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

1

Luiz Carlos Marsola
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

CO1-508.073-09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI**, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 3229/2011 (CI nº 20130000979), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no IV Aditivo ao Contrato de Locação nº 032/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 1.657,30 (hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado, mais os valores relativos ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 24 de janeiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

1

001.588.073-09

Luiz Carlos Man
PROCURADOR GERAL DO M
OAB/PR 1574

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando que, equivocadamente, o V Aditivo ao Contrato de Locação nº 032/2012 não contemplou o valor relativo ao IPTU, as partes acordam que o valor referente ao IPTU para 2014 será de R$ 330,41 para a 1ª parcela e de valor R$ 330,45 para as demais parceladas, pelo período de 12 meses, totalizando R$ 3.965,36.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 14 de fevereiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

001.508.073-09

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.
(Proc. 3229/2011 – Dispensa de Licitação nº 009/2012)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 3229/2011 (CI nº 2015000747), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), com término aprazado para 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 13 de janeiro de 2015

p/ LOCATÁRIO:- **CLAUDIO FERDINANDI**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

Testemunhas:-

Danielle Benez Canassa Martins
Gerente de Assistência à Saúde
Secretaria de Saúde
Maringá - Pr

Rosimeire Munarin
Diretora da Qualidade de Atendimento
Secretaria de Saúde
Maringá - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

COPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2012 – P.M.M.
(Proc. 3229/2011 – Dispensa de Licitação nº 009/2012)

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Azaléia, 365, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de abrigar a 3ª Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARIA GRANADO VINHESKI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 01417984795 Expedida pela SETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº 808.560.399-34, representada pelo Sr. IVO MUNGO MORA, portador da CI/RG nº 9.370.827-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.057.389-04, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 032/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 3229/2011 (CI nº 2015000747), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual especificada no VII Aditivo ao Contrato de Locação nº 032/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 1.762,27 (hum mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado, mais os valores relativos ao IPTU, sendo a primeira parcela no valor de R$356,92 e as demais parceladas no valor de R$356,91.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 13 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CLAUDIO FERDINANDI**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

p/ LOCADORA:- **IVO MUNGO MORA**
Representante Legal

Testemunhas:-

Danielle Benez Canassa Martins
Gerente de Assistência à Saúde

Rosimeire Munerin
Diretora de Qualidade de Atendimento
Secretaria de Saúde
Maringá - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 322/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/09, em conjunto com o Secretário de Saúde, Dr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto municipal nº 540/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1362/2012 - Dispensa nº 077/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel situado na Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Liberdade, constituído de um salão comercial com 75m2, em Maringá-PR., destinado a abrigar a abrigar a equipe do Programa Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde do NIS II Parigot de Souza da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Danielle Benez Canassa Martins, portadora da CI/RG nº 3.763.100-0 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 734.454.959-04, Matrícula 12200, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 322/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

A locação, objeto do presente Contrato, tem duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de maio de 2012, sendo a vigência contratual de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mais o valor mensal estimado de R$ 38,70 relativo ao IPTU.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08.08.020.10.301.0012.2020.3.3.90.36.00.00.15.00.01495.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e IPTU, incidentes sobre o imóvel no período de locação correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 322/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 322/2012-P.M.M

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 22 de junho de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- Leopoldo Floriano Piewski Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADOR:- JOÃO BATISTA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:-

493 176 779 34

12.698.409-30

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322**/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, em Maringá-PR., constituído de um salão comercial com 75m2, destinado a abrigar a equipe do Programa Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde do NIS II Parigot de Souza da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, portador da CI/RG nº 7.887.409 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 061.827.348-41, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, doravante denominada **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob nº 322/2012, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando que, equivocadamente, no Sistema de Compras & Licitação do Município de Maringá, o valor total do Contrato de Locação nº 322/2012, ora aditado, foi lançado sem contemplar o valor relativo ao IPTU, as partes acordam a ratificação do valor mensal de R$ 38,70 referente ao IPTU, pelo período de 12 meses, totalizando a importância de R$ 464,40.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A mencionada importância total relativa ao IPTU será cadastrada no Sistema de Compras & Licitação do Município de Maringá, como aditivo de valor_redimensionamento do objeto, respeitando-se o disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93, valor este que corresponde a 4,8375% do valor do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 - Dispensa de Licitação nº 077/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

P/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

TESTEMUNHAS:-

---------- ----------

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** em 22 de junho de 2012, objetivando a locação de um salão situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com área de 75m2, destinado a abrigar as equipes dos Programas Agentes Comunitários e de Saúde da Família, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/00001-31, neste ato representado pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1362/2012 e na CI nº 2013023554, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 06 de maio de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Gestor do FMS/Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

Testemunhas:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** em 22 de junho de 2012, objetivando a locação de um salão situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com área de 75m2, destinado a abrigar as equipes dos Programas Agentes Comunitários e de Saúde da Família, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 310/2009, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/00001-31, neste ato representado pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1362/2012 e na CI nº 2013023554, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no II Aditivo ao Contrato de Locação nº 322/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 852,28 (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), a título de alugueres, respeitando-se o reajuste, conforme cálculo de atualização monetária pelo INPC/IBGE, mais o valor de R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos) relativo ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 06 de maio de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Gestor do FMS/Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

Testemunhas:

Carla
855027183-49

069.230.759-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** em 22 de junho de 2012, objetivando a locação de um salão situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com área de 75m2, destinado a abrigar as equipes dos Programas Agentes Comunitários e de Saúde da Família, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/00001-31, neste ato representado pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1362/2012 e na CI nº 2014026931, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 22 de maio de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Gestor do FMS/Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

Testemunhas:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15775

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** em 22 de junho de 2012, objetivando a locação de um salão situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com área de 75m2, destinado a abrigar as equipes dos Programas Agentes Comunitários e de Saúde da Família, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/00001-31, neste ato representado pelo seu Gestor/Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1362/2012 e na CI nº 2014026931, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no IV Aditivo ao Contrato de Locação nº 322/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 900,14 (novecentos reais e quatorze centavos), a título de alugueres, respeitando-se o reajuste, conforme cálculo de atualização monetária pelo INPC/IBGE, mais o valor total de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais) relativo ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 22 de maio de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Gestor do FMS/Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

Testemunhas:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** em 22 de junho de 2012, objetivando a locação de um salão situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com área de 75m2, destinado a abrigar as equipes dos Programas Agentes Comunitários e de Saúde da Família, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/00001-31, neste ato representado pela sua Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Srª. CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1362/2012 e na CI nº 2015028840, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 05 de maio de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLO ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE
Gestora do FMS/Secretária Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

Testemunhas:

669.280.959-02

Danielle Beraz Canasso Martins
Gerente de Assistência à Saúde
Secretaria de Saúde
Maringá - Pr

7344549591

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Buiatti Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 322/2012
(Processo nº 1362/2012 – Dispensa de Licitação nº 077/2012)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ,** em 22 de junho de 2012, objetivando a locação de um salão situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 4810, Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com área de 75m2, destinado a abrigar as equipes dos Programas Agentes Comunitários e de Saúde da Família, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 80.905.706/00001-31, neste ato representado pela sua Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Srª. CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOÃO BATISTA DA CRUZ**, portador da CI/RG nº 3.128.547-0 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 369.239.156-00, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 322/2012**, considerando as informações contidas no Processo nº 1362/2012 e na CI nº 2015028840, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no VI Aditivo ao Contrato de Locação nº 322/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 975,90 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), a título de alugueres, respeitando-se o reajuste, conforme cálculo de atualização monetária pelo INPC/IBGE, mais o valor total de R$775,24 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) relativo ao IPTU, sendo R$ 473,04 (abril a dezembro 2015) mais R$ 302,20 (previsão janeiro a maio 2016)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 05 de maio de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE
Gestora do FMS/Secretária Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **JOÃO BATISTA DA CRUZ**

Testemunhas:

669.280 959-20

73445495-9

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Barreiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 046/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o SR. **WALTER ALVARO DA SILVA** portador da CI/RG nº RG.855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF 003.438.039-68, residente e domiciliado à Rua Victalina Delfane de Castro, Centro, Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saude, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 05/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 078/2013 - Dispensa de Licitação nº 009/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua das Carmélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CISAM - Centro de Saúde Mental.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Patricia Moia de Souza Lara Pepi Matrícula 20997, portadora da CI/RG nº 59.58.460-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 023.891.499-28, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 046/2013-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, acrescido do valor do IPTU, sendo a primeira parcela no valor de R$117,59 (cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) e as demais no valor de R$117,55 (cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08.08.010.10.302.0012.2075.3.3.90.36.00.00.15.00.01496

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 046/2013-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 046/2013-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 22 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:-

WALTER ALVARO DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:-

....

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 046/2013 - P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o n° 046/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Camélias, n° 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o CISAM - Centro de Saúde Mental.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto n° 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, portador da CI/RG n° 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o n° 046/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.° 078/2013, através da CI n° 2013014048, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o prazo de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, inicia-se em 01/01/2013, podendo ser renovado por até 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de março de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

Testemunhas:- _____ _____

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

CÓPIA

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 046/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Carmélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o CISAM – Centro de Saúde Mental.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 078/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2014, com término aprazado para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 05 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

Luiz Carlos Manza
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Testemunhas:-

669.220.959-72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 046/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Carmélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o CISAM – Centro de Saúde Mental.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 078/2013, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contratual disciplinada no II Aditivo ao Contrato de Locação nº 046/2013, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor reajustado correspondente a R$ 6.775,93 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente, mais o valor relativo ao IPTU/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 05 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

Testemunhas:-

663.780.959-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. WALTER ALVARO DA SILVA, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Carmélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o CISAM – Centro de Saúde Mental.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA** portador da CI/RG nº 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 078/2013, através da CI nº 2014076707, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015, com término aprazado para até 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. WALTER ALVARO DA SILVA, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Carmélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o CISAM – Centro de Saúde Mental.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA** portador da CI/RG nº 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 078/2013, através da CI nº 2014076707, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no IV Aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, a importância de R$ 7.115,89 (sete mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

COPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. WALTER ALVARO DA SILVA, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Carmélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o CISAM – Centro de Saúde Mental.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA** portador da CI/RG nº 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 078/2013, através da CI nº 2015003238, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência do pactuado nos Aditivos IV e V do Contrato de Locação nº 046/2013 ora aditado, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR a importância de R$2.359,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), referente ao IPTU/2015, em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 196,50 e as demais no valor de R$196,60 .

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 23 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI
Secretário Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

TESTEMUNHAS:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua das Camélias, nº 32, Zona 05, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Srª. CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **WALTER ALVARO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 855.928 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 046/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 078/2013, emitida através da CI nº 2015040311, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a alteração da destinação do uso do objeto contratual, passando o referido imóvel a abrigar a Central de Regulação do SAMU, cujo prédio passará por reformas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Passará a exercer a função de fiscal do Contrato e de seus aditivos, o Sr. Eduardo Krevieski, Diretor do SAMU, portador da CI/RG nº 340.907-4 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 104.636.079-53, matrícula 73066.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 19 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CLAUDIO FERDINANDI**
Prefeito Municipal

CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE
Secretária Municipal de Saúde

p/ LOCADOR:- **WALTER ALVARO DA SILVA**

Testemunhas:-

665.710.959-2

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 047/2013-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a SRª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA** portadora da CI/RG nº 4.119.087-6 da SSP-PR e inscrita ao CPF 695.382.809-97 residente e domiciliada à Avenida Londrina, 1761, Vila casa 02, Zona 08, Maringá-PR, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto Pupin, em conjunto com o Secretário Municipal de Saude, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 05/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 077/2013 - Dispensa de Licitação nº 010/2013, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 1761, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Anti-drogas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Patricia Moia de Souza Lara Pepi Matrícula 20997, portadora da CI/RG nº 59.58.460-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 023.891.499-28, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 047/2013-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de aluguéis, mais o valor do IPTU, sendo a primeira parcela no valor de R$113,24 (cento e treze reais e vinte e quatro centavos) e as demais no valor de R$113,25 (cento e treze reais e vinte e cinco centavos), em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08.08.010.10.302.0012.2075.3.3.90.36.00.00.15.00.01496

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no

período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 047/2013-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 22 de fevereiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:
Sara Cristina Barreto Maia
Proprietária

Pedro Granado Imoveis LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:-

.....

.....

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2013 - P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 047/2013 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a SRª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA**, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua São Pedro, 1761, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Anti-drogas.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze,) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **a** SRª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA**, portadora da CI/RG nº 4.119.087-6 da SSP-PR e inscrita ao CPF/MF nº 695.382.809-97 residente e domiciliada à Avenida Londrina, 1761, casa 02, Zona 08, Maringá-PR, neste ato representada pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 047/2013 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 077/2013, através da CI nº 2013014071, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o prazo de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, inicia-se em 01/01/2013, podendo ser renovado por até 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de março de 2013

Luiz Carlos Martins
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- Sara C. Barreto M. Maia — **Sara Cristina Barreto Maia**, **Proprietária**

Pedro Granado Imoveis LTDA, **Representante Legal**

Testemunhas:- _____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2013 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e a Srª SARA CRISTINA BARRETO MAIA, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 1761, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial Antidrogas.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Srª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA,** portadora da CI/RG nº 4.119.087-6 da SSP-PR e inscrita ao CPF 695.382.809-97, residente e domiciliada à Avenida Londrina, 1761, casa 02, Zona 08, Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 077/2013 (CI nº 2013070603), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o prazo de vigência do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2014, com término aprazado para 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 05 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **Sara Cristina Barreto Maia**
PROPRIETÁRIA

Pedro Granado Imóveis Ltda

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15728

Testemunhas: _____ _____

038.463.419-24 5.715.453-7 252.351.459-53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2013 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e a Srª SARA CRISTINA BARRETO MAIA, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 1761, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial Antidrogas.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Srª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA,** portadora da CI/RG nº 4.119.087-6 da SSP-PR e inscrita ao CPF 695.382.809-97, residente e domiciliada à Avenida Londrina, 1761, casa 02, Zona 08, Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 077/2013 (CI nº 2013070603), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no II Aditivo ao Contrato de Locação nº 047/2013, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, a importância de R$ 4.169,80 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente, mais o valor relativo ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 05 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **Sara Cristina Barreto Maia**
PROPRIETÁRIA

Pedro Granado Imóveis Ltda

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Testemunhas: _____ _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2013 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e a Srª SARA CRISTINA BARRETO MAIA, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 1761, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial Antidrogas.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Srª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA,** portadora da CI/RG nº 4.119.087-6 da SSP-PR e inscrita ao CPF 695.382.809-97, residente e domiciliada em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 077/2013 (CI nº 2014076724), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o prazo de vigência do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2015, com término aprazado para 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **Sara Cristina Barreto Maia**
PROPRIETÁRIA

Pedro Granado Imóveis Ltda

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15716

Testemunhas:
RG. 5.715.453-5
RG. 7527646-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

COPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2013 – P.M.M.

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e a Srª SARA CRISTINA BARRETO MAIA, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., objetivando a locação de imóvel localizado na Rua São Pedro, nº 1761, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar o CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial Antidrogas.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Srª **SARA CRISTINA BARRETO MAIA,** portadora da CI/RG nº 4.119.087-6 da SSP-PR e inscrita ao CPF 695.382.809-97, residente e domiciliada em Maringá-PR, neste ato representada pela empresa PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92 CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 047/2013 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 077/2013 (CI nº 2014076724), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no IV Aditivo ao Contrato de Locação nº 047/2013, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, a importância de R$ 4.379,00 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais), até o 5º dia útil do mês subsequente, mais o valor relativo ao IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Carlos Manzan
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15749

p/ LOCADORA:- **Sara Cristina Barreto Maia**
PROPRIETÁRIA

Pedro Granado Imóveis Ltda

Testemunhas:_____

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 410/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª **IRANÍ ROMERO DA ROCHA**, portadora da CI/RG nº 1.956.175 da SSP-PR e inscrita ao CPF/MF nº 048.544.729-01, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1452/2014 - Dispensa de Licitação nº 150/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Aquidauana, 165, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a instalação do Posto de Saúde (Equipe 4 PSF).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Marly Regina Maçaeiro, Matrícula 73277, portadora da CI/RG nº 3.007.486-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 759.779.669-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 410/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **08.08.010.10.301.0012.2020.3.3.90.36.00.00.15.00.01495.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 410/2014-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 01 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- Irani Rromero da Rocha
Irani Rromero da Rocha

Testemunhas:-

.....
CPF: 066442549 69

.....
665 790 953 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 410/2014 – P.M.M.
(Processo nº 1452/2014 – Dispensa de Licitação nº 150/2014)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 410/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Srª **IRANÍ ROMERO DA ROCHA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Aquidauana, 165, nesta cidade.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Srª CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª **IRANÍ ROMERO DA ROCHA,** portadora da CI/RG nº 1.956.175 da SSP-PR e inscrita ao CPF 048.544.729-01, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 410/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º1452/2014, através da CI nº 2015052386, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de agosto de 2015.

Douglas Galvão Vilardo
SUBPROCURADOR GERAL

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE
Secretária Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IRANI ROMERO DA ROCHA**

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

Testemunhas:-

CPF 734 549 [illegible]
Danielle Benez Canassa Martins
Gerente de Assistência a Saúde
Secretaria de Saúde
Maringá - Pr

CPF 534 254 209-49
Andréia Medeiros Pires Marc[illegible]
Gerente da Estratégia Saúde da F[illegible]
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 410/2014 – P.M.M.
(Processo nº 1452/2014 – Dispensa de Licitação nº 150/2014)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 410/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a Srª **IRANI ROMERO DA ROCHA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Aquidauana, 165, nesta cidade.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Srª CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª **IRANI ROMERO DA ROCHA,** portadora da CI/RG nº 1.956.175 da SSP-PR e inscrita ao CPF 048.544.729-01, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 410/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º1452/2014, através da CI nº 2015052386, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no I Aditivo ao Contrato de Locação nº 410/2014, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, a importância correspondente a R$ 1.639,71 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE
Secretária Municipal de Saúde

p/ LOCADORA:- **IRANI ROMERO DA ROCHA**

Testemunhas:-

CPF - 734 754 959 - 49
Danielle Benez Canassa Martins
Gerente de Assistência à Saúde
Secretaria de Saúde
Maringá - Pr

CPF - 537 254 259 - 49
Andréia Medeiros Pires Maru
Gerente da Estratégia Saúde da Fam
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR

Douglas C. João Vilardo
SUBPROCURADOR GERAL

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 027/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **MARIO MENEGUETTI**, portador da CI/RG nº 2.157.714-6 da SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 413.305.449-00, neste ato representado pela Imobiliária PEDRO GRANADO IMÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, com sede na Avenida Paraná, 470, centro, em Maringá -PR., conforme procuração anexa ao Processo nº 2307/2014, doravante denominado **LOCADOR**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2307/2014 - Dispensa de Licitação nº 001/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Santa Joaquina de Vedruna, 1165, Zona 05, nesta cidade de Maringá/PR, destinado à instalação da Unidade de Atendimento de Saúde - Centro de Atenção Psico Social (CAPS2 - Canção).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Margareth de Fátima Manicardi, matrícula 73327, portadora da CI/RG nº 4.198.385-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 759.521.069-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 027/2015-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **08.08.010.10.302.0012.2075.3.3.90.36.00.00.15.00.01496.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 027/2015-P.M.M

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 28 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADOR:- **Pedro Granado Imóveis Ltda**

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍP
OAB/PR Nº 45748

Testemunhas:-

Eliana Dias P. Cosme
.....
CPF - 028EC6949-82

.....
CPF - 79.521.009-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 057/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª **TELMA JULIANA DE MELO COUTINHO** portadora da CI/RG nº 7.023.008-9 da SSP-PR e inscrita ao CPF/MF nº 007.575.589-09, doravante denominada **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, nomeado pelo Decreto nº 005/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 175/2015 - Dispensa de Licitação nº 011/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Mendonza, 442, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar a Unidade Básica de Saúde Tuiuti.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Danielle Benez Canassa Martins, Matrícula 12200, portadora da CI/RG nº3.763.100-0 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 734.454.959-04, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 057/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **08.08.010.10.301.0012.2019.3.3.90.36.00.00.15.00.01495.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 057/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 23 de fevereiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **Telma Uyliana de Melo Coutinho**

TESTEMUNHAS:-

CPF. 066442349 (9)

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romanluk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 220/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Srª **NATALINA ELISA FADEL**, portadora da CI/RG nº 885.756-3 da SSP-PR e inscrita ao CPF/MF nº 525.538.509-30, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Srª. CARMEN ABILENE SORIANO INOCENTE, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 704/2015 - Dispensa de Licitação nº 066/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Romário Martins, 113, Zona 02, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar a Residência Terapêutica Girassol.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Aparecida Moreno Panhossi da Silva, Matrícula 7719, portadora da CI/RG nº 10.508.704 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 051.264.418-76, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

natalina

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 220/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **08.08.010.10.302.0012.2075.3.3.90.36.00.00.15.00.03499.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

natalina

AUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 220/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 25 de maio de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Carmen Abilene Soriano Inocente
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

p/ LOCADORA:- **Natalina Elisa Fadel**

TESTEMUNHAS:-

.....
197420079.91

.....

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Proc. N.º .....

Fls. N.º 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 021/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, as empresas IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA inscrito no CNPJ 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ 05.972.273/0001-01, representados pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominado **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 533/2011 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sr. EDITH DIAS DE CARVALHO, nomeada pelo Decreto nº 768/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2557/2011 - Dispensa de Licitação nº 008/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas terreas 04, 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora LIA MARLI ADAMS, Matrícula 8956, portadora da CI/RG nº 5.056.044-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 830.948.909-97, para exercer a fiscalização e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 021/2012-P.M.M

acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.09.010.12.122.0002.6029.3.3.90.39.00.00.10.00.01104

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 021/2012-P.M.M

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 021/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 19 de janeiro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Edith Dias de Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:- Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Lia Marli Adams
RG 5.036.704-5
CPF 830.348.909-97

Rosangela Ap. M. Tomé
RG 4.252.642-0
CPF 566.200.129-49
ROSANGELA APARECIDA TOMÉ

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 –P.M.M.** , considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 004/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 19 (dezenoze) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), com término aprazado para 18 (dezoito) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de janeiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

Luiz Carlos Mar...
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR ...

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **DAROILLE APARECIDO HUERGO**
Representante Legal

Testemunhas:-

LIA MARLI DOMS
RG 5.056.0[illegible]-9
CPF. 830.948.909-72

ROBERIO RICARDO GIROTTO
RG 6245091-6

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 –P.M.M.** , considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 004/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no I Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 13.244,42 (treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de janeiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **DAROILLE APARECIDO HUERGO**
Representante Legal

Testemunhas:-

LIA MARLI PIOMS
RG - 5.056.044-9
CPF. 830.948.907-72

ROGÉRIO RICARDO GIROTTO
RG. 6.245.091-6

Proc. N.º .....

Fls. N.º .....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.573.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 1046/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 19 (dezenove) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), com término aprazado para 18 (dezoito) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Mânica
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADORA:- **DAROILLE APARECIDO HUERGO**
Representante Legal

Testemunhas:-

Paulo Hudson Paiva Santos
RG 10.083.821-4
CPF 063.872.019-26

Carlos Alberto Souza Jr.
RG 9.498.335-5
CPF 009.826.459-30

Proc. Nº 2557

Fls. Nº 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 1046/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no III Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 13.983,94 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos
PROCURADOR GERAL
OAB/PR

p/ LOCADORA:- **DAROILLE APARECIDO HUERGO**
Representante Legal

Testemunhas:-

RG 10.083.821-4

RG 9.478.335-5

Proc. N.º 2557/11
Fls. N.º 187

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 1051/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 19 (dezenove) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), com término aprazado para 18 (dezoito) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADORA:- DAROILLE APARECIDO HUERGO
Representante Legal

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Proc. N.º 1557

Fls. N.º 172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 1051/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no V Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 13.983,94 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADORA:- DAROILLE APARECIDO HUERGO
Representante Legal

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 000.826.459-10

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 2166/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 19 (dezenove) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), com término aprazado para 18 (dezoito) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **DAROILLE APARECIDO HUERGO**
Representante Legal

Luiz Carlos Manzoni
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 157..

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2012 – P.M.M.

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 275, salas térreas 04,0 05, 06 e 07, nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 00.578.288/0001-16, com sede na Av. Brasil, 1993, neste ato representada pelo Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, inscrito no CPF/MF n.º 197.337.479-04, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 021/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 2557/2011 (Ofício nº 2166/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no VII Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 14.869,66 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **DAROILLE APARECIDO HUERGO**
Representante Legal

Luiz Carlos Manzoli
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15740

Testemunhas:-Paulo Victor de Paiva dos Sa...
RG: 10.083.821-4
CPF: 053.872.019-...

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 090.826.459-16

Proc. N.º 123

Fls. N.º 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** inscrito no CNPJ 08.578.198/0001-05, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Adilson Emir dos Santos, brasileiro, casado, portadora da CI/RG 1.097.528 da SSP/SP e inscrito no CPF 443.036.539-34, doravante denominado **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 533/2011 e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sr. EDITH DIAS DE CARVALHO, nomeada pelo Decreto nº 768/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 123/2012 - Dispensa de Licitação nº 019/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, nº 700, com a finalidade de atender os alunos do Centro de Educação Infantil José Gerardo Braga e Bárbara Barros, nesta cidade de Maringá-PR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora LIA MARLI ADAMS, Matrícula 8956, portadora da CI/RG nº 5.056.044-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 830.948.909-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.39.00.00.10.00.01103

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2012-P.M.M

despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 31 de janeiro de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Edith Dias de Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:- Adilson Emir dos Santos
AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

TESTEMUNHAS:-

Lucia Maria Adami
RG 5056 044-9
CPF. 830.948.909-97

ROGERIO RICARDO GIROTTO
RG 6245091 6
CPF 884 189 109-25

Luiz Carlos Marcato

Proc. N.º 123

Fls. N.º 141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil José Gerardo Braga e Bárbara Barros.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 1.097.528 da SSP/SP. e inscrito no CPF/MF n.º 443.036.539-34, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 008/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 31 (trinta e um) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), com término aprazado para 30 (trinta) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de janeiro de 2013.

p/ **LOCATÁRIO:-** **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ **LOCADORA:-** **ADILSON EMIR DOS SANTOS**
AR Administradora de Bens Ltda

Luiz Carlos M...
PROCURADOR GERAL DO ...
OAB/PR 157...

Testemunhas:-

LIA MARLI ADAMS
RG: 5.056.044-9
CPF: 830.348.909-97

ROGÉRIO RICARDO BROTTO
RG 6245916

Proc. N.º 123/12
Fls. N.º 101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil José Gerardo Braga e Bárbara Barros.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 1.097.528 da SSP/SP. e inscrito no CPF/MF n.º 443.036.539-34, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 008/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no I Aditivo ao Contrato de Locação nº 039/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 40.335,16 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de janeiro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **ADILSON EMIR DOS SANTOS**
AR Administradora de Bens Ltda

Carlos Mario
Procurador Geral
OAB/PR 15743

Testemunhas:-

LIA MARLI ADAMS
RG. 5056 044-9
CPF. 830 948 909-97

ROGERIO RICARDO GIROTTO
RG 6245 091 6

Proc. N.º 123

Fls. N.º 127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil José Gerardo Braga e Bárbara Barros.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pela CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA, nos termos da Procuração anexa às fls. 06 do Processo nº 123/2012, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 744/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes ajustam a substituição da fiscal do Contrato e de seus Aditivos, passando a exercer a fiscalização e o acompanhamento dos instrumentos o Sr. Paulo Victor de Paiva dos Santos, portador da CI/RG 10.083.821-4 da SSP/PR., inscrito no CPF/MF 063.872.019-26 e matrícula 30796.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 23 de setembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADORA:- pp. **CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA**

Testemunhas:-

Paulo Victor Paiva Santos
RG 10.083.821-4
CPF 063.872.019-26

CARLOS ALBERTO SOUZA JUNIOR
RG 9-496335-5
CPF 003926 759-10

Proc. N.º 123

Fls. N.º 154

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, neste cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pela CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA, nos termos da Procuração anexa às fls. 06 do Processo nº 123/2012, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 1047/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 31 (trinta e um) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **pp. CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA**

Testemunhas:- Paulo Victor Paiva Santos
RG 10.033.821-4
CPF 063.872.019-26

Carlos Alberto Santana Jr.
RG. 3498.335-5
CPF.009826459-10

Luiz Carlos
PROCURADOR GERAL
OAB/PR

Proc. N.º 123

Fls. N.º 152

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pela CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA, nos termos da Procuração anexa às fls. 06 do Processo nº 123/2012, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 1047/2013-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no IV Aditivo ao Contrato de Locação nº 039/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 42.587,33 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 17 de dezembro de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- pp. **CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA**

Testemunhas:-

CARLOS ALBERTO SOUZA JUNIOR
RG 9.498.375-5
CPF 009.826.459-30

Paulo Heitor Pinto Santos
RG 10.083.821-4
CPF 063.872.019-26

Luiz Carlos Manzano
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15743

Proc. Nº 123

Fls. Nº 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pela CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA, nos termos da Procuração anexa às fls. 06 do Processo nº 123/2012, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 941/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 03(três) meses, a contar de 31 (um) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de junho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc. N.º 123

Fls. N.º 176

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pela CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA, nos termos da Procuração anexa às fls. 06 do Processo nº 123/2012, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 941/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no VI Aditivo ao Contrato de Locação nº 039/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 42.587,33 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de junho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- CANTARUTE & SANTANA IMÓVEIS LTDA

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 085.[illegible]-10

Luiz Carlos Marzaioli
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG 1'.097.528 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 443.036.539-34, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 1795/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 31 (um) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 30 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **ADILSON EMIR DOS SANTOS**

Luiz Carlos Marin
PROCURADOR GERAL
MAT. 5.0

Testemunhas:-

Vera Lúcia S. Nascimento
Gerente Exec. Orçamentária
Mat. 5091

741.471.359-20
Paulo André de Souza
Diretor Administrativo

RG. 3.036.209-8

Proc. N.º 123/...

Fls. N.º ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Nono Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG 1'.097.528 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 443.036.539-34, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 1795/2014-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no VIII Aditivo ao Contrato de Locação nº 039/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 39.606,21 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte e um centavos), a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 30 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **ADILSON EMIR DOS SANTOS**

Luiz Carlos Marques
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR

Testemunhas:-

CPF 741418359-20
Paulo André de Souza
Diretor Administrativo
Dec. Nº 312/2013-SEDUC

Vera Lúcia S. Nascimento
Gerente Exec. Orçamentária
Mat. 5691

RG. 3.036.209-8

Proc. nº 123 1/...
Fls. 217

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Décimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG 1'.097.528 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 443.036.539-34, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 5065/2015 (Ofício nº 022/2015-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual especificada no VIII Aditivo ao Contrato de Locação nº 039/2012, bem como respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do Instrumento primitivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a partir de 31/01/2015, o valor mensal a título de alugueres devidamente reajustado pelo INPC-IBGE, correspondente a R$ 42.072,99 (quarenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 28 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15760

p/ LOCADORA:- **ADILSON EMIR DOS SANTOS**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

COPIA

XI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Décimo Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG 1'.097.528 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 443.036.539-34, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 680/2015-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 01 (um) de maio de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de abril de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **ADILSON EMIR DOS SANTOS**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romanini Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

XII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

Décimo Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Carneiro Leão, 700, nesta cidade de Maringá-PR., com a finalidade de atender os alunos dos Centros de Educação Infantil Bárbara Barros e Núcleo Social.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, empresa **AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, em Maringá-PR., neste ato representada pelo Sr. ADILSON EMIR DOS SANTOS, portador da CI/RG 1'.097.528 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 443.036.539-34, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 123/2012 (Ofício nº 680/2015-SEDUC), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual, especificada no XI Aditivo ao Contrato de Locação nº 039/2012, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 42.072,99 (quarenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos), a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de abril de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **ADILSON EMIR DOS SANTOS**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 45.2...

Proc. N.º 929/12
Fls. N.º 102
Publicado no Diário oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 295/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, as empresas IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA inscrita no CNPJ 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. LEOPOLDO FLORIANO FIEWSKI JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 994/2012, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sr. EDITH DIAS DE CARVALHO, nomeada pelo Decreto nº 768/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 929/2012 - Dispensa de Licitação nº 074/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas terreas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora LIA MARLI ADAMS, Matrícula 8956, portadora da CI/RG nº 5.056.044-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 830.948.909-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 295/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, sendo o valor de R$ 975,00 para cada uma das empresas.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº
09.09.030.12.361.0005.6035.3.3.90.39.00.00.10.00.01104
09.09.030.12.361.0005.6035.3.3.90.39.00.00.10.00.01104

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam as LOCADORAS, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizadas pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 295/2012-P.M.M

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir às LOCADORAS o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DAS LOCADORAS.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas das LOCADORAs.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre as LOCADORAS e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subseqüente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 295/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 13 de junho de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- Leopoldo Floriano Fiewski Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Edith Dias de Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:- IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

CPF 830.948.909-97
RG. 5.056.044-9

CPF 28418910925
CI 62450916

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais da Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 295/2012 - P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 418/2013-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 13 (treze) de junho de 2013 (dois mil e treze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 27 de maio de 2013

p/ **LOCATÁRIO:-** JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUÑOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ **LOCADORAS:-**

IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

e

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

e

Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor Paiva Santos
CPF 063.872.019-26
RG: 10.037.[illegible]-4

RG 9.498.335-5.
CPF. 009.826.459-10
Carlos A. de Souza Junior

Luiz Carlos Marcos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15[illegible]

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

CÓPIA

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 418/2013-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.089,69 (dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme o índice de reajustado do INPC-IBGE, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica ainda ajustado entre as partes a substituição do responsável pela fiscalização e acompanhamento do

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Contrato ora aditado e de seus aditivos, pelo Sr. Paulo Victor de Paiva dos Santos, portador da CI/RG 10.083.821-4, inscrito no CPF/MF 063.872.019-26 e matrícula 30796.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu I ADITIVO, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 27 de maio de 2013

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:-

IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor Paiva Santos
RG 10.083.821-4
CPF 063.872.019-26

RG. 9498335-5
CPF. 009.826.459-10
Carlos A. de Souza Jr.

Luiz Carlos Marzzarotto
PROCURADOR SETORIAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **III ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 981/2014-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 01 (um) mes, a contar de 13 (treze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias do igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 11 de junho de 2014

p/ LOCATÁRIO:-
JOSE LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:-
IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc. nº .....

Fls. Nº .....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **III ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 981/2014-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.216,71 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), conforme o índice de reajustado do INPC-IBGE, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 11 de junho de 2014

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:-

IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

Proc. N.º.....

Fls. N.º.....

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 1052/2014-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 13 (treze) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de julho de 2014

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:- **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

Luiz Carlos Manzoli
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15743

Testemunhas:-
Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Jr.
RG: 9.498.335-5
CPF: 069.826.459-19

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Proc. N.º .....

Fls. N.º .....

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 316/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 1052/2014-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.216,71 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos M...
PROCURADOR GERAL DO ...
OAB/PR ...

p/ LOCADORAS:- IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

...o Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-24

Testemunha:-

Carlos Alberto de S...
RG: 9.498.3...-5
CPF: 000.826.4...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **III ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 1958/2014-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar de 13 (treze) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 25 de novembro de 2014

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:- Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **III ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 1958/2014-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.216,71 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 25 de novembro de 2014

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:- Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Nono Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 936/2015-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 06 (seis) meses, a contar do 13 (treze) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:- Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 069.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberto M. Barcellos
Subprocurador-Geral Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

Décimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA** e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representadas pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 275, salas sobrelojas 16 e 17, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender a formação continuada dos profissionais de Educação, nos termos da lei de Diretrizes e Bases, e reuniões dos Conselhos da Secretaria de Educação.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto Municipal nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, nomeada pelo Decreto nº 017/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e as empresas **IMPÉRIO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.101.337/0001-71 e **PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.972.733/0001-01, representadas pela empresa IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. DAROILLE APARECIDO HUERGO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CPF 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORAS**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 295/2012 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo nº 929/2012, através do Ofício nº 936/2015-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no IX Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 2.410,91 (dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 295/2012– P.M.M.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 26 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORAS:- Daroille Aparecido Huergo
IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA

TESTEMUNHAS:-

Paulo Victor da Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 083.872.019-26

Carlos Alberto de Souza
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barroso da Costa
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 274/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, portador da CI/RG nº 1.946.177-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 239.569.099-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, conforme informações constantes no Processo nº 1069/2014 - Dispensa de Licitação nº 097/2014, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Itororó, 867, Zona 02, com edificação total de 1.493,76m2, no Lote 09, da Quadra 51, nesta cidade de Maringá/PR, de propriedade do LOCADOR, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor Paulo Victor de Paiva dos Santos, matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta do LOCADOR, bem como os anexos e pareceres que formam o Processo nº 1069/2014, a destacar o Termo de Vistoria realizado em 04 de junho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 11 junho do corrente ano, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, mais o valor mensal de R$ 268,40 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 274/2014-P.M.M

centavos) relativo ao IPTU, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.09.010.12.122.0002.6029.3.3.90.36.00.15.00.03**104**.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre O LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 274/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 25 de junho de 2014.

p/LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Solange Munhoz Arroyo Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/LOCADOR:- João Carlos Dissenha

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

12/2/14

Proc. nº 1069/14
Fls. 79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 274/2014 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 274/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, em 25 de junho de 2014, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Itororó, 867, Zona 02, com edificação total de 1.493,76m², no Lote 09, da Quadra 51, nesta cidade de Maringá-PR, de propriedade do locador, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, inscrito no CPF/MF nº 239.569.099-68, portador da CI/RG nº 1.946.177-7 da SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, conforme informações emitidas através da CI nº 2015003430, anexa ao Processo nº 1069/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o valor do IPTU relativo ao imóvel, objeto do Contrato ora aditado, para o exercício de 2015, será de R$ 2.964,88, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 27 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADOR:- **JOÃO CARLOS DISSENHA**

Testemunhas:-

Carlos Alberto de Souza Júnior
RG: 9.498.335-5
CPF: 069.826.459-10

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15765

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 274/2014 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Itororó, 867, Zona 02, com edificação total de 1.493,76m², no Lote 09, da Quadra 51, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, inscrito no CPF/MF nº 239.569.099-68, portador da CI/RG nº 1.946.177-7 da SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, conforme Ofício nº781/2015, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 11/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 08 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADOR:- **JOÃO CARLOS DISSENHA**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 274/2014 – P.M.M.

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Itororó, 867, Zona 02, com edificação total de 1.493,76m², no Lote 09, da Quadra 51, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **JOÃO CARLOS DISSENHA**, inscrito no CPF/MF nº 239.569.099-68, portador da CI/RG nº 1.946.177-7 da SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, conforme Ofício nº 781/2015, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no II Aditivo ao Contrato de Locação nº 274/2014, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, a importância de R$ 35.210,73 (trinta e cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 08 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADOR:- **JOÃO CARLOS DISSENHA**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberto M. Barreto de Carvalho
Superintendente Administrativo

Proc. Nº 1069

Fls. Nº 134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 274/2014 – P.M.M.

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida Itororó, 867, Zona 02, com edificação total de 1.493,76m², no Lote 09, da Quadra 51, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **NORTEGRÃOS CORRETORA DE CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.263.736/0001-00, com sede na Rua Bernadino Bogo, 58, Centro, Mandaguaçu-PR, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DISSENHA, portador da CI/RG nº1.946.177-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 239.569.099-68, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 274/2014 – P.M.M.**, conforme Ofício nº 1056/2015-SEDUC, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que a empresa NORTEGRÃOS CORRETORA DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.263.736/0001-00, com sede na Rua Bernadino Bogo, 58, Centro, Mandaguaçu-PR, representada pelo Sr. João Carlos Dissenha, portador da CI/RG nº 1.946.177-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 239.569.099-68, assume todos os direitos e obrigações do imóvel, objeto deste Contrato de Locação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Maringá, 22 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:- **JOÃO CARLOS DISSENHA**
Representante Legal

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barbosa
Subprocuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 030/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a Sra. **MARIA BERENICE FONSECA MOREIRA TELES**, portadora da CI/RG nº 7.744.196-4 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 601.519.009-49, residente e domiciliada em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, conforme informações constantes no Processo nº 2319/2014 - Dispensa de Licitação nº 003/2015, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, 212, Zona 08, nesta cidade de Maringá/PR, de propriedade da LOCADORA, destinado a acomodar o Centro Municipal de Educação Infantil José Prestes Neto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor Paulo Victor de Paiva dos Santos, matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da LOCADORA, bem como os anexos e pareceres que formam o Processo nº 2319/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 030/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.36.00.15.00.01104.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 030/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 30 de janeiro de 2015.

p/LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Solange Munhoz Arroyo Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/LOCADORA:- Maria Berenice Fonseca Moreira Teles

Testemunhas:-

Carlos Alberto do Santos Junior
RG: 9.498.274-5
CPF: 009.826.459-18

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15769

Proc. N.º 097/15

Fls. N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 038/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 77.662.500/0001-13, com sede na Avenida Laguna, 607, Vila Operária em Maringá-PR., neste ato representada pela Srª. ALICIA NOELI ESCURSELL TARDAGUILA, uruguaia, portadora da CI/RG nº W001305-D da CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF/MF nº 289.735.690-15 doravante denominado **LOCADOR.**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 097/2015 - Dispensa de Licitação nº 004/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Vitória, 1398, Vila Esperança, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o Centro de Educação Infantil Recanto do Menor-Vila Esperança.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 038/2015-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 11 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 13.366,64 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.39.00.00.10.00.01104**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 038/2015-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 038/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 05 de fevereiro de 2015

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Solange Munhoz Arroyo Lopes
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:-
Alicia Noeli Escursell Tardaguila
Presidente

TESTEMUNHAS:-

Carlos Alberto de Souza
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.499-10

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Luiz Carlos Manzeti
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15749

Proc. N.º 611
Fls. N.º 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 151/2015

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **GVA ADMINISTRADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.641.535/0001-68, com sede na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, n.º 1295, sala 03, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR DUARTE DA SILVA**, portador da CI/RG n.º 12.986.007-3, inscrito no CPF/MF n.º 384.032.509-91, conforme procuração anexa, doravante denominada **LOCADORA;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado por sua Exa. Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN**, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES**, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo n.º 611/2015 - Dispensa de Licitação n.º 55/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, n.º 758, Parque da Gávea, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar o Centro de Educação Infantil Lia Terezinha Sambatti.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor PAULO VICTOR DE PAIVA DOS SANTOS, Matrícula 30.796, portador da CI/RG n.º 10.083.821-4 e inscrito no CPF n.º 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, e como suplente, a servidora MARIA ZADI TURBAY, matrícula n.º 9583, portadora da CI/RG n.º 1.590.167, inscrita no CPF/MF n.º 818.812.159-20, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 151/2015

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.39.00.00.01104**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 151/2015

correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal n.º 8.666/93.

Proc. N.º 611/11

Fls. N.º 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 151/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 15 de abril de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:-

GILMAR DUARTE DA SILVA
GVA ADMINISTRADORA LTDA

Testemunhas:-

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-18

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 273/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **WILLIAN PEDRO VICENTINI**, portador da CI/RG nº 8.337.124-2 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 081.218.109-30 e **MAINARA VICENTINI**, portadora da CI/RG nº 8.336.987-6 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 081.218.119-02, doravante denominados **LOCADORES;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 855/2015 - Dispensa de Licitação nº 076/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Américo Bellay, 1511, Jardim Imperial, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender os alunos da Escola Municipal Profº Milton Santos, durante o período de reforma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar aos LOCADORES, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$5.000,00 (cinco mil reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.030.12.361.0017.6036.3.3.90.36.00.00.15.00.01104.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 273/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito dos LOCADORES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência dos LOCADORES, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam os LOCADORES, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir aos LOCADORES o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DOS LOCADORES.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas dos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre os LOCADORES e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 273/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 15 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Cláudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Solange Munhoz Arroyo lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORES:- **Willian Pedro Vicentini** **Mainara Vicentini**

Testemunhas:-

.....

.....

K6.864.714

Paulo Victor Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Carlos Alberto de Souza Junior
RG: 9.498.335-5
CPF: 009.826.459-10

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 274/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **ROSILANGE APARECIDA ANOTTI**, portadora da CI/RG nº 4.298.360-8 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 602.586.329-68, neste ato representada pela empresa **IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF nº 197.337.479-04, doravante denominada **LOCADORA**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 906/2015 - Dispensa de Licitação nº 073/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Sophia Rasgulaeff, 3107, Jardim Novo Oásis, constituído de um salão comercial, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Galdino de Andrade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.36.00.00.15.00.01104.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 274/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 274/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 15 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- Cláudio Ferdinandi
PREFEITO MUNICIPAL

Solange Munhoz Arroyo Iopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:- Rosilange Aparecida Anotti Imobiliária Daros

Testemunhas:-

Juliana S. Pelissari
027 401 999 02
7 323 086-1

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 324/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **RIAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.294.569/0001-35, com sede na Rua Visconde de Nacar, 645, Zona 04,em Maringá-PR, neste ato representada pela IMOBILIÁRIA DARO'S S/C LTDA, com endereço à Avenida Brasil, 1993, inscrita no CNPJ nº 00.578.266/0001-16, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Daroille Aparecido Huergo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF/MF nº 197.337.479-04, doravante denominadas **LOCADORA**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1271/2015 - Dispensa de Licitação nº 093/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Franklin Delano Roosevelt, 3223, esquina com a Avenida Tuiuti, Conj. Vilage Blue, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender os alunos do CMEI Dorcelina Folador, durante o período de reforma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 324/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.39.10.00.01104.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADOR Ao comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 324/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 20 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Solange Munhoz Arroyo Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:- **Rian Administradora de Bens Imobiliária Daros S/C Ltda**

Testemunhas:-

Paulo Victor Paiva Santos .....

Paulo Victor da Paiva dos Santos
RG: 10.003.821-4
CPF: 063.872.019-26

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Paulo André de Souza
Diretor Administrativo
Doc. Nº 3139013-SEDUC
RG: 5.846.290-0
CPF: 747.429.3[illegible]

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Proc. N.º .....

Fls. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 399/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **MITRA AQUIDIOCESANA DE MARINGÁ ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 79.154.076/0001-21, sito a Avenida Tiradentes, 740, Centro, Maringá-PR, tendo seu representante legal o Sr. Dom Anuar Battisti, portador da CI/| RG nº 1.044.743-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 302.398.939-72, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1579/2015 - Dispensa de Licitação nº 118/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Nossa Senhora da Glória, 408, Jardim São Jorge, em Maringá-PR., imóvel este constituído de 5.400,00m2 de terreno e aproximadamente 3.237,69m2 de área construída, destinado a atender os alunos das Escolas Municipais Professora Lídia Ribeiro Dutra e Professora Piveni Piassi de Moraes, durante o período de reforma das referidas escolas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.030.12.361.0017.6036.3.3.90.39.00.00.10.00.01104.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 399/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 399/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 27 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Solange Munhoz Arroyo Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

p/ LOCADORA:- **Dom Anuar Battisti**
ARCEBISPO

Testemunhas:-

Maria Zadi Turbay
Ger. Planos e Projetos Educacionais
Matrícula 9580

Jorge Luiz D'Avila de Souza
365.382.489-34

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Proc. N.º 1743/15
Fls. N.º 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 453/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **AURORA APARECIDA GRIGORIO**, portadora da CI/RG nº 1.825.914-1 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 300.933.259-91, neste ato representada pela empresa **IMOBILIÁRIA ZANONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.280.911/0001-21, doravante denominadas **LOCADORA**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1743/2015 - Dispensa de Licitação nº 146/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Drº Herbert Mayer, 261, Conjunto Residencial Karina, em Maringá-PR, destinado a abrigar os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Conceição Ramos Alexandre, durante o período de reforma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 17 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$1.128,55 (um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.36.00.00.15.00.01104**

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 453/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 453/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 23 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

SOLANGE MUÑHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADORA:-

IMOBILIÁRIA ZANONI LTDA AURORA APARECIDA GRIGORIO

Testemunhas:-

Paulo Victor Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Juliana L. Pelisson
027 401 999-02
7 323 086-1

Daniel Romaniuk Barreiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Proc. Nº 1215
Fls. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 454/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **SEBASTIÃO DODORICO RIBEIRO**, portador da CI/RG nº 4.058.688-1 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 735.628.079-53, neste ato representada pela empresa **EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº14.144.578/0001-26, doravante denominado **LOCADOR.**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1705/2015 - Dispensa de Licitação nº 145/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Valladolid, 33, Jardim Madrid, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a abrigar os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil José Pacheco dos Santos, durante o período de reforma.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.020.12.365.0016.6033.3.3.90.36.00.00.15.00.01104**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 454/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 454/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 23 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADOR:-

EVOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA — SEBASTIÃO DODORICO RIBEIRO

Rui Brasil Evangelista da Rocha
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 14909/D

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

027.401.999-02 / 7.323

Daniel Romero Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 481/2015-P.M.M **CÓPIA**

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **DUARCY SALA**, portador da CI/RG nº 313.912 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 087.892.749-20, **JOÃO SALA**, portador da CI/RG nº 487.646 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 107.579.969-49, **CARMEN ERRERIAS SALA**, portadora da CI/RG nº 1.097.413-5 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 004.101.979-20 e **BENTO SALA,** portador da CI/RG nº 242.757 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 107.580.039-00 doravante denominados **LOCADORES.**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação Srª SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1866/2015 - Dispensa de Licitação nº 154/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Colombo, 3058, Zona 07, em Maringá-PR, para fins de acomodação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Paulo Victor de Paiva dos Santos, Matrícula 30796, portador da CI/RG nº 10.083.821-4 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.872.019-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar aos LOCADORES, a importância mensal de R$8.000,00 (oito mil reais) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 481/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **09.09.010.12.122.0002.6039.3.3.90.36.00.15.00.01104**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito dos LOCADORES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência dos LOCADORES, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica os LOCADORES, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir aos LOCADORES o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DOS LOCADORES.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas dos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre os LOCADORES e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 481/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 05 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

SOLANGE MUNHOZ ARROYO LOPES
Secretária Municipal de Educação

p/ LOCADOR:-

DUARCY SALA **JOÃO SALA** **CARMEN ERRERÍAS SALA** **BENTO SALA**

Testemunhas:-

Paulo Victor de Paiva dos Santos
RG: 10.083.821-4
CPF: 063.872.019-26

Paulo Roberto Coluci Pompeu
Gerente Administrativo
Matrícula 30039 - Dec. 39/2014

Rosana W. Barreto de Carvalho
Subsecretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

1432/14

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 380/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **DIVANIR BRAZ PALMA**, portador da CI/RG 423.234 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF 045.841.639-87, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretária Municipal de Habitação e Interesse Social, Sr. SERGIO BERTONI, nomeado pelo Decreto nº 008/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1432/2014 - Dispensa de Licitação nº 147/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida XV de Novembro, 1229, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR, destinado à acomodação da Secretaria Municipal da Habitação e Interesse Social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora ELENICE APARECIDA GHION VIEIRA, Matrícula 11506, portadora da CI/RG nº 4.327.786-1 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 669.032.629-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 7.390,59 (sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) a título de aluguéis, mais o IPTU/2014 no valor mensal de R$ 175,63 e o IPTU/2015 no valor mensal estimado de R$ 189,00, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 380/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **21.21.010.16.122.0009.2147.3.3.90.36.15.00.00.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 380/2014-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 14 de agosto de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Sergio Bertoni
Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social

p/ LOCADOR:- Divanir Braz Palma

Testemunhas:- ....

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014

(Processo nº 1432/2014 - Dispensa nº 147/2014)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **Divanir Braz Palma**, em 14 de agosto de 2014, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida XV de Novembro, 1229, quadra 58, datas 17/18, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2014, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social, Sr. SERGIO BERTONI, nomeado pelo Decreto nº 008/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **DIVANIR BRAZ PALMA**, portador da CI/RG nº 423.234 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.841.639-87, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1432/2014 (CI nº 2014055628), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ficar retificada a data de pagamento prevista na Cláusula Terceira do instrumento ora aditivo, devendo-se considerar que o valor mensal será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de setembro de 2014

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

Sergio Bertoni
Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social

p/ LOCADOR:- Divanir Braz Palma

Testemunhas:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014

(Processo nº 1432/2014 - Dispensa nº 147/2014)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **Divanir Braz Palma**, em 14 de agosto de 2014, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida XV de Novembro, 1229, quadra 58, datas 17/18, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2015, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação e de Interesse Social, Sr. SERGIO BERTONI, nomeado pelo Decreto nº 008/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **DIVANIR BRAZ PALMA**, portador da CI/RG nº 423.234 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.841.639-87, doravante denominaco **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1432/2014, através do Parecer/Informação nº 05/2015, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando o Parecer/informação nº 05/2015-SEHABIS, fica pactuado que o valor do IPTU, relativo a 2015, será de R$ 1.335,28, sendo a 1ª parcela de R$ 190,96 e as outras 06 parcelas de R$ 190,72.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 11 de fevereiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

SERGIO BERTONI
Secretário Municipal de Habitação e de Interesse Social

p/ LOCADOR:- DIVANIR BRAZ PALMA

Testemunhas:

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Marcos A. S. Ortega
Gerente Administrativo
526.944.379-15

Airto Willy Tagawa
Diretor - SEHABIS
Município de Maringá

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014
(Processo nº 1432/2014 - Dispensa nº 147/2014)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **Divanir Braz Palma**, em 14 de agosto de 2014, objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida XV de Novembro, 1229, quadra 58, datas 17/18, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social, Sr. SERGIO BERTONI, nomeado pelo Decreto nº 308/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **DIVANIR BRAZ PALMA**, portador da CI/RG nº 423.234 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.841.639-87, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, considerando as informações (Parecer Técnico nº 010/2015) contidas no Processo nº 1432/2014 (Parecer nº 010/2015), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

SERGIO BERTONI
Secretário Municipa de Habitação de Interesse Social

p/ LOCADOR:- Divanir Braz Palma

Testemunhas:

Marcos A. S. Ortega
Gerente Administrativo
526 944.379-15

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014
(Processo nº 1432/2014 - Dispensa nº 147/2014)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** nº 380/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **Divanir Braz Palma**, em 14 de agosto de 2014 objetivando a locação do imóvel localizado na Avenida XV de Novembro, 1229, quadra 58, datas 17/18, Zona 01, nesta cidade de Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social, Sr. SERGIO BERTONI, nomeado pelo Decreto nº 008/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **DIVANIR BRAZ PALMA**, portador da C /RG nº 423.234 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.841.639-87, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 380/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1432/2014 (Parecer nº 010/2015), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disposta no III Aditivo ao Contrato de Locação nº 380/2014, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, a título de alugueres, o valor correspondente a R$ 7.802,98 (sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos), até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencido, mais 05 (cinco) parcelas de R$190.72 referentes ao IPTU de agosto a dezembro de 2015 e mais 07 (sete) parcelas de R$208.00 referentes ao IPTU de janeiro a agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

SERGIO BERTONI
Secretário Municipal de Habitação de Interesse Social

p/ LOCADOR:- DIVANIR BRAZ PALMA

Testemunhas:

Marcos A. S. Ortega
Gerente Administrativo

1661 11

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍNGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 294/2011-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Rua Neo Alves Martins, 1704, CEP 87.013-060, em Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG nº 3.578.896-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado LOCADORA

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto nº 533/2011 e nos termos permissivos dos Decretos nºs 311/2009 e 1012/2011, em conjunto com a Secretária Municipal da Cultura, Srª. FLOR DE MARIA SILVA DUARTE, nomeada pelo Decreto nº 544/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1661/2011 - Dispensa de Licitação nº 082/2011, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do Auditório Luzamor, imóvel localizado na Rua Neo Alves Martins, nº 1704, Centro, nesta cidade de Maringá, para realização do projeto Convite a Música, todas as quintas-feiras

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora TANIA PEREZ DA SILVA, Matrícula 5337, portadora da CI/RG nº 3264789-9 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 445.768.389-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8665/93.

1661, 11
35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 294/2011-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 14.14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.00.00.1000.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 294/2011-P.M.M

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

1661 11

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 294/2011-P.M.M

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 01 de agosto de 2011.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Flor de Maria Silva Duarte
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

p/ LOCADORA:- **Marcos Takahiro Nakamura**
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:-

RG 9 321 314-0
CPF 048 944 049-39

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc. nº 1661/11
Folha nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 294/2011, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ-PR.**

Aos 12 de julho de 2012, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Gestão, Leopoldo Floriano Fiewski Junior, nomeado pelo Decreto nº 994/2012,e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009 , em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Sra. FLOR DE MARIA SILVA DUARTE, nomeada pelo Decreto nº 1012/2009, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Fundação Cultural e Educacional Luzamor de Maringá, inscrita no CNPJ nº 80.614.423./0001-30**,localizada na Avenida Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR,neste ato representado pelo Sr. Marcos Takahiro Nakamura, portador da CI/RG nº 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 540.199.66915, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, considerando as informações emitidas através da CI on line nº2012032073 e Processo n. 1661/2011, o **PRESENTE ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 294/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo disposto na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2012 e com término aprazado para 31 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Diante do estabelecido na Cláusula anterior, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal constante na Cláusula Quarta do Contrato de Locação ora aditado, devidamente reajustado, correspondente a R$ 3.295,94(três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) a título de alugueis, em moeda corrente nacional, até o quinto dia de cada mês subsequente ao vencido, conforme cálculo atualizado pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo , as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

Proc. nº 166 / 12
Folha nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 12 de julho de 2012

p/ LOCATÁRIO:- **Leopoldo Floriano Fiewski Junior**
SECRETÁRIO GESTÃO

Flor de Maria Silva Duarte
SECRETÁRIA DA CULTURA

p/ LOCADOR:- **Fundação Cultural e Educacional Luzamor de Maringá**
Marcos Takahiro Nakamura

Testemunhas:

Paula Claudia Gonçalves Ferreira
CPF: 009.562.359-05

024.084.054-70

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 294/2011
(Processo nº 1661/2011 – Dispensa de Licitação nº 082/2011)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. JOVI VIEIRA BARBOZA, nomeado pelo decreto nº 127/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Rua Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 1661/2011, Processo de dispensa de licitação nº 082/2011 e através da CI nº 2013040045 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 30 de julho de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

JOVI VIEIRA BARBOZA
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Manzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

p/ LOCADOR:- **MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA**
Representante

TESTEMUNHAS:

Marino O. Suarez
029.064.059-70

Profª Edith Dias de Carvalho
Diretora Geral - SEMUC
Decreto nº 352/2013
Matrícula nº 73.161

PROC. nº ..... /..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 294/2011
(Processo nº 1661/2011 – Dispensa de Licitação nº 082/2011)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. JOVI VIEIRA BARBOZA, nomeado pelo decreto nº 127/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Rua Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 1661/2011, Processo de dispensa de licitação nº 082/2011 e através da CI nº 2013040045 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no II Aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, a título de alugueres, o valor de R$ 3.510.62 (três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), respeitando-se o reajuste, conforme cálculo de atualização monetária pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus acitivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 30 de julho de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSE LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

JOVI VIEIRA BARBOZA
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Manzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15745

p/ LOCADOR:- **MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA**
Representante

Testemunhas: _____ _____
Profª Edith Dias de Carvalho Marino O. Suenc
Diretora Geral - SEMUC 029.164.059-70
Decreto nº 352/2013
Matrícula nº 73.161

PROC. nº 1661/11
FLS. nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 294/2011
(Processo nº 1661/2011 – Dispensa de Licitação nº 82/2011)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Sra. OLGA MARIA AGULHO, nomeada pelo Decreto municipal nº 127/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Avenida Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, considerando as informações contidas no Prccesso nº 1661/2011 - Dispensa de Licitação nº 082/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

OLGA MARIA AGULHO
Secretária Municipal de Cultura

p/ LOCADOR:- **MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA**

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

PROC. nº [illegible]

FLS. nº 123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 294/2011
(Processo nº 1661/2011 – Dispensa de Licitação nº 82/2011)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nomeado pelo Decreto municipal nº 002/2013 e nos termos do Decreto nº 1464/2014, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Sra. OLGA MARIA AGULHO, nomeada pelo Decreto municipal nº 127/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ,** inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Avenida Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 1661/2011 - Dispensa de Licitação nº 082/2011, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação contratual disciplinada no IV Aditivo ao Contrato de Locação nº 294/2011, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, a título de alugueres, o valor de R$3.728,12 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos), respeitando-se o cálculo de reajuste pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de julho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **JOSÉ LUIZ BOVO**
Secretário Municipal de Gestão

OLGA MARIA AGULHO
Secretária Municipal de Cultura

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

p/ LOCADOR:- **MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA**

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 294/2011
(Processo nº 1661/2011 – Dispensa de Licitação nº 082/2011)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Srª. OLGA MARIA AGULHO, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Rua Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 1661/2011, Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2011 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que o prazo estipulado na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 30 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

OLGA MARIA AGULHO
Secretária Municipal de Cultura

p/ LOCADOR:- **MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA**
Representante Legal

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradora Administrativa

Testemunhas:

005.448.528-07

OAB/PR 46.285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 294/2011
(Processo nº 1661/2011 – Dispensa de Licitação nº 082/2011)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Srª. OLGA MARIA AGULHO, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL LUZAMOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ nº 80.614.423/0001-30, localizada na Rua Néo Alves Martins, 1704, em Maringá-PR. neste ato representado pelo Sr. MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA, portador da CI/RG 3.578.896-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF 540.199.669-15, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 294/2011**, considerando as informações contidas no Processo nº 1661/2011, Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2011 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em decorrência da prorrogação disciplinada no VI Aditivo, o LOCATÁRIO compromete-se a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, a título de alugueres, o valor de R$ 4.070,06 (quatro mil, setenta reais e seis centavos), respeitando-se o reajuste, conforme cálculo de atualização monetária pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-firmadas.

Maringá, 30 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

OLGA MÁRIA AGULHO
Secretária Municipal de Cultura

p/ LOCADOR:- **MARCOS TAKAHIRO NAKAMURA**
Representante Legal

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Testemunhas:

005.048.529/07

TCE
ID 6131 - Alternativa
ID 6132 - Granamar
ID 6161 - Pedro Granado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Proc. nº 1400/2012
Folha nº 59

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 278/2012-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, CNPJ nº 05.625.920/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR e **GRANAMAR ADM. DE BENS PRÓPRIOS S/A**, CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, Maringá-PR neste ato representado pela empresa administradora do imóvel, **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. Pedro Granado Martines Filho, portador da CI/RG 5.777.565-3 e inscrito no CPF/MF 884.242.789-68, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Pupin, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Srª. Flor de Maria Silva Duarte, nomeada pelo Decreto nº544/2011, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1400/2012 - Dispensa de Licitação nº 073/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR, para a instalação da Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto (Biblioteca Centro).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora Tania Perez, matrícula nº. 5357, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 278/2012-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 14.14.010.13.392.0004.2105.3.3.90.39.00.00.10.00.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 278/2012-P.M.M

também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

Proc. nº 1400/2012

Folha nº 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 278/2012-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 04 de junho de 2012.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Flor de Maria Silva Duarte
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA:-
Pedro Granado Martines Filho
REPRESENTANTE LEGAL

Granamar Adm. De Bens Próprios S/A

Alternativa Administradora de Bens LTDA

TESTEMUNHAS:-

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc nº_____/____

Folha nº_____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 278/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, em 04 de junho de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR., destinado à instalação da Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto (Biblioteca Centro).

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. JOVI VIEIRA BARBOZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.625.910/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR. e **GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representadas pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES FILHO, portador da CI/RG nº 5.777.565-3 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 884.242.789-68, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 278/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1400/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) de junho de 2013 (dois mil e treze).

Proc. nº_____/____

Folha nº_____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de junho de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Jovi Vieira Barboza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA: - Alternativa Administradora de Bens Ltda

Granamar Administradora de Bens Próprios S/A

Pedro Granado Imoveis Ltda

TESTEMUNHAS:-

433603869-49

009.562.357-05

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc. nº_____/_____

Folha nº_____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 278/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A,** em 04 de junho de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria (constituído de 4 salas), localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR., destinado à instalação da Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto (Biblioteca Centro).

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. JOVI VIEIRA BARBOZA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.625.910/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR. e **GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representadas pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES FILHO, portador da CI/RG nº 5.777.565-3 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 884.242.789-68, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 278/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1400/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo, bem como o fato da devolução, pelo LOCATÁRIO, de uma das salas locadas às LOCADORAS, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 24.512,77 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme reajuste pelo INPC-IBGE, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu I Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de junho de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Jovi Vieira Barboza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA: - Alternativa Administradora de Bens Ltda

Granamar Administradora de Bens Próprios S/A

Pedro Granado Imóveis Ltda

TESTEMUNHAS:-

433 603 869-49

001.562.359-05

Proc. nº
Folha nº

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 278/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, em 04 de junho de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR., destinado à instalação da Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto (Biblioteca Centro).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Srª. OLGA MARIA AGULHO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.625.910/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR. e **GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representadas pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES FILHO, portador da CI/RG nº 5.777.565-3 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 884.242.789-68, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 278/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1400/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

Proc. nº_____/_____

Folha nº_____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 27 de maio de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Olga Maria Agulho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA: - Alternativa Administradora de Bens Ltda

Granamar Administradora de Bens Próprios S/A

Pedro Granado Imoveis Ltda

TESTEMUNHAS:-

1) [illegible]
752.351.45[illegible]-68
5.715.453-5

2) [illegible]
68.466.069.41
3.515.511-SP

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Proc nº _____/_____
Folha nº 11

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 278/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, em 04 de junho de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR., destinado à instalação da Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto (Biblioteca Centro).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Srª OLGA MARIA AGULHO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.625.910/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR. e **GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, em Maringá-PR., neste ato representadas pela empresa **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, CRECI 3632-J, localizada na AV. Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES FILHO, portador da CI/RG nº 5.777.565-3 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 884.242.789-68, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** sob o nº 278/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1400/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no III Aditivo, bem como o fato da devolução, pelo LOCATÁRIO, de uma das salas locadas às LOCADORAS, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de

Proc. nº_____/_____

Folha nº_____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012

(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

R$ 25.847,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), sendo R$11.238,14 para a Alternativa Administradora de Bens LTDA, R$13.092,42 para a Granamar Administradora de Bens Próprios S/C LTDA e R$1.517,14 para a Pedro Granado Imóveis LTDA, conforme reajuste pelo INPC-IBGE, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

. E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 27 de maio de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **José Luiz Bovo**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Olga Maria Agulho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA: - Alternativa Administradora de Bens Ltda

Granamar Administradora de Bens Próprios S/A

Pedro Granado Imoveis Ltda

TESTEMUNHAS:-

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 18748

Proc. nº_____/_____

Folha nº_____

PREFEITORUA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012
(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 278/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A,** em 04 de junho de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR., destinado à instalação da Biblicteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Sra. OLGA MARIA AGULHÓ, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.625.910/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR., representada pelas Sras. EDNA LUCIA FERRARI e ISABEL ZAVATINI MARCOLINO, e **GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, em Maringá-PR., representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES, doravante denominadas **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 278/2012**, considerando a solicitação constante no Processo nº 1400/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 04 (quatro) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Olga Maria Agulhó
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA:- **Alternativa Administradora de Bens Ltda**

Granamar Administradora de Bens Próprios S/A

Testemunhas:

Roberta N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Proc. nº_____/_____

Folha nº_____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 278/2012
(Processo nº 1400/2012-Dispensa de Licitação nº 073/2012)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 278/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A,** em 04 de junho de 2012, objetivando a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Horácio Racanello Filho, 6090, no Edifício Tom Jobim, Zona 01, em Maringá-PR., destinado à instalação da Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto.

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.653/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Sra. OLGA MARIA AGULHÓ, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, as empresas **ALTERNATIVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.625.910/0001-19, com sede na Rua das Orquídeas, 142, Jardim Maravilha, Maringá-PR., representada pelas Sras. EDNA LUCIA FERRARI e ISABEL ZAVATINI MARCOLINO, e **GRANAMAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/A,** inscrita no CNPJ nº 01.660.862/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 89, Zona 01, em Maringá-PR., representada pelo Sr. PEDRO GRANADO MARTINES, doravante denominadas **LOCADORA,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 278/2012,** considerando a solicitação constante no Processo nº 1400/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no V Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar às LOCADORAS, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 12.102,86 (doze mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos) para Alternativa Administradora de Bens Ltda e R$ 14.099,82 (quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) para Granamar Administradora de Bens Próprios Ltda, a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 03 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Olga Maria Agulhó
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA: - Alternativa Administradora de Bens Ltda

Granamar Administradora de Bens Próprios S/A

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____ 054485290 7

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

Daniel Fernando Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 575/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **DOUGLAS LOPES DO AMARAL – AKI EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.985/0001-06, com sede a Avenida Laguna, 1685, Zona 03, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS LOPES DO AMARAL**, portador da CI/RG nº 8.735.524-1 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.186.799-94, doravante denominado **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Sr. OLGA MARIA AGULHÓ, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2049/2014 - Dispensa de Licitação nº 216/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Travessa Liberdade, Edifício Santorini, Sala Térrea, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação da Biblioteca Pública Municipal Manoel Pereira Camacho Filho (Biblioteca Vila Operária).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora LEILA CLÁUDIA SAMPAIO DOMENICI Matrícula 31.539, inscrita no CPF nº 009.562.329-05, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Contrato nº 575/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **14.14.010.13.392.0004.2105.3.3.90.39.00.00.10.00.01000.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 575/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Cláudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Olga Maria Agulhó
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

p/ LOCADORA:- **Douglas Lopes do Amaral**

Testemunhas:-

.....

.....

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 422/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **ALUMI YAMAGATA**, portador da CI/RG nº 803.010 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 006.326.858-24, **REGINA AOKI YAMAGATA**, portadora da CI/RG nº 107.748-59 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 042.165.828-26, **MARIE ARAI YAMAGATA**, portadora da CI/RG nº 14.486.254-2 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 088.279.978-90, **ALCIDES TADASHI YAMAGATA**, portador da CI/RG nº 5.713.589 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF 327.242.849-68, **EDNA TIEMI YAMAGATA DUO**, Portador da CI/RG nº 27.331.294-7 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 077.871.508-66, **LIDIA TERUMI YAMAGATA KAKITANI**, portadora da CI/RG nº 1.430.834-2 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF 389.596.409-30, neste ato representada pela imobiliária **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, com sede na Avenida Paraná 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominados **LOCADORES;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Srª. GAETANA CAPORUSSO, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1581/2014 - Dispensa de Licitação nº 157/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Papa João XXIII, 497, Zona 02, nesta cidade de Maringá-PR, destinado ao funcionamento do CRAMMM - Centro de Referência e Atendimento à Mulher Maria Maria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária Dinorah Dolis, Matrícula 73.414, portadora da CI/RG nº 1.330.324 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 525.513.699-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro do corrente ano, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato n° 422/2014-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar aos LOCADORES, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 10.670,00 (dez mi, seiscentos e setenta reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o dia 30 (trinta) do mês vencido, mediante apresentação do boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n°:

16.16.010.08.244.0020.2154.3.3.90.36.00.15.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita dos LOCADORES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência dos LOCADORES, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam os LOCADORES, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizados pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir aos LOCADORES o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DOS LOCADORES.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas dos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 422/2014-P.M.M

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre os LOCADORES e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 08 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Gaetana Caporusso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER

p/ LOCADORES:- **Pedro Granado Imoveis LTDA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....

Vera Lúcia Perego Michelan
Coordenação de Serviço - SEMULHER
Mat. 15.249/CPF: 555.930.549-91

.....

Chayene Martins Staut
Agente Administrativo - SEMULHER
Mat. 32.321 – CPF: 039.067.539-29

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

4.º TABELIONATO Fratti FONE 3028-5451 MARINGÁ-PARANÁ

Procuração bastante que faz: **PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze **(02/06/2014)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Substituta da Substituta da Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, **PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 470, Térreo, Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.317.766/0001-92, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 41204162398, por despacho em sessão de 30/07/1999, 5ª Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na mesma Junta sob nº 20040151174, por despacho em sessão de 10/03/2004, 6ª Alteração Contratual arquivada na mesma Junta sob nº 20073138614, por despacho em sessão de 07/08/2007, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas notas às fls. nº 228 à 246, na pasta de contrato social sob nº 009, e 7ª Alteração Contratual registrada na mesma Junta sob nº 20113203276, por despacho em sessão de 03/06/2011, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas às fls. nº 081 à 083, na pasta de contrato social sob nº 061, Ata da Oitava Reunião dos Sócios, realizada em 29/04/2011 registrada na mesma Junta sob nº 20128174056, em data de 11/12/2012, cuja cópia fica arquivada nestas notas às fls. nº 116, na pasta de contrato social sob nº 102, Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 29.05.2014, cuja cópia fica arquivada nestas notas às fls. nº 184, na pasta/arquivo sob nº 037, neste ato, representada pelos seus Sócios Administradores, *PEDRO GRANADO MARTINES*, brasileiro, casado, capaz, comerciante, nascido aos 24/02/1940, em Penápolis-SP, filho de José Granada Parra e Josepha Martins Quessada, portador da Cédula de Identidade nº 359.660-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.430.729-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 89 - Apartamento nº 104, Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e, *PEDRO GRANADO MARTINES FILHO*, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.777.565-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.242.789-68, residente e domiciliado na Avenida Carlos Corrêia Borges nº 2211 - Casa 47, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **ROBERTO GRANADO MARTINES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.308.257-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.860.729-08, residente e domiciliado na Avenida Carlos Corrêia Borges nº 2211, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **PEDRO GRANADO MARTINES FILHO**, (acima qualificado); **MARCELO DE MELLOS RESENDE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02690793205 expedida pelo Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.915.619-78, residente e domiciliado na Rua José Correia de Aguiar nº 214, Jardim Leblon, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; **GERSON HONORIO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.998.628-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.799.909-24, residente e domiciliado na Rua Cananéia nº 86, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **ADAILSO DE PAULA**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da cédula de identidade nº 7.290.202-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.455.819-78, residente e domiciliado na Rua Pergentino Prudente Francisco nº 59, Jardim Rebouças, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; aos quais conferem poderes para, **sempre em conjunto de**

dois procuradores, da seguinte forma: cada um dos procuradores MARCELO DE MELLOS RESENDE, GERSON HONORIO DA SILVA e ADAILSO DE PAULA, sempre em conjunto com o procurador ROBERTO GRANADO MARTINES e/ou com os sócios PEDRO GRANADO MARTINES e/ou PEDRO GRANADO MARTINES FILHO; e o procurador ROBERTO GRANADO MARTINES em conjunto com qualquer um dos procuradores nomeados e/ou com os sócios PEDRO GRANADO MARTINES e/ou PEDRO GRANADO MARTINES FILHO, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em nome da empresa outorgante, junto a qualquer agência bancária e/ou cooperativa de crédito onde com esta se apresentar, *inclusive junto ao HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Banco do Brasil S/A, Itaú Unibanco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Cooperativa de Poupança e Crédito Livre Admissão da Região de Maringá - Sicoob Metropolitano e Banco Safra S/A*; podendo emitir, assinar e endossar cheques, fazer saques, ordens, propostas, retiradas e guias, verificar saldos, autorizar cobrança de títulos, débitos e créditos em conta; retirar quaisquer documentos de interesse da outorgante, extratos, talonários de cheques e cheques devolvidos, dar e receber quitações; representá-la junto à qualisquer empresas públicas e privadas, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquias em geral, nelas alegar, requerer, reclamar, assinar, dar informações, produzir provas e justificações; preencher formulários, firmar guias, papéis, recibos, requerimentos e demais documentos; pagar taxas e demais emolumentos; assinar tudo quanto for necessário, juntar e apresentar documentos; podendo ainda contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive no Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, enfim tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **O presente instrumento é outorgado com prazo de validade até a data de 30.05.2015**. Os representantes da outorgante declaram que assumem toda a responsabilidade civil e penal pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 1895.14, em data de 02/06/2014. Eu (a.) (ERICA FERNANDA DA SILVA SILVEIRA) Substituta da Tabeliã Designada que a lavrei e conferi. Eu (a.) ZULEIKA MARIA LEANDRO FRATTI - Tabeliã Designada, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R$60,38 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpen R$0,52. Maringá, 02 de junho de 2014. (a.) PEDRO GRANADO MARTINES, PEDRO GRANADO MARTINES FILHO. Nada mais. Trasladada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu _____ Tabeliã Designada que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. EFSS

Em Testemunho da verdade

ZULEIKA MARIA LEANDRO FRATTI
Tabeliã Designada

Érica Fernanda da Silva Silveira
SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **Nh4fr . D7jQI . Lz9tH**, Controle: **MRIIb . XaDQ**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 422/2014

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 422/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALUMI YAMAGATA, REGINA AOKI YAMAGATA, MARIE ARAI YAMAGATA, ALCIDES TADASHI YAMAGATA, EDNA TIEMI YAMAGATA DUO, LIDIA TERUMI YAMAGATA KAKITANI**, neste ato representados pela imobiliária **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Srª. ANALIA NASSER, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ALUMI YAMAGATA,** portador da CI/RG nº 803.010 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 006.326.858-24, **REGINA AOKI YAMAGATA,** portadora da CI/RG nº 107.748-59 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 042.165.828-26, **MARIE ARAI YAMAGATA,** portadora da CI/RG nº 14.486.254-2 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 088.279.978-90, **ALCIDES TADASHI YAMAGATA,** portador da CI/RG nº 5.713.589 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF 327.242.849-68, **EDNA TIEMI YAMAGATA DUO,** Portador da CI/RG nº 27.331.294-7 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 077.871.508-66, **LIDIA TERUMI YAMAGATA KAKITANI,** portadora da CI/RG nº 1.430.834-2 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF 389.596.409-30, neste ato representada pela imobiliária **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, com sede na Avenida Paraná 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominados **LOCADORES**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 422/2014, decorrente do Processo nº 1581/2014, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de locação do imóvel, objeto do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CLÁUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ANÁLIA NASSER
Secretária Municipal da Mulher

P/ LOCADOR:-

PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda
Representante Legal

Testemunhas:-

Vera Lúcia Perego Michelan
Coordenação de Serviço - SEMULHER
Mat. 15.249/CPF: 555.930.549-91

Christiane [illegible]
Mat. [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 422/2014 CÓPIA

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 422/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ALUMI YAMAGATA, REGINA AOKI YAMAGATA, MARIE ARAI YAMAGATA, ALCIDES TADASHI YAMAGATA, EDNA TIEMI YAMAGATA DUO, LIDIA TERUMI YAMAGATA KAKITANI**, neste ato representados pela imobiliária **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Srª. ANALIA NASSER, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ALUMI YAMAGATA,** portador da CI/RG nº 803.010 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 006.326.858-24, **REGINA AOKI YAMAGATA,** portadora da CI/RG nº 107.748-59 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 042.165.828-26, **MARIE ARAI YAMAGATA,** portadora da CI/RG nº 14.486.254-2 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 088.279.978-90, **ALCIDES TADASHI YAMAGATA,** portador da CI/RG nº 5.713.589 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF 327.242.849-68, **EDNA TIEMI YAMAGATA DUO,** Portador da CI/RG nº 27.331.294-7 da SSP/SP e inscrita no CPF/MF 077.871.508-66, **LIDIA TERUMI YAMAGATA KAKITANI,** portadora da CI/RG nº 1.430.834-2 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF 389.596.409-30, neste ato representados pela imobiliária **PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.317.766/0001-92, com sede na Avenida Paraná 470, centro em Maringá-PR, conforme procuração anexa, doravante denominados **LOCADORES**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 422/2014, decorrente do Processo nº 1581/2014, considerando as informações apresentadas no respectivo Processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinado no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar aos LOCADORES, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 11.724,40 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) a título de alugueres.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica pactuado ainda a alteração da Dotação Orçamentária citada na Cláusula Quarta do Instrumento ora aditado, destinado a cobrar as despesas decorrentes da locação, passando a vigorar a seguinte: 16.010.14.422.0020.2.115.3.3.90.36.15.00.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 422/2014

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de setembro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

ANÁLIA NASSER
Secretária Municipal da Mulher

P/ LOCADOR:- PEDRO GRANADO IMOVEIS Ltda
Representante Legal

Testemunhas:-

Vera Lúcia Perego Michelan
Coordenação de Serviço - SEMULHER
Mat. 15.249/CPF: 555.930.549-91

Christiane Pereira Fuller
Mat. 72...
SEMULHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 260/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **LIA THEREZINHA SAMBATTI**, portadora da CI/RG nº 473.872-1 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 013.474.469-15, **FRANCISCO SERGIO SAMBATTI**, portador da CI/RG nº 4.997.286-5 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 015.020.929-05 e **JOSÉ ALEXANDRE SAMBATTI**, portador da CI/RG nº 4.997.287-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 825.189.639-87, residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominados **LOCADORES;**

2. de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Srª. ANÁLIA DA ROSA NASSER, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1016/2015 - Dispensa de Licitação nº 075/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel constituído da data de terras nº 15, Quadra 01, com área total de 340,50m2, contendo uma área construída em alvenaria, com 245,77m2, localizado na Avenida Papa João XXIII, 483, zona 02, em Maringá-PR, destinado a abrigar o CRAMMM - Centro de Referência e Atendimento à Mulher Maria Mariá.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a funcionária Dinorah Dolis, Matrícula 73.414, portadora da CI/RG nº 1.330.324 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 525.513.699-91, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar aos LOCADORES, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 10.500,00 (dez mil e

quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o dia 30 (trinta) do mês vencido, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

16.16.010.08.244.0020.2154.3.3.90.36.00.15.00.33909,
16.16.010.08.244.0020.2154.3.3.90.36.00.15.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita dos LOCADORES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência dos LOCADORES, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam os LOCADORES, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizados pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir aos LOCADORES o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DOS LOCADORES.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas dos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre os LOCADORES e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 260/2015-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 09 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Anália da Rosa Nassar
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER

4º TABELIONATO DE NOTAS

p/ LOCADORES:- **LIA THEREZINHA SAMBATTI**

FRANCISCO SERGIO SAMBATTI

JOSÉ ALEXANDRE SAMBATTI

Juliana de Souza Correa
Gerente do Programa de Combate à Violência Contra a Mulher
Matrícula: 73.382 - CPF: 034.200.909-51
SEMULHER

TESTEMUNHAS:-

.....

Vera Lúcia Perego Michieli
Coordenação de Serviço - SEMULHER
Mat. 15.249/CPF: 555.930.549-91

.....

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

Roberto N. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

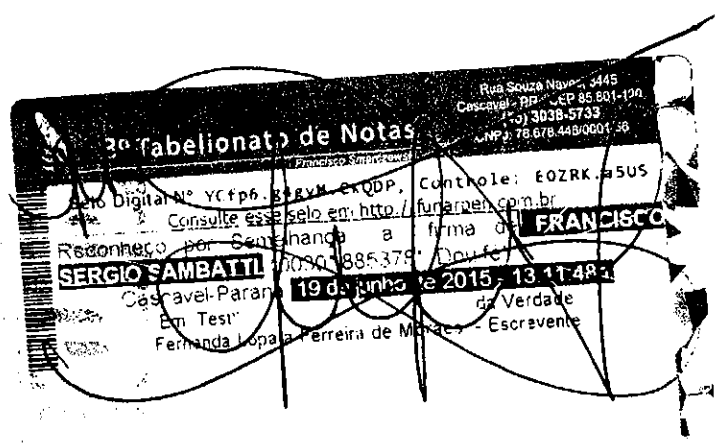

4o. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
4o. Tabeliao
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
IZTfpc . 90JH1 . b0bHs - y0akf . KIPS
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
[AxGUx7el]-LIA THEREZINHA SAMBATTI....
Pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 22 de Junho de 2015

DR-ELISA RAMOS ALONSO
SUBSTITUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 052/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **ROBERTO VISIOLI**, portador da CI/RG nº 1.332.144 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 142.348.589-00, representado pela ADMINISTRADORA ANTENOR IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.178.470/0001-66, com sede na Avenida XV de Novembro, 638, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, neste ato representada pelo Sr. FABIO GOMES PIMENTEL, CRECI F 21997, inscrito no CPF/MF nº 023.493.229-55, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Srª. GAETANA CAPORUSSO, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 056/2014 - Dispensa de Licitação nº 006/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel, com cadastro imobiliário sob nº 07101800, situado nesta cidade de Maringá-PR., destinado a atender as necessidades do Município, em relação aos serviços executados pela Secretaria Municipal da Mulher.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor GRAZIELLE THOM DE OLIVEIRA, Matrícula 73.264, portadora da CI/RG nº 9.143.508-0 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 039.928.609-81, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro do corrente ano, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 052/2014-P.M.M

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.16.010.08.244.0020.2154.3.3.90.36.00.15.00.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 052/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 05 de fevereiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
PREFEITO MUNICIPAL

Gaetana Caporusso
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

p/ LOCADORA:- **Fábio Gomes Pimentel**
PROCURADOR - Administradora Antenor Imóveis Ltda

TESTEMUNHAS:-

.....

.....

Luiz Carlos Manzato
ADMINISTRADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2014 – P.M.M.

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 052/2014 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ROBERTO VISIOLI**, neste ato representado pela ADMINISTRADORA ANTENOR IMÓVEIS LTDA, objetivando a locação de imóvel com cadastro imobiliário sob o nº 07101800, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender as necessidades do Município, em relação aos serviços executados pela Secretaria Municipal da Mulher.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal Da Mulher Interina, Srª DINORAH DOLIS, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ROBERTO VISIOLI**, portador da CI/RG nº 1.332.144 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 142.348.589-00, representado pela **ADMINISTRADORA ANTENOR IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.178.470/0001-66, com sede na Av. XV de Novembro, 638, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, neste ato representada pelo Sr. FABIO GOMES PIMENTEL, CRECI F21997, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.493.229-55 doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 052/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º056/2014, através da CI nº 2015000370 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 20 (vinte) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), com término aprazado para 19 de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2014 – P.M.M.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de janeiro de 2015

p/ LOCATÁRIO:-

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

DINORAH DOLIS
Secretária Municipal da Mulher Interina

p/ LOCADOR:-

ROBERTO VISIOLI

ADMINISTRADORA ANTENOS IMOVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:-

Vera Lúcia Perego Michelan
Coordenação de Serviço - SEMULHER
Mat. 15.249/CPF: 555.930.549-91

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2014 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 052/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **ROBERTO VISIOLI**, neste ato representado pela ADMINISTRADORA ANTENOR IMÓVEIS LTDA, objetivando a locação de imóvel com cadastro imobiliário sob o nº 07101800, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a atender as necessidades do Município, em relação aos serviços executados pela Secretaria Municipal da Mulher.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal Da Mulher Interina, Srª DINORAH DOLIS, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ROBERTO VISIOLI**, portador da CI/RG nº 1.332.144 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 142.348.589-00, representado pela **ADMINISTRADORA ANTENOR IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.178.470/0001-66, com sede na Av. XV de Novembro, 638, em Maringá-PR, conforme procuração anexa, neste ato representada pelo Sr. FABIO GOMES PIMENTEL, CRECI F21997, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.493.229-55 doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 052/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º056/2014, através da CI nº 2015000370 mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 3.695,08 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), a título de aluguéres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2014 – P.M.M.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 15 de janeiro de 2015

p/ LOCATÁRIO:-

CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

DINORAH DOLIS
Secretária Municipal da Mulher Interina

p/ LOCADOR:-

ROBERTO VISIOLI

ADMINISTRADORA ANTENOS IMOVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:-

Vera Lucia Perego Michielan
Coordenação de Serviço - SEMULHER
Mat. 15.249/CPF: 555.930.549-91

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO
Nº 1625 / 12
FLS Nº 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Publicação
D.O.M. nº 1745
de 27 / 07 / 2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 356/2012 P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1.**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG n. 3.240.343-3 PR, e inscrito no CPF n.604.987.149-34, residente e domiciliado na cidade de Cianorte-PR,neste representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, conforme documento em anexo, doravante denominada **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. Leopoldo Floriano Fiewski Junior, nomeado pelo Decreto nº 994/2012,e nos termos permissivos do Decreto municipal nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Gilson Roberto da Silva, nomeado pelo Decreto nº 1643/2011 doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1625/2012 - Dispensa de Licitação nº 88/2012, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21,situado à Rua Zygmunt Krosnowski,n. 287,nesta cidade de Maringá,PR, conforme parecer nº 1902/2012- PROGE, e conforme justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Maringá - Pr.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada o servidor HIROZI MASAKI, Matrícula 60275, portadora da CI/RG nº 511.850 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 108.038.669-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PROCESSO
Nº 1625 /12
FLS Nº 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 356/2012 P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2012, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$8.000,00(oito mil reais), mais valores relativos ao IPTU, a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 19.19.010.15.122.0010.2123.3.3.90.36.00000.15.00.01000

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone e seguro de incêndio, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 356/2012 P.M.M

despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

PROCESSO
Nº 1625 / 12
FLS. Nº 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 356/2012 P.M.M

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 11 de julho de 2012

p/ LOCATÁRIO:- **Leopoldo Floriano Pilewski Junior**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

GILSON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADORA:-

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:-

.....
Sandra Regina Gil

.....
Hirozi Masaki
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CPF 108 038.669-68
MATR 60275

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Publicação:
D.O.M. nº 1903
de 05/07/2013

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 356/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VAGNER MUSSIO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o SR. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob o nº 356/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de julho de 2013 (dois mil e treze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 13 de junho de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Vagner Mussio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:-

Dorvalino Lopes Macedo
Assessor I Administrativo
Matrícula 73102
RG: 3.574.644-97
CPF: 283.491.368-47

SANDRA REGINA [illegible]
CPF 617.647.289-04
R.G = 3605.199-8

Luiz Carlos Munhoz
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15741

Publicação:
D.O.M. nº 1903
de 05 / 07 / 2013

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 356/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VAGNER MUSSIO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o SR. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob o nº 356/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em razão da prorrogação disciplinada no I Aditivo, o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R$ 8.556,00 a título de aluguéis, mais a importância mensal de R$ 473,93 referente ao IPTU para os meses de julho a dezembro de 2013 e a importância mensal de R$ 506,70 referente ao IPTU para os meses de janeiro a junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Gilson Roberto da Silva, matrícula 72.367, portador da CI/RG nº 3.814.966-0 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 521.376.009-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Contrato e de seus aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu I Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 13 de junho de 2013.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Vagner Mussio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:-

Dorvalino Lopes Macedo
Assessor I Administrativo
Matrícula 73102
RG: 3.574.644-97
CPF: 283.491.368-47

SANDRA REGINA GIL
CPF: 044.229.09
RG: 2005.7959-8

Luiz Carlos Mariano
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 356/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 002/2013, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VAGNER MUSSIO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o SR. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob o nº 356/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a alteração da Cláusula Primeira do II aditivo ao contrato nº 356/2012 que em decorrência do reajuste anual do IPTU o Município de Maringá pagará a importância mensal de R$ 583,57 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) por um período de 06 (seis) meses a partir de 01 de janeiro de 2014 à 30 de junho de 2014, totalizando R$ 3.501,42 (três mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos).

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 14 de janeiro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Vagner Mussio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:-

Dorvalino Lopes Macedo
Assessor I Administrativo
Matrícula 73102
RG: 3.574.644-97
CPF: 283.491.368-47

Hirozi Masaki
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CPF 108.038.669-68
MATR. 60225

Luiz Carlos Manzato
DIRETOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

2119
de 07 / 07 / 2014

CÓPIA

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 356/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VAGNER MUSSIO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o SR. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob o nº 356/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de julho de 2014 (dois mil e quatorze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 13 de junho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Vagner Mussio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:-

Hiroji Masuki
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CPF 108.038.669-68
MAT.R 50276

Dorvalino Lopes Macedo
Assessor Administrativo
Matrícula: 73102
RG 3577797

Luiz Carlos Manzan
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

2114
07 / 07 / 2014

CÓPIA

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Quinto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº 356/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. JOSÉ LUIZ BOVO, nos termos permissivos do Decreto nº 316/2009, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. VAGNER MUSSIO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o SR. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob o nº 356/2012, considerando a solicitação constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em razão da prorrogação disciplinada no IV Aditivo, o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R$ 9.050,74 a título de aluguéis, mais a importância mensal de R$ 583,57 referente ao IPTU, para os meses de julho a dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Hirozi Mazaki, matrícula 60275, portador da CI/RG nº 511.850 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 108.038.669-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012

(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 13 de junho de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- José Luiz Bovo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Vagner Mussio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:-

Hirozi Masaki
GERENTE FINANCEIRO CONTABIL
CPF 108.038.669-68
MATR 60225

Dorvalino Lopes Macedo
Assessor Administrativo
Matrícula: 73102

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15148

PREFEITURA DO *MUNICÍPIO DE MARINGÁ*

CÓPIA

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012
(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Sexto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 356/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34 residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob o nº 356/2012**, considerando a solicitação constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR o valor mensal do IPTU devidamente reajustado para o exercício de 2015, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015, na importância de R$ 630,28 (seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos) para um mês e de mais 05 (cinco) meses no valor de R$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R$ 3.782,28.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica ainda ajustada a alteração da fiscalização do Contrato primitivo e de seus aditivos, passando a exercer a função de fiscal a servidora Iralice Ferraz de Medeiros, matrícula 8854, inscrita no CPF/MF nº 570.895.409-44 e portadora da CI/RG nº 3.901.598-6 da SSP/PR, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus Aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 09 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Dorvalino Lopes de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 16746

p/ LOCADOR:- **Marcelo Rodrigues de Oliveira**

Testemunhas:- ---------- ----------

570895409-44

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretario Municipal de Serviços Públicos

José Deivid de Oliveira
Servioeste Soluções Ambientais Ltda

Maringá, 13 de fevereiro de 2015.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2013

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede à Linha São Roque, s/ nº, sala 01, em Chapecó-SC, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Diante da prorrogação disciplinada no IV Aditivo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

FIRMADO EM, 21 de janeiro de 2015.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Deivid de Oliveira
Servioeste Soluções Ambientais Ltda

Maringá, 13 de fevereiro de 2015.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2013 – P.M.M.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. WALTER ALVARO DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.438.039-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Locador

OBJETO: Em decorrência do pactuado nos Aditivos IV e V do Contrato de Locação nº 046/2013 ora aditado, o Locatário compromete-se a pagar ao Locador a importância de R$ 2.359,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), referente ao IPTU/2015, em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 196,50 e as demais no valor de R$ 196,60.

FIRMADO EM, 23 de janeiro de 2015.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Walter Alvaro da Silva
Locador

Maringá, 13 de fevereiro de 2015.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 274/2014 – P.M.M.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. JOÃO CARLOS DISSENHA, inscrito no CPF nº 239.569.099-68, doravante denominado Locador

OBJETO: Fica pactuado entre as partes que o valor do IPTU para o exercício de 2015 será de R$ 2.964,88, a ser pago em parcela única

FIRMADO EM, 27 de janeiro de 2015

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Solange Munhoz Arroyo Lopes
Secretária Municipal de Educação

João Carlos Dissenha
Locador

Maringá, 13 de fevereiro de 2015.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 356/2012

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR, doravante denominado Locador

OBJETO: Fica pactuado entre as partes que o Locatário se compromete a pagar ao Locador o valor mensal do IPTU para o exercício de 2015, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015, na importância de R$ 630,28 (seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos) para um mês e de mais 05 (cinco) meses no valor de R$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) totalizando a importância de R$ 3.782,28. Fica ainda ajustada a alteração da fiscalização do Contrato e seus aditivos, passando a exercer a função de fiscal a servidora Iralice Ferraz de Medeiros

FIRMADO EM, 09 de janeiro de 2015.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Locador

Maringá, 13 de fevereiro de 2015

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2012 – P.M.M.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e AR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.198/0001-05, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 166, Zona 04, nesta cidade, doravante denominada

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CÓPIA

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012
(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Sétimo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 356/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob o nº 356/2012**, considerando a solicitação (Pedido nº 13/2015 – fls.154) constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Dorvalino Lopes de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:-

Daniel Romaniuk Ribeiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR [illegible]

Roberta N. Barreto de Carvalho

Publicação:
D.O.M. nº 2169
de 09/10/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 471/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.995.248/0001-41, com sede na Avenida Curitiba, 339, Zona 04, CEP 87.014-130, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Meneguetti, portador da CI/RG nº 1.014.770-PR e inscrito no CPF/MF 397.413.469-72 residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**.;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, nomeado pelo Decreto nº 2037/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1540/2014 - Dispensa de Licitação nº 164/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1234, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação de maquinários para produzir flocos de pet, agregando valor aos materiais da Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos, respeitando todos os documentos e informação que formam o Processo nº 1540/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor JOSÉ PLINIO SILVA FILHO, Matrícula 73.094, portador da CI/RG nº 1455686-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 736.297.239-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 471/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, em até 20 dias após a emissão do comprovante fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **19.19.010.17.512.0010.2131.3.3.90.39.00.00.10.00.01511**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 471/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Codigo Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 471/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 23 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:- Paulo Meneguetti

TESTEMUNHAS:-

....

THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS - ME
CNPJ: 21.085.555/0001-53

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PROCURAÇÃO

CÓPIA

JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.995.248/0001-41, com sede á Avenida Curitiba, 339, Zona 04, CEP 87.014-130, nesta cidade de Maringá-Pr., neste ato representado pelo Sr. Paulo Meneguetti, brasileiro, portador da CI RG nº.1.014.770(SSP-PR) e inscrito no C.P.F. nº. 397.413.469-72, residente e domiciliado, nesta cidade de Maringá- Paraná.

Pelo presente instrumento particular de procuração, constitui e nomeia sua bastante procuradora a IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMÓVEIS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.085.555/0001-53, com sede nesta á Avenida Humaitá, 17-A, nesta cidade de Maringá - Paraná, à Av. Humaitá, 254, Sala Térrea, à qual confere plenos e amplos poderes para administrar o seguinte Imóvel: **IMÓVEL COMERCIAL/INDUSTRIAL, com área de 3.805,80m2 de terreno e 744,36 m2 de construção, localizado á Av: João Batista Sanches, 1.234, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá - Paraná. Podendo alugá-lo(pelo valor mensal de R$: 7.000,00 (sete mil reais)**, celebrar os respectivos contratos, estipular os aluguéis e os acréscimos legais e possível prazo, multas e outras cláusulas ou condições, prorrogar, rescindir, modificar, consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos, receber os aluguéis e as obrigações que pelos mesmos contratos lhes sejam devidos, passar recibo, dar quitações, proceder os consertos e reparos necessários à conservação do imóvel, fazer e levantar cauções de luz e água e telefone, requerer, alegar e promover tudo quanto relacione com o dito imóvel junto às repartições públicas e administrativas federais, estaduais e municipais, autárquicas e de economia mista, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições, promover despejos, cobranças e notificações contra seus inquilinos, intrusos e fiadores, propor as ações competentes, defender o outorgante nas ações que contra o mesmo forem ajuizadas, e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses, podendo para tanto, constituir advogado com poderes da Cláusula "AD JUDICIA", mais os poderes especiais de receber, quitar, afirmar acordos e compromissos, confessar, transigir e desistir, enfim praticar todo e qualquer ato em direito permitido por mais especial que seja, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte.

MARINGÁ, 19 **de** setembro **de** 2014.

JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PAULO MENEGUETTI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓPIA

IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.085.555/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av.: Humaitá, 17-A, Zona 04, nesta cidade de Maringá - Paraná, aqui denominada ADMINISTRADORA e JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.995.248/0001-41, com sede na Avenida Curitiba, 339, Zona 04, CEP: 87.014-130, nesta cidade de Maringá – Pr., neste ato representada pelo Sr. PAULO MENEGUETTI, brasileiro, portador da CI RG nº. 1.014.770 (SSP-PR), e inscrito no CPF nº. 397.413.469-72 , residente e domiciliado, nesta cidade de Maringá - Paraná, doravante denominado simplesmente PROPRIETÁRIO, pelo presente instrumento de contrato particular, têm justo e contratado o seguinte:

1º. - O PROPRIETÁRIO autoriza a ADMINISTRADORA a administrar seu IMÓVEL COMERCIAL/INDUSTRIAL, situado á Avenida João Batista Sanches, 1.234, Distrito Industrial II, o qual é destinado para fins comerciais.

Parágrafo Único - No caso de o imóvel estar ou ficar vago, autoriza o PROPRIETÁRIO à ADMINISTRADORA, efetuar a locação do imóvel descrito, observando o contido na cláusula 4º. (quarta) do presente contrato, pelo prazo inicial de (12) meses, elaborando o respectivo contrato de locação, podendo estipular livremente condições, cláusulas, multa e o que achar conveniente, ficando a seu critério exclusivo conseguir eventuais aumentos por ocasião de renovação do contrato de locação.

2º. - A ADMINISTRADORA, garante o pagamento do aluguel correspondente a 01(um) mês, independente ou não do pagamento do LOCATÁRIO. Os saldos credores existentes em conta corrente serão pagos mensalmente, todo 5º dia útil, após o pagamento do LOCATÁRIO.

Parágrafo 1º. - A ADMINISTRADORA dará orientação jurídica gratuita, ficando somente ás expensas do PROPRIETÁRIO ás custas judiciais que serão levadas á débito em conta corrente, se houver saldo credor; caso contrário, o PROPRIETÁRIO deverá fazer o suprimento necessário; no caso de despejo, correrão por conta do PROPRIETÁRIO as custas com transportes e depósito dos bens de despejo.

Parágrafo 2º. - Quando se tratar de despejo, que não seja por falta de pagamento ou infração contratual, os honorários de advogado serão acertados à parte.

3º. - A ADMINISTRADORA não terá responsabilidade de espécie alguma, por eventuais estragos que venha a sofrer o imóvel por motivos naturais, tais como vendavais, granizo, fogo, chuvas fortes, e outros, durante sua administração, bem como no intervalo compreendido entre a data de sua locação ou ainda durante os períodos em que o mesmo estiver desocupado, entre duas ou mais locações.

Parágrafo 1º. - Os estragos decorrente do uso normal da locação, correrão por conta do PROPRIETÁRIO que deverá suprir à ADMINISTRADORA de numerário suficiente para a contratação dos serviços necessários de reparos, se não houver saldo credor suficiente em sua conta corrente.

Parágrafo 2º. - Os estragos de responsabilidade do LOCATÁRIO, por ele deverão ser repassados.

Parágrafo 3º. - A ADMINISTRADORA, na hipótese de o imóvel estar necessitando de reparações contratará em nome do PROPRIETÁRIO os serviços de pessoal especializado solicitando autorização para execução dos orçamentos de importância maior do que o aluguel. Havendo saldo credor e autorizado o pagamento,

será debitado ao LOCADOR. Não havendo saldo, o serviço não será contratado sem a devida provisão em conta corrente, a qual o PROPRIETÁRIO deverá fazer.

4º. - Na hipótese de o imóvel administrado vir a vagar, a ADMINISTRADORA procurará alugá-lo após criteriosa e rigorosa seleção de interessados, exigindo do candidato a LOCATÁRIO garantia de fiador idôneo ou outra garantia a seu critério, visando assegurar o máximo de segurança ao PROPRIETÁRIO, e as demais condições do Parágrafo Único da Cláusula 1.ª (primeira) do presente contrato.

5º. - A ADMINISTRADORA cobrará 50% (cinquenta por cento), sobre o primeiro aluguel, e 10%(dez por cento) sobre os demais alugueis até o final do contrato de locação, por seus serviços como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6º. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e será automaticamente prorrogado por igual período, sucessivamente, e nas mesmas condições, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo no seu vencimento.

Parágrafo 1º. - Se houver a rescisão contratual por parte do PROPRIETÁRIO, antes de expirado o prazo do contrato, este reembolsará à ADMINISTRADORA, até o final do prazo do contrato de LOCAÇÃO com o LOCATÁRIO.

Parágrafo 2º. - No caso de imóvel administrado vir a vagar e for efetuada nova LOCAÇÃO, contar-se á o prazo do presente contrato, a partir da data desta referida locação.

7º. - Fica estabelecido, para o fiel desempenho por parte da ADMINISTRADORA, do presente contrato, que em hipótese alguma o PROPRIETÁRIO tratará diretamente com o LOCATÁRIO, qualquer assunto relativo à ADMINISTRAÇÃO, sem ouvir a ADMINISTRADORA.

8º. - As partes elegem, para dirimência de quaisquer lides oriundas do presente contrato, o Fôro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maringá, 19 de setembro de 2014.

Imobiliária Thirso Imoveis ME — **JR Empreendimentos Imobiliários Ltda**

Testemunhas:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
THIRSO DOS SANTOS

CÓPIA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHAO UNIVERSAL

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	DARCI PAIVA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
19/06/1954	1894578	SSP	PR	276.190.449-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA PADRE GISLEY AZEVEDO GOMES	72

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CONDOMINIO SANTA MARIA	87025700

MUNICÍPIO	UF
MARINGA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
THIRSO DOS SANTOS IMÓVEIS

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
AVENIDA HUMAITA	17

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	ZONA 04	87014200

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGA	PR	BRASIL	contato@fenixconsultoria.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6821801	CORRETAGEM E REPRESENTAÇÕES NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS. CORRETAGEM E REPRESENTAÇÕES NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO A IMOBILIÁRIA
Atividades secundárias: 6821802	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL Dependente de autorização governamental [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
09/09/2014				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09/09/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB. 11.730-PR
RG 1.482.954-7-PR
15 SET. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2014
SOB NÚMERO: 41503726713
Protocolo: 14/570023-2 DE 12/09/2014
EMP. COMERCIAL
THIRSO DOS SANTOS IMÓVEIS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400207407

Receita Federal

CÓPIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.085.555/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2014

NOME EMPRESARIAL
THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
THIRSO IMOVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV HUMAITA	17	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.014-200	ZONA 04	MARINGA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2014** às **16:57:14** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/09/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

PUBLICAÇÃO

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 471/2014

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 471/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1234, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação de maquinários para produzir flocos de pet, agregando valor aos materiais da cooperativa de catadores de resíduos sólidos, respeitando todos os documentos e informações que formam o Processo nº 1540/2014.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.995.248/0001-41, com sede na Avenida Curitiba, 339, Zona 04, CEP 87.014-130, Maringá-PR neste ato representado pelo Sr. PAULO MENEGUETTI, portador da CI/RG nº 1.014.770-PR e inscrito no CPF/MF 397.413.469-72 residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº471/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1540/2014. Processo de Dispensa de Licitação nº 164/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica retificada a data especificada na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado, devendo-se considerar que a duração do respectivo contrato será de 12 meses, a contar de 01/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:- **Paulo Meneguetti**

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
SUBPROCURADOR JUDICIAL
OAB/PR 46285

Testemunhas:

1

II ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2013

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701 nesta cidade, doravante denominado Município, e o HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.143.737/0001-17, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 723, nesta cidade, doravante denominado Contratado.

OBJETO: Diante da prorrogação contratual disciplinada no I Aditivo o Contratante pagará ao Contratado o valor total anual de R$ 88.233,84 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), parceladamente.

FIRMADO EM, 28 de outubro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Yoshio Takeuti
Hospital da Visão do Paraná Ltda

CÓPIA

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

VII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa FABIANA S. SAENGER – SERVIÇOS MÉDICOS, representada por FABIANA DA SILVA SAENGER, inscrita no CPF nº 791.490.220-91, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, nº 277, nesta cidade, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O Município acorda com o Credenciado que o prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2014, e com término aprazado para 16 de maio de 2015.

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Fabiana da Silva Saenger
Fabiana S. Saenger – Serviços Médicos

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 471/2014

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.995.248/0001-41, com sede na Av. Curitiba, nº 339, nesta cidade, doravante denominado Locador.

OBJETO: Fica retificada a data especificada na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado, devendo-se considerar que a duração do respectivo contrato será de 12 meses, contar de 01/08/2014

FIRMADO EM, 29 de outubro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Paulo Meneguetti
JR Empreendimentos Imobiliários Ltda

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 472/2014

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06 com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ inscrito no CNPJ nº 78.199.197/0001-27 com sede na Av. Vereador B. Sanches, nº 1174, nesta cidade doravante denominado Locador

OBJETO: Fica retificada a data especificada na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado, devendo-se considerar que a duração do respectivo contrato será de 12 meses, contar de 01/08/2014.

FIRMADO EM 29 de outubro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Petrônio Cordeiro Junior
Bolsa de Cereais e Mercadorias de Maringá

Maringá, 05 de dezembro de 2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a empresa H. SACONATO E BATHKE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.311.969/0001-08, com sede na Rod. BR 158, Avelino Piacentini, 2761, em Campo Mourão-PR

OBJETO: O credenciado deverá prestar atendimento como plantonista no Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasprowicz / UPA Zona Sul, de conformidade com a necessidade e convocação do Hospital

VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: Será de R$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada

FIRMADO EM 03 de novembro de 2014

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Humberto Saconato
H. Saconato e Bathke Ltda ME

Maringá, 05 de dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 471/2014
(Processo nº 1540/2014 – Dispensa de Licitação nº 164/2014)

CÓPIA

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 471/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em 23 de setembro de 2014, objetivando a locação de imóvel situado na Avendia Vereador João Batista Sanches, 1234, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.995.248/0001-41, com sede na Avenida Curitiba, 339, Zona 04, CEP 87.014-130 Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. Paulo Meneguetti, portador da CI/RG nº 1.014.770-PR e inscrito no CPF/MF 397.413.469-72, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 471/2014, decorrente do Processo nº 1540/2014, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que a empresa IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS ME, inscrita no CNPJ nº 21.085.555/0001-53, com sede na Avenida Humaitá, 17-A sala térrea, em Maringá-PR., representada pelo Sr. Thirso dos Santos, portador da Cédula de Indentidade nº 1.894.578 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 276.190.449-49, conforme documentos apensados às fls 49 a 50 do Processo nº 1540/2014, assume todos os direitos e obrigações futuros do imóvel, objeto deste Contrato de Locação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 08 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

DORVALINO LOPES DE MACEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADOR:- JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS ME

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15740

Testemunhas:- ---------- ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

fls. 23 CÓPIA

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 471/2014
(Processo nº 1540/2014 – Dispensa de Licitação nº 164/2014)

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 471/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS ME**, em 23 de setembro de 2014, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1234, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS ME**, inscrita no CNPJ nº 21.085.555/0001-53, com sede na Avenida Humaitá, 17-A sala térrea, em Maringá-PR., representada pelo Sr. THIRSO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1.894.578 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 276.190 449-49, conforme documentos apensados às fls. 49 a 50 do Processo nº 1540/2014, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 471/2014, decorrente do Processo nº 1540/2014, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

DORVALINO LOPES DE MACEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADOR:- THIRSO DOS SANTOS

Testemunhas:- _____ _____

Ribeiro Lima
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 471/2014
(Processo nº 1540/2014 – Dispensa de Licitação nº 164/2014)

CÓPIA

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 471/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS ME**, em 23 de setembro de 2014, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1234, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **IMOBILIÁRIA THIRSO DOS SANTOS IMOVEIS ME**, inscrita no CNPJ nº 21.085.555/0001-53, com sede na Avenida Humaitá, 17-A sala térrea, em Maringá-PR., representada pelo Sr. THIRSO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1.894.578 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 276.190.449-49, conforme documentos apensados às fls. 49 a 50 do Processo nº 1540/2014, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 471/2014, decorrente do Processo nº 1540/2014, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação contratual disciplinada no III Aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de R$7.642,04 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) a títulos de alugueres, devidamente reajustada pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

DORVALINO LOPES DE MACEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:- THIRSO DOS SANTOS

Testemunhas:- ----------

Daniel Rimmer [illegible]
OAB/PR [illegible]

Publicação:
DOM nº 2169
de 09/10/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 472/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.199.197/0001-27, com sede na Avenida Vereador B. Sanches, 1174, Pq dos Cerealistas, Dist. Industrial II, CEP 87.065-130, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. Petronio Cordeiro Junior, portador da CI/RG nº 1.135.215-4 e inscrito no CPF/MF 276.281.759-53, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado LOCADOR.;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, nomeado pelo Decreto nº 2037/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1551/2014 - Dispensa de Licitação nº 162/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1359, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá-PR, destinado ao funcionamento da cooperativa de catadores de resíduos sólidos, respeitando todos os documentos e informação que formam o Processo nº 1551/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor JOSÉ PLINIO SILVA FILHO, Matrícula 73.094, portador da CI/RG nº 1455686-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 736.297.239-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 472/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, em até 20 dias após a emissão do comprovante fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **19.19.010.17.512.0010.2131.3.3.90.39.00.00.10.00.01511**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 472/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 472/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 23 de setembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:-

Petronio Cordeiro Junior

TESTEMUNHAS:-

.....

.....

SANDALO IMOVEIS

(44)

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº

SÂNDALO IMÓVEIS LTDA

Av. Luiz Teixeira Mendes –Zona 04 - Fone 4009-1331 - CEP 87015-000 - Creci - 951-J - CGC 78.190.113/0001-94 - Maringá-PR.
www.sandaloimoveis.com.br E-mail: www. sandalo @sandaloimoveis.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL COM GARANTIA DE PARCIAL

CÓPIA

SÂNDALO IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.190.113/0001-94 e no CRECI sob nº 951-J, com sede localizada à Avenida Paraná nº 394, nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, denominada **CONTRATADA** e **BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ, Pessoa Juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.199.197/0001-27, representada por PETRONIO CORDEIRO JUNIOR, brasileiro, separado, empresário**, portador do CPF nº **276.281.759-53** e da Cédula de Identidade RG nº 1.135.215-4 residente e domiciliado, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento de contrato particular, tem justo e contratado o seguinte:

1º - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a promover a administração e locação de seu imóvel situado à **Av: Vereador João Batista Sanches, 1359, Parque Industrial,** na cidade de Maringá, nas seguintes condições:

a) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** _12(Doze) meses.

b) **ALUGUEL MENSAL:** inicial de R$ 6.000,00(**Seis mil reais**),

Acrescido dos encargos de condomínio (se houver) consumo de água e energia elétrica.

c) **Poderá a CONTRATADA** estipular livremente cláusulas, condições e multas, inclusive conceder **bonificação por pontualidade no pagamento do aluguel**.

d) Fica convencionado que o pagamento do IPTU será de responsabilidade do Locador.

§ 1º: - No caso do imóvel estar ou ficar vago, fica, desde logo a **CONTRATADA** em efetuar nova locação do imóvel acima descrito, observando o contido nas Cláusulas 4ª (quarta) e 5ª (quinta) abaixo.

2º - Como remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá à título de TAXA DE LOCAÇÃO, no primeiro mês de locação, o correspondente a **50% (Cinquenta por cento)dividido em 02x** do valor do aluguel pactuado, bem como, **10% (dez por cento)** sobre o total dos valores cobrados mensalmente do Locatário à título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3º - O locativo mensal, descontadas as taxas devidas à **CONTRATADA** em função do presente contrato será repassado, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, sempre no décimo dia útil subseqüente ao pagamento mensal do locatício, da seguinte forma: **Banco Sicoob, Agência 4340, C/C 50.998-1 em Nome de: Bolsa de Cereais e Mercadorias de Maringá.**

§ 1º: -A **CONTRATADA** dará orientação jurídica gratuita quanto aos objetivos deste instrumento.

4º - A **CONTRATADA,** assumindo perante o **CONTRATANTE**, a garantia de pagamento dos aluguéis e encargos, relativos ao período de **02** meses, SUB-ROGA-SE nos eventuais créditos não quitados pelo locatário neste período, não responderá, entretanto, pelos estragos ocorridos no imóvel por ato ou culpa de terceiros ou caso fortuito, nem quanto aos ocorridos nos intervalos entre locações quando estiver vago, ou os decorrentes do tempo e uso normal. Quanto aos estragos causados pelo locatário, serão por ele suportados, cabendo à **CONTRATADA** tomar, a expensas do locador, as providências devidas para o recebimento, inclusive judiciais.

§ Único: No caso de inadimplência dos locativos, mesmo após o período de garantia, caberá à **CONTRATADA** promover às suas expensas as medidas judiciais cabíveis, seja para o recebimento dos alugueis inadimplidos. A retomada do imóvel, quando não motivada por falta de pagamento ou infração contratual, ou seja, no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, terão as despesas por ele suportadas, inclusive os honorários advocatícios.

PRESTSER

5º - Na hipótese do imóvel administrado vir a vagar, a **CONTRATADA** procurará alugá-lo de conformidade com a **autorização para locação** firmada oportunamente pelo **CONTRATANTE**, após criteriosa e rigorosa seleção de interessados, exigindo do candidato a Locatário garantia de Fiador (es) idôneo(s) ou outra garantia legal, a seu critério, visando assegurar o máximo de segurança ao **CONTRATANTE**.

6º - A cada infração cometida pelo locatário, ou descumprimento de suas obrigações pactuadas no contrato de locação próprio, as penalidades que lhe forem aplicadas reverterão em benefício da **CONTRATADA**, sem qualquer obrigação de prestação de contas, a qualquer tempo, por tais valores os quais serão utilizados para o ressarcimento de despesas administrativas para sua cobrança (despesas processuais, honorários advocatícios, correspondências, etc...).

7º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado, **renovando-se a cada locação**, sucessivamente e nas mesmas condições, por igual período, até manifestação contrária expressa por qualquer das partes contratantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ Único: - Na hipótese de rescisão contratual, por parte do **CONTRATANTE**, antes de expirado o prazo deste contrato, este indenizará à **CONTRATADA**, no ato da rescisão, pelo valor de todas as comissões que a mesma faria jus até o final do prazo do contrato de locação vigente.

8º - Fica estabelecido e concordado, para o bom e fiel desempenho da **CONTRATADA**, que o **CONTRATANTE** não tratará diretamente com o LOCATÁRIO qualquer assunto relativo à administração, sem antes ouvir a **CONTRATADA**.

9º - A **CONTRATADA** reajustará o aluguel a cada ano com base na variação do IGP-M(FGV) ou, na falta deste, o IPC (FGV), ou ainda o índice que por ventura venha a ser estabelecido por Lei e que se torne obrigatório.
§ 1º: - Por ocasião dos reajustes do aluguel junto ao LOCATÁRIO, a **CONTRATADA** procurará sempre negociar seu valor para que fique compatível com os valores vigentes de mercado, muito embora não tenha qualquer responsabilidade caso o LOCATÁRIO não se disponha a negociar um aumento que seja superior ao valor que for apurado pela aplicação do índice legal inserido em seu contrato.
§ 2º: Conseguindo a **CONTRATADA** reajustar o aluguel acima do índice legal contratado, no primeiro mês de vigência do novo valor, a receberá o valor correspondente a diferença entre o valor reajustado pelo índice e o valor do novo aluguel, a título de Taxa de atualização.

10º - Na hipótese do imóvel administrado ser colocado à venda, fica desde logo pactuado que a **CONTRATADA** terá exclusividade na intermediação do negócio pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, mesmo para oferecê-lo ao locatário, sendo devida a ela, caso a venda se efetive, a taxa de intermediação no percentual de 6% (seis por cento) do valor do negócio. Maior prazo de exclusividade poderá ser pactuado mediante contrato de opção.
§ Único: No caso do imóvel restar negociado com o locatário, a **CONTRATADA**, mesmo sem participação, fará jus a taxa de intermediação, mesmo que a venda seja realizada após a rescisão do presente instrumento.

Para a dirimência de quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes, em comum, elegem desde logo o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado.

Assim, estando as partes acordes, justas e contratadas, e, cientes de suas responsabilidades, firmam presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas de estilo para que surta os seus legais efeitos.

Maringá, 01 de Outubro de 2014.

Proprietário

Sândalo Imóveis Ltda.

PRESTNER

CÓPIA

SÂNDALO IMÓVEIS LTDA

PROCURAÇÃO <<AD ET EXTRA JUDICIA>>

BOLSA DE CEREIAS E MERCA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.199.197/0001-27, com sede na Av. Vereador B. Sanches, nº 1174, Pq. dos Cerealista, Dist. Industrial II, cep. 87065-130, Maringá/Pr, neste ato representada pelo Sr. PETRONIO CORDEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 1.135.215-4 e inscrito no CPF nº 276.281.759-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá/Pr., e pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, nomeia e constitue sua bastante procuradora a empresa SÂNDALO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.190.113/0001-94 e no CRECI/PR sob nº 951-J, estabelecida à Av. Luiz Teixeira Mendes, nº 1016, FONE Nº (044) 4009-1331, na cidade e comarca de Maringá/Pr, a qual confere amplos e ilimitados poderes para a administração do imóvel de sua propriedade abaixo descrito:

Imóvel sito Av. Ver. João Batista Sanches, nº 1359, Pq. Industrial em Maringá – Pr.

podendo dá-lo em locação ou arrendamento, celebrar os respectivos contratos, estipular os alugueres, acréscimos e possíveis prazos, multas e outras cláusulas e condições, prorrogar, modificar, consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos, bem como rescindi-los, receber os alugueres e as obrigações que pelos mesmos contratos lhes sejam devidas, passar recibos, dar quitações, proceder aos consertos e reparos necessários à boa conservação do imóvel, fazer e levantar cauções de água e luz, requerer, alegar e promover tudo que se relacione com dito imóvel, e/ou sua locação junto as repartições públicas administrativas federais, estaduais, e municipais, autárquicas e de economia mista, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições, promover notificações, cobranças, execuções e despejos, variar ações contra seus inquilinos, intrusos e fiadores, propor as ações competentes, defendê-lo nas que lhe forem contrárias e requerer quaisquer medidas a bem de seus direitos e interesses, podendo, para tanto constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicia", mais os especiais de receber, quitar, firmar acôrdos e compromissos, transigir, desistir, e enfim, praticar todo e qualquer ato em direito permitido, para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelece-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Maringá/Pr, 01 de outubro de 2014.

Reserva Cartório <----------<<<
p/ reconhecimento <----------<<<

PROCURA

SANDALO IMOVEIS LTDA
C.N.P.J.: 78.190.113/0001-94
10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANILO BAULE SANTORO, brasileiro, natural de Londrina-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , corretor de imóveis, portador do CPF nº 043.627.219-91 e da Cédula de Identidade Profissional nº F02371-Cl CRECI 6ª Região/Pr, residente domiciliado à Rua São Marcelino Champagnat nº 641, Zona 02, Maringá-Pr e CEP 87010-430, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO, brasileira, natural de Nova Esperança-Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 633.884.489-49 e da Cédula de Identidade Profissional nº F14356 C1 CRECI 6ª Região/Pr, residente e domiciliado à Rua São Marcelino Champagnat nº 641, Zona 02, Maringá-Pr e CEP 87010-430, únicos sócios da SANDALO IMOVEIS LTDA, com sede na Av. Paraná nº 394 – Centro - Maringá-Pr e CEP 87013-070, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202117344 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.190.113/0001-94, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sede da sociedade fica transferida para a Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes nº 1016 – Zona 05 em Maringá-Pr e CEP 87015-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DANILO BAULE SANTORO, brasileiro, natural de Londrina-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , corretor de imóveis, portador do CPF nº 043.627.219-91 e da Cédula de Identidade Profissional nº F02371-Cl CRECI 6ª Região/Pr, residente domiciliado à Rua São Marcelino Champagnat nº 641, Zona 02, Maringá-Pr e CEP 87010-430, **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO**, brasileira, natural de Nova Esperança-Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 633.884.489-49 e da Cédula de Identidade Profissional nº F14356 C1 CRECI 6ª Região/Pr, residente e domiciliado à Rua São Marcelino Champagnat nº 641, Zona 02, Maringá-Pr e CEP 87010-430, únicos sócios da **SANDALO IMOVEIS LTDA**, com sede na Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes nº 1016 - Zona 05 em Maringá-Pr e CEP 87015-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202117344 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.190.113/0001-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: **SANDALO IMOVEIS LTDA-** , SEDE E FORO; Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes nº 1016 – Zona 05 em Maringá-Pr e CEP 87015-000. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DE ATIVIDADES: 01 de Fevereiro de 1.981.
ATIVIDADE ECONOMICA:

1. Serviços de Locação, arrendamento, intermediação e administração de Bens Imóveis.

SANDALO IMOVEIS LTDA
C.N.P.J.: 78.190.113/0001-94
10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais) dividido em quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do Pais pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$	%
Danilo Baule Santoro	6.650	6.650,00	70,00
Maria do Carmo de Oliveira Santoro	2.850	2.850,00	30,00
Total	9.500	9.500,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SANDALO IMOVEIS LTDA
C.N.P.J.: 78.190.113/0001-94
10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406/2002 do artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A responsabilidade técnica da empresa perante o Conselho Regional de Corretor de Imóveis, ficará a cargo da sócia **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO**, corretora de imóveis, registrada sob nº F14356 C1 no CRECI – 6ª Região/Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica Eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Maringá, 14 de Agosto de 2.013

Danilo Baule Santoro

Maria do Carmo de Oliveira Santoro

Testemunhas:

SERGIO APARECIDO BUENO
RG. 4.400.636-7 SSP-PR

Paulo Edson Franco
ADVOGADO
OAB/PR 29.878

PATRICIA MAGALHÃES BUENO
RG. 10.735.304-6 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2014
SOB NÚMERO: 20140386050
Protocolo: 14/038605-0, DE 14/01/2014
Empresa: 41 2 0211734 4
SANDALO IMOVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 472/2014

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 472/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ**, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1359, Distrito Industrial II, nesta cidade de Maringá-PR, destinado ao funcionamento da cooperativa de catadores de resíduos sólidos, respeitando todos os documentos e informação que formam o Processo nº 1551/2014.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, de um lado, **BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.199.197/0001-27, com sede na Avenida Vereador B. Sanches, 1174, Pq dos Cerealistas, Dist. Industrial II, CEP 87.065-130, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. PETRONIO CORDEIRO JUNIOR, portador da CI/RG nº 1.135.215-4 e inscrito no CPF/MF 276.281.759-53, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominado LOCADOR, firmam, na melhor forma de direito o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº472/2014**, considerando as informações contidas no Processo nº 1551/2014, Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica retificada a data especificada na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado, devendo-se considerar que a duração do respectivo contrato será de 12 meses, a contar de 01/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 29 de outubro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
SUBPROCURADOR JUDICIAL
OAB/PR 46285

p/ LOCADORA:- **Petrônio Cordeiro Junior**

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 472/2014
(Processo nº 1551/2014 – Dispensa de Licitação nº 162/2014)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 472/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGA**, em 23 de setembro de 2014, objetivando a locação de imóvel situado na Avendia Vereador João Batista Sanches, 1359, Distrito Industrial II, em Maringá-PR.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO, e BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.199.197/0001-27, com sede na Avenida Vereador B. Sanches, 1174, Pq dos Cerealistas, Dist. Industrial II, CEP 87.065-130, Maringá-PR, neste ato representado pelo Sr. Petronio Cordeiro Junior, portador da CI/RG nº 1.135.215-4 e inscrito no CPF/MF 276.281.759-53, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 472/2014, decorrente do Processo nº 1551/2014, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica acordado entre as partes que a empresa SANDALO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.190.113/0001-94, com sede na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1016, em Maringá-PR., representada pela Sra. Maria do Carmo de Oliveira Santoro, portadora da Cédula de Indentidade Profissional F14356 CI CRECI-PR. e inscrita no CPF/MF nº 633.884.489-49, conforme documentos apensados às fls. 63 a 74 do Processo nº 1551/2014, assume todos os direitos e obrigações futuros do imóvel, objeto deste Contrato de Locação ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 08 de janeiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CLAUDIO FERDINANDI
Prefeito Municipal

DORVALINO LOPES DE MACEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:- BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ

SANDALO IMÓVEIS LTDA

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

Testemunhas:- _____ _____

II ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2013

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o HOSPITAL DA VISÃO DO PARANÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.143.737/0001-17, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 723, nesta cidade, doravante denominado Contratado.

OBJETO: Diante da prorrogação contratual disciplinada no I Aditivo, o Contratante pagará ao Contratado o valor total anual de R$ 88.233,84 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), parceladamente.

FIRMADO EM, 28 de outubro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Yoshio Takeuti
Hospital da Visão do Paraná Ltda

CÓPIA

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

VII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa FABIANA S. SAENGER – SERVIÇOS MÉDICOS, representada por FABIANA DA SILVA SAENGER, inscrita no CPF nº 791.490.220-91, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, nº 277, nesta cidade, doravante denominado Credenciado.

OBJETO: O Município acorda com o Credenciado que o prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2014, e com término aprazado para 16 de maio de 2015.

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Fabiana da Silva Saenger
Fabiana S. Saenger – Serviços Médicos

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 471/2014

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.995.248/0001-41, com sede na Av. Curitiba, nº 339, nesta cidade, doravante denominado Locador.

OBJETO: Fica retificada a data especificada na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado, devendo-se considerar que a duração do respectivo contrato será de 12 meses, contar de 01/08/2014.

FIRMADO EM, 29 de outubro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Paulo Meneguetti
JR Empreendimentos Imobiliários Ltda

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 472/2014

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e BOLSA DE CEREAIS E MERCADORIAS DE MARINGÁ, inscrito no CNPJ nº 78.199.197/0001-27, com sede na Av. Vereador B. Sanches, nº 1174, nesta cidade, doravante denominado Locador.

OBJETO: Fica retificada a data especificada na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado, devendo-se considerar que a duração do respectivo contrato será de 12 meses, contar de 01/08/2014.

FIRMADO EM, 29 de outubro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Dorvalino Lopes de Macedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Petrônio Cordeiro Junior
Bolsa de Cereais e Mercadorias de Maringá

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, e a empresa H. SACONATO E BATHKE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.311.969/0001-08, com sede na Rod. BR 158, Avelino Piacentini, 2761, em Campo Mourão-PR.

OBJETO: O credenciado deverá prestar atendimento como plantonista no Hospital Municipal de Maringá Drª. Thelma Villanova Kasprowicz / UPA Zona Sul, de conformidade com a necessidade e convocação do Hospital.

VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: Será de R$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por hora trabalhada.

FIRMADO EM, 03 de novembro de 2014.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Humberto Saconato
H. Saconato e Bathke Ltda ME

Maringá, 05 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 472/2014
(Processo nº 1551/2014 – Dispensa de Licitação nº 162/2014)

CÓPIA

Terceiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 472/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SANDALO IMÓVEIS LTDA**, em 23 de setembro de 2014 objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Vereador João Batista Sanches 1359 Distrito Industrial II, em Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SANDALO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.190.113/0001-94, com sede na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1016, em Maringá-PR., neste ato representado pela Sra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO, portadora da Cédula de Identidade Profissional F14356 CI CRECI-PR e inscrita no CPF MF nº 633.884.489-49, conforme documentos apensados às fls. 63 a 74 do Processo nº 1551/2014, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 472/2014, decorrente do Processo nº 1551/2014, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

DORVALINO LOPES DE MACEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:- MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO
Sândalo Imóveis LTDA

Testemunhas:- _____

Publicação:
de 24/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 472/2014
(Processo nº 1551/2014 – Dispensa de Licitação nº 162/2014)

CÓPIA

Quarto Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 472/2014,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **SANDALO IMÓVEIS LTDA**, em 23 de setembro de 2014, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1359, Distrito Industrial II, em Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **SANDALO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.190.113/0001-94, com sede na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1016, em Maringá-PR., neste ato representado pela Sra. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO, portadora da Cédula de Identidade Profissional F14356 CI CRECI-PR. e inscrita no CPF/MF nº 633.884.489-49, conforme documentos apensados às fls. 63 a 74 do Processo nº 1551/2014, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob nº 472/2014, decorrente do Processo nº 1551/2014, considerando as informações contidas no referido processo, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação contratual disciplinada no III Aditivo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância mensal de R$6.550,32 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) a títulos de alugueres, devidamente reajustada pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de julho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

DORVALINO LOPES DE MACEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

p/ LOCADORA:- MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTORO
Sândalo Imóveis LTDA

Testemunhas: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. nº 583 /14

FLS. nº 36

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 234/2014-P.M.M

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, a **R2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.450.859/0001-70, inscrição estadual sob nº 4120733928, com sede na Avenida Gastão Vidigal, Praça Henrique Fregadolli, 310, Zona 08, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. Ruth Radaelli P. Christofolli, portador da CI/RG nº 302.423 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 022.786.539-11, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, a LOCADORA, legítima proprietário e possuidora do imóvel, objeto deste contrato, neste ato representada pela IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA, registrada no CRECI 0327-J, com escritório na Rua Neo Alves Martins, 2738, centro, em Maringá-PR., se compromete a dar em locação e aceitar mensalmente os alugueres do imóvel objeto deste contrato, livre e desembaraçado para posse indireta plena ao LOCATÁRIO, que por sua vez se compromete a tomar o imóvel em locação e pagar os alugueres mensalmente, respeitando o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 583/2014 - Dispensa de Licitação nº 078/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, 351, 2º andar, sala 02, centro, em Maringá-PR (DATA nº 24, Quadra 23), em alvenaria, com aproximadamente 390m2 de área útil e 420m2 de área total, nesta cidade de Maringá/PR, destinado a abrigar a Diretoria de Capacitação, vinculada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos do LOCATÁRIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor Nilson Aparecido Martins, Matrícula 72984, portador da CI/RG nº 3.898.755-0 da SSP/PR e inscrito no CPF nº 471.255.609-97+ para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROC. nº 583/14
FLS. nº 07

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 234/2014-P.M.M

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.04.128.0005.2121.3.3.90.39.10.00.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 234/2014-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 29 de maio de 2014.

p/LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar José Benkendorf Silva
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

p/LOCADORA:- Ruth Radaelli P. Christofolli
PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL

Imobiliária Santa Catarina Ltda

Testemunhas:- .....
Judith Souza dos Santos

.....
Ana Paula Nicoleti Belardi

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 234/2014 – P.M.M.
(Processo nº 583/2014 – Dispensa de Licitação nº 078/2014)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 234/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **R2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, 351, 2º andar, sala 02, centro, destinado a abrigar a Diretoria de Capacitação.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **R2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, com sede na Avenida Gastão Vidigal, Praça Henrique Fregadolli, 310, Zona 08, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. RUTH RADAELLI P. CHRISTOFOLLI, portadora da CI/RG nº 302.423 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 022.786.539-11, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 234/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º583/2014 (fls. nº 111), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo do contrato originário, especificado em sua Cláusula Segunda, em mais 12 (doze) meses, a contar de 29 (vinte e nove) de maio de 2015 (dois mil e quinze), com término aprazado para 28 (vinte e oito) de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de maio de 2015

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

p/ LOCADOR:- RUTH RADAELLI P. CHRISTOFOLLI

Imobiliária Santa Catarina Ltda
IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA LTDA

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 44.285

Testemunhas:-

Christiane de Oliveira Calzolaro
CPF: 38.856.019-31 - SEMA

071.052.659-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 234/2014 – P.M.M.
(Processo nº 583/2014 – Dispensa de Licitação nº 078/2014)

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 234/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e **R2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, 351, 2º andar, sala 02, centro, destinado a abrigar a Diretoria de Capacitação.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **R2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, com sede na Avenida Gastão Vidigal, Praça Henrique Fregadolli, 310, Zona 08, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. RUTH RADAELLI P. CHRISTOFOLLI, portadora da CI/RG nº 302.423 da SSP/PR e inscrita no CPF nº 022.786.539-11, doravante denominada **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 234/2014 – P.M.M.**, considerando a solicitação constante no Processo n.º 583/2014 (fls. 111), mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a prorrogação do prazo contratual disciplinada no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que o LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ 7.583,85 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a título de alugueres, respeitando-se o disciplinado na Cláusula Décima Primeira do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e no seu I Aditivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 20 de maio de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

p/ LOCADOR:- RUTH RADAELLI P. CHRISTOFOLLI

Imobiliária Santa Catarina Ltda

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 56.285

Testemunhas:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 611/2014-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. DORIVAL FERREIRA DIAS, portador da Cédula de identidade CI/RG n.º 1.346.227 da SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 51.662.019-49, residente e domiciliado em Maringá-PR., doravante denominada LOCADORA;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. GILMAR JOSE BENKENDORF SILVA, nomeado pelo Decreto nº 012/2013, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1819/2014 - Dispensa de Licitação nº 225/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel constituído das salas nºs 01,05 e 21, localizadas na Avenida Carneiro Leão, 135, Centro Comercial Europa, em Maringá-PR, conforme especificações constantes no Processo nº 1819/2014, destinadas à instalação da Diretoria de Saúde Ocupacional/SAMA/RH;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora LILIAN APARECIDA COSTA FERREIRA, Matrícula 30030, portadora da CI/RG nº 3.660.159-0 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 096.122.008-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 611/2014-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 6.171,97 (seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos) a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mais o valor estimado de R$ 1.300,00 relativo ao IPTU anual, bem como a importância mensal estimada de R$ 950,00 referente a taxa de condomínio.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs:

- 22.22.010.04.331.0005.2010.3.3.91.39.10.00.01000;
- 22.22.010.04.331.0005.2010.3.3.91.39.02.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, condomínio, IPTU, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 611/2014-P.M.M

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 611/2014-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 16 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar José Benkendorf Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

p/ LOCADORA:- Dorival Ferreira Dias
DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS:-

.....
098122008 23

.....
NILSON APARECIDO MARTINS

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº 15748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 611/2014 – P.M.M.

CÓPIA

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 611/2014 - P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, em 16 de dezembro de 2015, objetivando a locação de imóvel constituído das salas nºs 01, 05 e 21, localizadas na Avenida Carneiro Leão, 135, Centro comercial Europa, em Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** autarquia municipal especial, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 611/2014 - P.M.M.**, considerando as informações contidas no Processo nº 1819/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes acordam que o prazo disposto na Cláusula Segunda do instrumento ora aditado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 (treze) de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:-

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos
CPF: 538.502.759-91
Matrícula 73521

p/ LOCADORA:-

DORIVAL FERREIRA DIAS
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:-

317.961.049-20

493.126.479-34

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 611/2014 – P.M.M.

Segundo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 611/2014 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, em 16 de dezembro de 2015, objetivando a locação de imóvel constituído das salas nºs 01, 05 e 21, localizadas na Avenida Carneiro Leão, 135, Centro comercial Europa, em Maringá-PR.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** autarquia municipal especial, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.074.804/0001-22, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, térreo, CEP 87.013-932, Centro, em Maringá-PR., neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. DORIVAL FERREIRA DIAS, doravante denominado **LOCADORA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 611/2014 – P.M.M.**, considerando as informações contidas no Processo nº 1819/2014, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ante a prorrogação contratual disciplinada no I Aditivo, a **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, em moeda corrente nacional, a título de aluguéres, o valor mensal de R$ 6.757,55 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE, mais o valor anual de R$12.540,00 relativo ao condomínio e a importância anual de R$1.100,00 relativo ao IPTU anual.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 21 de outubro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **CARLOS ROBERTO PUPIN**
Prefeito Municipal

Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos
CPF: 539.502.759-91
Matrícula 73521

p/ LOCADORA:- **DORIVAL FERREIRA DIAS**
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:-

539.502.049-20

393.126.779-34

Daniel Rodrigo Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO N.º [illegible]
FL. N.º 34

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CÓPIA

Contrato nº 039/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, o Sr. **SIMAO HIRATA**, portador da CI/RG.963208-5 da SSP/PR e inscrito ao CPF/MF nº 172.940.889-34 residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**;

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Esportes e lazer, Sr. FRANCISCO FAVOTO, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 173/2015 - Dispensa de Licitação nº 002/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Arapongas, 40, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação de atletas da seleção brasileira de ciclismo que estarão na cidade se preparando para os Jogos Olímpicos de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designada a servidora MARIS STELLA SÊNCIO PAES, Matrícula 20.198, inscrita no CPF nº 648.749.669-34, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO Nº 12... /2015
FL. Nº 32

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2015-P.M.M

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista previsão orçamentária e que as partes manifestem este interesse com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 15.15.010.27.811.0013.2122.3.3.90.36.00.00.15.00.01000.

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do LOCADOR, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica o LOCADOR, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizado pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir ao LOCADOR o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

PROCESSO N.º
FL. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2015-P.M.M

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCADOR.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente, a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO Nº 133 /15

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 039/2015-P.M.M

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 05 de fevereiro de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Favoto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

p/ LOCADOR:-

SIMÃO HIRATA

TESTEMUNHAS:-

.....

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

CÓPIA

I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2015– P.M.M.
(Processo nº 173/2015 – Dispensa nº 02/2015)

Primeiro Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o Nº 039/2015 – P.M.M.**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **SIMÃO HIRATA**, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Arapongas, 40, Zona 08, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a acomodação de atletas da seleção brasileira de ciclismo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com a Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Sra. MARIA IRACLÉZIA DE ARAÚJO, ambos residentes e domiciliados em Maringá-PR., doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **SIMÃO HIRATA**, portador da CI/RG nº 963.208-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 172.940.889-34, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado **LOCADOR**, firmam, na melhor forma de direito, o presente **I ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO sob o nº 039/2015 – P.M.M.**, considerando a solicitação emitida através da CI nº 2015039565, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica pactuado entre as partes que os encargos referentes a despesas de água, energia elétrica e telefone, incidentes sobre o imóvel objeto do Contrato de Locação nº 039/2015, citados em sua Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta, são de responsabilidade da Confederação Brasileira de Ciclismo, a quem compete o pagamento e a apresentação dos comprovantes de quitação destas despesas, no término do período de locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 18 de junho de 2015

p/ LOCATÁRIO:- **CLAUDIO FERDINANDI**
Prefeito Municipal

MARIA IRACLÉZIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

p/ LOCADOR:- **SIMÃO HIRATA**

Daniel Romanuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 40.285

Testemunhas:-

Jorge Soriano Inocente
517.722.809-68

Araldo Fernandes Martins Neto
849.855.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 613/2014-P.M.M

CÓPIA

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **NOVA VITÓRIA AGRICULTURA, EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.567.804/0001-16, com sede na Praça Rocha Pombo, 327, Zona 03, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. LARISSA LAMON CONSTANTINO, portadora da CI/RG nº 8.725.950-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 040.890.469-04, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, Sr. IDEVAL DE OLIVEIRA, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 2282/2014 - Dispensa de Licitação nº 228/2014, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Colombo, 2233, Vila Morangueira, Lote de Terras 93/2013, nesta cidade de Maringá-PR, destinado a instalação do Setor de Manutenção de Semáforo da Secretaria de Trânsito e Segurança do Município de Maringá.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o funcionário Vlademir Vicentino, portador da CI/RG nº 5.031.100-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 730.714.129-91, matrícula 11923, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifesto interesse, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$10.000,00 (dez mil reais) a título de aluguéis, sendo concedido o bônus de R$ 2.000,00 para os 12 (doze) meses iniciais de locação, gerando o valor mensal de R$ 8.000,00, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 613/2014-P.M.M

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses estabelecido na Cláusula Segunda, se houver a prorrogação da vigência contratual, o valor do aluguel para os meses subsequentes será de R$ 10.000,00, conforme noticiado às fls. 02 do Processo nº 2282/2014.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **11.11.020.26.126.0016.2061.3.3.90.39.00.00.10.00.3509.**

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrito da LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, telefone, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 613/2014-P.M.M

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 17 de dezembro de 2014.

p/ LOCATÁRIO:- **Carlos Roberto Pupin**
Prefeito Municipal

Ideval de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

p/ LOCADORA:- **Larissa Lamon Constantino**
Sócia Administradora

Testemunhas:-

Gustavo Henrique Conde
Coordenador de Orçamento
Portaria n.º 042/2013 - GAPRE

José Rodrigo Coutinho

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CÓPIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 408/2015-P.M.M

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado a empresa **ALCVAN – GAV GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS** S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.469.293/0001-74, localizada na Rua Monte Pascoal, 185, Zona 02, em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE PINTO, portador da CI/RG nº 4.128.906-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 440.385.269-68 e a Srª. SANDRA APARECIDA DE ARAUJO E PINTO, portadora da CI/RG nº 3.055.485-0 da SSP/PR. e inscrita no CPF/MF nº 602.175.379-87, residente e domiciliados em Maringá-PR, doravante denominada **LOCADORA;**

2, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO PUPIN, em conjunto com o Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, Sr. FÁBIO JOSÉ RIBEIRO, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Locação, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Processo nº 1472/2015 - Dispensa de Licitação nº 117/2015, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel localizado na Avenida Colombo, 3114, datas de terra sob nº 03, quadra 43, Zona 07, em Maringá-PR, com área total de aproximadamente de 4.955 m², contendo um salão comercial de 2.866m2 de área construída, mais 50 vagas de garagens, destinado a abrigar a Sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A presente contratação dispensa prévia licitação, tendo em vista o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica designado o servidor Antonio Bernardi Neto, Matrícula 4066, portador da CI/RG nº 168.771-9 da SSP/PR, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO.

O presente Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O LOCATÁRIO se compromete a pagar à LOCADORA, em moeda corrente nacional, a importância mensal de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a título de aluguéis, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a apresentação do recibo.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 11.11.020.26.122.0015.2059.3.3.90.39.00.00.10.00.01509.

Sandra Ap. de Araújo e Pinto
CRECI Nº F0 7570
OAB Nº 122207-PR
CPF/MF 602.175.379-87

CPF 440.385.269-68

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 408/2015-P.M.M

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.

Fica sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos aluguéis do referido imóvel, bem como a manutenção e realização de obras visando adequá-lo aos fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mantendo, ainda, o local em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCATÁRIO não poderá realizar nenhuma obra ou modificação no imóvel, sem a prévia anuência por escrita do LOCADORA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder o espaço locado, a titulo gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da LOCADORA, sob pena de rescisão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Fica a LOCADORA, por si ou por seu preposto credenciado, desde já autorizada pelo LOCATÁRIO, a vistoriar o imóvel, sempre que julgar necessário.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- As despesas com água, energia elétrica, incidentes sobre o imóvel no período de locação, correrão à conta do LOCATÁRIO, cabendo-lhe, também, exibir à LOCADORA o comprovante de quitação destas despesas, ao término do período da locação e por ocasião da entrega das chaves.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.

As obras ou reparações que sejam necessárias à segurança do imóvel correrão às expensas da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES.

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste e, seu pagamento não exonera as partes do ressarcimento por perdas e danos, nos casos do Código Civil Brasileiro, bem como, não os exonera do pagamento de eventuais obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A presente locação subordina-se às disposições que regem a locação comercial em vigor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO REAJUSTE.

O valor do aluguel poderá ser reajustado regularmente a cada ano completado, contado do termo inicial do presente contrato, com base no INPC-IBGE, sendo que na

Sandra Ap.ª de Araújo e Pinto
CRECI Nº F0 7570
OAB Nº 12207-PR
CPF/MF 602.175.379-87

Carlos Henrique Tinto
CPF 442.225.201-82

hipótese de extinção deste indexador, de comum acordo entre as partes, será adotado o seu subsequente oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Maringá, 31 de agosto de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

p/ LOCADORA:- CARLOS HENRIQUE PINTO

SANDRA APARECIDA DE ARAUJO E PINTO

Testemunhas:-

.....

Claudinéia Galhardo Ishibashi
CPF - 139.635.698-32

.....

Paulo Renato de Araújo
CPF/MF 391.613.909-68

Roberta M. Barreto de Carvalho
Subprocuradoria Administrativa

MUNICÍPIO DE MARINGÁ CÓPIA

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 356/2012
(Processo nº 1625/2012-Dispensa de Licitação nº 088/2012)

Oitavo Aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** sob nº **356/2012**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ** e o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** em 11 de julho de 2012, objetivando a locação de imóvel localizado no Parque Industrial II, lotes 20 e 21, situado à Rua Zygmunt Krosnowski, 287, em Maringá-PR, para fins de abrigar parte da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO FERDINANDI, em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. DORVALINO LOPES DE MACEDO, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da CI/RG nº 3.240.343-3 da SSP/PR e inscrito ao CPF nº 604.987.149-34, residente e domiciliado em Cianorte-PR., representando o espólio de Adelino da Silva Oliveira, doravante denominado **LOCADOR,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob o nº 356/2012**, considerando a solicitação (Pedido nº 13/2015 – fls.154) constante no Processo nº 1625/2012, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Em razão da prorrogação disciplinada no VII Aditivo, o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R$ 9.843,64 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a título de aluguéis, mais a importância mensal de R$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) referente ao IPTU, para os meses de julho a dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e nos seus aditivos, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste ajuste.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infrafirmadas.

Maringá, 16 de junho de 2015.

p/ LOCATÁRIO:- **Claudio Ferdinandi**
PREFEITO MUNICIPAL

Dorvalino Lopes de Macedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

p/ LOCADOR:- **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:-

Daniel Romanini Pinheiro Lima
DIRETOR GERAL
OAB/Pr. 46.285